

RELATÓRIO DE PROPOSTA INICIAL



MUNICIPIO DE BURITI/ MA

Proposta Inicial

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 2094/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 2094-2026
Fls. 229
Rubrica: [assinatura]



LOTE 1

Fornecedor - 12.483.981/0001-54 - FNCONT CONTABILIDADE, ASSESSORIA, PERICIA, AVALIACAO E GESTAO PATRIMONIAL PUBLICA/PRIVADA - ME/EPP Data: 29/06/2026 09:45 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	18200.0000	UND	Levantamento in loco de inventário físico patrimonial, compreendendo identificação, localização, conferência física, inspeção, cadastramento, atualização cadastral e registro fotográfico dos bens patrimoniais	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 6,87	R\$ 125.034,00
2	18200.0000	UND	Tombamento patrimonial com fornecimento, produção, entrega e fixação de plaquetas de identificação, incluindo etiquetagem, codificação, vinculação ao sistema patrimonial e registro fotográfico do bem plaquetado	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 6,87	R\$ 125.034,00
3	18200.0000	UND	Conciliação patrimonial dos bens levantados, abrangendo conferência documental, cruzamento de dados, regularização cadastral e compatibilização entre inventário físico, sistema patrimonial e registros contábeis	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 6,87	R\$ 125.034,00
4	18200.0000	UND	Avaliação patrimonial dos bens, compreendendo análise do estado de conservação, definição de valor de mercado, vida útil, valor residual e demais parâmetros contábeis aplicáveis	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 6,87	R\$ 125.034,00
							Total: R\$ 500.136,00

Fornecedor - 36.242.327/0001-17 - H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA - ME/EPP Data: 24/06/2026 15:47 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	18200.0000	UND	Levantamento in loco de inventário físico patrimonial, compreendendo identificação, localização, conferência física, inspeção, cadastramento, atualização cadastral e registro fotográfico dos bens patrimoniais	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 6,90	R\$ 125.580,00
2	18200.0000	UND	Tombamento patrimonial com fornecimento, produção, entrega e fixação de plaquetas de identificação, incluindo etiquetagem, codificação, vinculação ao sistema patrimonial e registro fotográfico do bem plaquetado	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 1,95	R\$ 35.490,00
3	18200.0000	UND	Conciliação patrimonial dos bens levantados, abrangendo conferência documental, cruzamento de dados, regularização cadastral e compatibilização entre inventário físico, sistema patrimonial e registros contábeis	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 2,70	R\$ 49.140,00
4	18200.0000	UND	Avaliação patrimonial dos bens, compreendendo análise do estado de conservação, definição de valor de mercado, vida útil, valor residual e demais parâmetros contábeis aplicáveis	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 2,70	R\$ 49.140,00
							Total: R\$ 259.350,00

Fornecedor - 17.204.750/0001-88 - G & R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME/EPP Data: 29/06/2026 22:31 -
Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	18200.0000	UND	Levantamento in loco de inventário físico patrimonial, compreendendo identificação, localização, conferência física, inspeção, cadastramento, atualização cadastral e registro fotográfico dos bens patrimoniais			R\$ 7,00	R\$ 127.400,00
2	18200.0000	UND	Tombamento patrimonial com fornecimento, produção, entrega e fixação de plaquetas de identificação, incluindo etiquetagem, codificação, vinculação ao sistema patrimonial e registro fotográfico do bem plaquetado			R\$ 4,00	R\$ 72.800,00
3	18200.0000	UND	Conciliação patrimonial dos bens levantados, abrangendo conferência documental, cruzamento de dados, regularização cadastral e compatibilização entre inventário físico, sistema patrimonial e registros contábeis			R\$ 4,00	R\$ 72.800,00
4	18200.0000	UND	Avaliação patrimonial dos bens, compreendendo análise do estado de conservação, definição de valor de mercado, vida útil, valor residual e demais parâmetros contábeis aplicáveis			R\$ 5,00	R\$ 91.000,00
							Total: R\$ 364.000,00

Fornecedor - 60.241.819/0001-72 - MF CONSULTING PRIME LTDA - ME/EPP Data: 26/06/2026 18:34 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	18200.0000	UND	Levantamento in loco de inventário físico patrimonial, compreendendo identificação, localização, conferência física, inspeção, cadastramento, atualização cadastral e registro fotográfico dos bens patrimoniais	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 32,00	R\$ 582.400,00
2	18200.0000	UND	Tombamento patrimonial com fornecimento, produção, entrega e fixação de plaquetas de identificação, incluindo etiquetagem, codificação, vinculação ao sistema patrimonial e registro fotográfico do bem plaquetado	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 22,00	R\$ 400.400,00
3	18200.0000	UND	Conciliação patrimonial dos bens levantados, abrangendo conferência documental, cruzamento de dados, regularização cadastral e compatibilização entre inventário físico, sistema patrimonial e registros contábeis	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 20,00	R\$ 364.000,00
4	18200.0000	UND	Avaliação patrimonial dos bens, compreendendo análise do estado de conservação, definição de valor de mercado, vida útil, valor residual e demais parâmetros contábeis aplicáveis	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 20,00	R\$ 364.000,00
							Total: R\$ 1.710.800,00

Fornecedor - 22.254.083/0001-88 - VALLE CONSULT ENGENHARIA E GESTAO DE ATIVOS LTDA - ME/EPP Data: 29/06/2026 12:31 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	18200.0000	UND	Levantamento in loco de inventário físico patrimonial, compreendendo identificação, localização, conferência física, inspeção, cadastramento, atualização cadastral e registro fotográfico dos bens patrimoniais			R\$ 2.000,00	R\$ 36.400.000,00
							Total: R\$ 145.600.000,00

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	18200.0000	UND	Tombamento patrimonial com fornecimento, produção, entrega e fixação de plaquetas de identificação, incluindo etiquetagem, codificação, vinculação ao sistema patrimonial e registro fotográfico do bem plaquetado			R\$ 2.000,00	R\$ 36.400.000,00
3	18200.0000	UND	Conciliação patrimonial dos bens levantados, abrangendo conferência documental, cruzamento de dados, regularização cadastral e compatibilização entre inventário físico, sistema patrimonial e registros contábeis			R\$ 2.000,00	R\$ 36.400.000,00
4	18200.0000	UND	Avaliação patrimonial dos bens, compreendendo análise do estado de conservação, definição de valor de mercado, vida útil, valor residual e demais parâmetros contábeis aplicáveis			R\$ 2.000,00	R\$ 36.400.000,00
							Total: R\$ 145.600.000,00

Fornecedor - 12.886.951/0001-99 - INTEGRADE SOLUCOES DE INFORMATICA, CONTROLE PATRIMONIAL E AVALIACOES LTDA - ME/EPP Data: 29/06/2026 12:42 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	18200.0000	UND	Levantamento in loco de inventário físico patrimonial, compreendendo identificação, localização, conferência física, inspeção, cadastramento, atualização cadastral e registro fotográfico dos bens patrimoniais			R\$ 10.000,00	R\$ 182.000.000,00
2	18200.0000	UND	Tombamento patrimonial com fornecimento, produção, entrega e fixação de plaquetas de identificação, incluindo etiquetagem, codificação, vinculação ao sistema patrimonial e registro fotográfico do bem plaquetado			R\$ 10.000,00	R\$ 182.000.000,00
3	18200.0000	UND	Conciliação patrimonial dos bens levantados, abrangendo conferência documental, cruzamento de dados, regularização cadastral e compatibilização entre inventário físico, sistema patrimonial e registros contábeis			R\$ 10.000,00	R\$ 182.000.000,00
4	18200.0000	UND	Avaliação patrimonial dos bens, compreendendo análise do estado de conservação, definição de valor de mercado, vida útil, valor residual e demais parâmetros contábeis aplicáveis			R\$ 10.000,00	R\$ 182.000.000,00
							Total: R\$ 728.000.000,00

Fornecedor - 11.385.969/0001-44 - PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS - ME/EPP Data: 18/06/2026 14:39 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	18200.0000	UND	Levantamento in loco de inventário físico patrimonial, compreendendo identificação, localização, conferência física, inspeção, cadastramento, atualização cadastral e registro fotográfico dos bens patrimoniais	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 925.000,00	R\$ 16.835.000.000,00
2	18200.0000	UND	Tombamento patrimonial com fornecimento, produção, entrega e fixação de plaquetas de identificação, incluindo etiquetagem, codificação, vinculação ao sistema patrimonial e registro fotográfico do bem plaquetado	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 925.000,00	R\$ 16.835.000.000,00
							Total: R\$ 67.340.000.000,00

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Unitário	R\$ Valor Total
3	18200.0000	UND	Conciliação patrimonial dos bens levantados, abrangendo conferência documental, cruzamento de dados, regularização cadastral e compatibilização entre inventário físico, sistema patrimonial e registros contábeis	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 925.000,00	R\$ 16.835.000.000,00
4	18200.0000	UND	Avaliação patrimonial dos bens, compreendendo análise do estado de conservação, definição de valor de mercado, vida útil, valor residual e demais parâmetros contábeis aplicáveis	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 925.000,00	R\$ 16.835.000.000,00
Total: R\$ 67.340.000.000,00							

PROPOSTA FINAL

AO MUNICÍPIO DE BURITI - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2094/2026

Assunto: Justificativa Técnica de Exequibilidade da Proposta Comercial

A empresa **INTEGRADE SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA, CONTROLE PATRIMONIAL E AVALIAÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 12.886.951/0001-99, vem, respeitosamente, apresentar a presente Justificativa Técnica de Exequibilidade da Proposta Comercial, referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2026, cujo objeto compreende a prestação de serviços técnicos de levantamento patrimonial, inventário físico, tombamento, etiquetagem, conciliação, avaliação, cadastramento, catalogação, registro fotográfico, reavaliação, depreciação, gestão patrimonial e fornecimento/fixação de plaquetas de identificação, visando atender às necessidades do Município de Buriti/MA.

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar que o valor global proposto de **R\$ 129.000,00** é exequível, suficiente e compatível com a metodologia operacional da Integrade, com sua estrutura técnica, sistemas próprios, equipamentos já disponíveis, equipe qualificada, experiência anterior em serviços similares e composição de custos elaborada especificamente para o objeto licitado.

1. Síntese da composição econômica da proposta

O valor global ofertado pela Integrade é de **R\$ 129.000,00**. A composição de preços apresentada demonstra os seguintes valores:

Grupo	Descrição	Valor
A	Equipamentos, sistemas e suporte tecnológico	R\$ 13.790,00
B	Mão de obra técnica e operacional	R\$ 59.000,00
C	Materiais, insumos e plaquetas patrimoniais	R\$ 8.548,70
D	Serviços auxiliares, logística e formalização técnica	R\$ 5.500,00
E	Transportes e deslocamentos	R\$ 8.500,00
	Custo direto total	R\$ 95.338,70
	Bonificação / despesas indiretas - 3% sobre o custo direto	R\$ 2.860,16
	Tributos estimados - 11% sobre o valor global proposto	R\$ 14.190,00
	Margem operacional positiva	R\$ 16.611,14
	Preço total demonstrado / proposta final	R\$ 129.000,00

Assim, o preço ofertado cobre os custos diretos, despesas indiretas, tributos estimados e ainda mantém margem operacional positiva, inexistindo proposta deficitária.

2. Memória de cálculo do preço ofertado

A composição da proposta foi estruturada a partir da seguinte equação:

Preço final = Custo direto + Despesas indiretas + Tributos + Margem operacional

Aplicando-se os valores da planilha: **R\$ 129.000,00 = R\$ 95.338,70 + R\$ 2.860,16 + R\$ 14.190,00 + R\$ 16.611,14**



Item	Valor
Custo direto total	R\$ 95.338,70
Despesas indiretas	R\$ 2.860,16
Tributos estimados	R\$ 14.190,00
Custo total antes da margem	R\$ 112.388,86
Margem operacional	R\$ 16.611,14
Valor global ofertado	R\$ 129.000,00

A margem operacional representa aproximadamente **12,88%** do valor global da proposta, percentual suficiente para cobrir variações ordinárias da execução, desde que mantidas as premissas operacionais previstas na composição de custos,

3. Base quantitativa considerada

A composição considera o quantitativo de referência de **18.200 unidades/bens patrimoniais**, contemplando as etapas de levantamento in loco, tombamento/plaquetamento, conciliação patrimonial e contábil, avaliação, reavaliação, depreciação, organização de informações, registros fotográficos e entrega de base patrimonial atualizada.

O valor global proposto de **R\$ 129.000,00** representa preço médio demonstrativo aproximado de **R\$ 7,09** por bem patrimonial estimado, considerado o universo de **18.200 unidades**.

Esse preço médio é apenas parâmetro global de referência por bem patrimonial, considerando a execução integrada das etapas sobre a mesma base física estimada, não devendo ser interpretado como preço isolado de cada atividade.

4. Materiais, insumos e plaquetas patrimoniais

A composição contempla o fornecimento de **18.200 plaquetas** patrimoniais de identificação. O custo das plaquetas foi ajustado com base em orçamento específico de fornecimento, utilizado como parâmetro atual de mercado para a formação do preço.

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Plaquetas patrimoniais de identificação	18.200 un.	R\$ 0,40	R\$ 7.280,00
Frete do fornecimento de plaquetas	1	R\$ 68,70	R\$ 68,70
Total de plaquetas e frete			R\$ 7.348,70

O orçamento de plaquetas demonstra parâmetro contemporâneo de custo, considerando proposta de fornecimento emitida em 30/06/2026, sem prejuízo de posterior confirmação operacional de layout, prazo e condições comerciais no momento da contratação do insumo.

Além das plaquetas, foram previstos materiais de campo, EPIs, fixadores, embalagens, impressões, evidências e demais insumos operacionais necessários à execução dos serviços.

5. Mão de obra técnica e operacional

A composição prevê **R\$ 59.000,00** para mão de obra técnica e operacional. A equipe foi dimensionada para cobrir as fases principais do serviço, incluindo coordenação técnica patrimonial/contábil, supervisão de campo e preposto, analistas patrimoniais e contábeis, equipe de inventariantes/apoio de campo e profissional técnico de avaliação, reavaliação e depreciação patrimonial.

A mão de obra foi dimensionada por fase de execução, e não como dedicação integral de todos os profissionais durante todo o contrato. A execução será realizada sob responsabilidade direta da Integrade, **sem subcontratação do objeto** e sem transferência da responsabilidade contratual.

A coordenação técnica atuará no planejamento, orientação metodológica, validação dos procedimentos, controle de qualidade e interlocução com a Administração. Os analistas patrimoniais e contábeis atuarão na conciliação físico-contábil, saneamento cadastral, análise de inconsistências, organização da base de dados e consolidação das entregas. A equipe de campo atuará prioritariamente no levantamento físico, localização de bens, registro fotográfico, conferência de informações, identificação e fixação de plaquetas.



6. Memória de produtividade da equipe de campo

Para fins de demonstração da viabilidade operacional, considera-se a utilização de **4 profissionais de campo** pelo período estimado de **2 meses**, adotando-se como referência **20 dias úteis por mês**.

4 profissionais x 2 meses x 20 dias úteis = **160 pessoa-dias de campo**

18,200 bens + 160 pessoa-dias = **113,75 bens por pessoa/dia**

A produtividade média necessária é compatível com serviços de inventário patrimonial quando executados com metodologia padronizada, uso de equipamentos móveis, registro fotográfico orientado, banco de dados previamente estruturado, roteirização dos locais de execução, supervisão técnica e validação centralizada pela Integrade.

7. Equipamentos, sistemas e suporte tecnológico

A composição prevê **R\$ 13.790,00** para equipamentos, sistemas e suporte tecnológico. Esse grupo contempla notebooks, estações de trabalho, coletores, tablets ou smartphones para inventário, registros fotográficos, conferência de campo, licenças, armazenamento em nuvem, processamento de dados, apoio ao sistema patrimonial, suporte técnico, parametrizações, customizações, homologações e compatibilização de dados.

Os valores não representam aquisição integral de novos equipamentos, mas custo de alocação, uso, depreciação, manutenção, armazenamento, processamento, parametrização e suporte incremental durante a execução contratual.

A exequibilidade decorre do fato de a Integrade já possuir estrutura tecnológica própria, sistemas internos, equipamentos disponíveis e metodologia informatizada para inventário patrimonial, dispensando investimentos iniciais incompatíveis com o valor contratado.

8. Integração, dados e gestão patrimonial

A proposta contempla custos relacionados à disponibilização de solução tecnológica, organização da base patrimonial, processamento de dados, exportação/importação de informações, relatórios e apoio à integração com o sistema contábil/patrimonial utilizado pela Administração.

Para fins de exequibilidade, a integração foi considerada como compatibilização de dados, uso de layouts, importação e exportação de arquivos estruturados, parametrização, conferência e suporte operacional, **sem pressupor integração automática por API não confirmada tecnicamente** pela Administração ou pelo fornecedor do sistema contábil.

Essa previsão demonstra que o valor ofertado não se limita ao levantamento físico, mas contempla também a estrutura de gestão, tratamento, validação e consolidação das informações patrimoniais.

9. Deslocamentos e logística

A composição prevê **R\$ 8.500,00** para transportes, deslocamentos e logística. Esse valor contempla deslocamentos, combustível, transporte local, alimentação, organização de rotas, visitas às unidades administrativas, escolas, unidades de saúde, prédios públicos, almoxarifados, depósitos e demais locais com bens patrimoniais no território municipal.

O valor é exequível porque a estratégia de execução será organizada por roteiros operacionais e frentes de trabalho, com planejamento prévio dos locais de atendimento, concentração de visitas por regiões, uso de equipe dimensionada por fase e consolidação remota dos dados sempre que tecnicamente possível.

A logística foi considerada como custo direto da execução e está incorporada ao valor global proposto, sem necessidade de cobrança adicional à Administração.

10. Serviços auxiliares, relatórios e documentação final

A composição prevê **R\$ 5.500,00** para serviços auxiliares, logística documental e formalização técnica. Esse grupo contempla relatórios técnicos, banco de dados atualizado, evidências fotográficas, documentação final, suporte à homologação, controle documental, comunicações, gestão de prazos, organização de evidências e apoio administrativo contratual.



Esses custos são necessários para garantir que a execução não se limite à coleta de dados em campo, mas resulte em entregas finais organizadas, verificáveis e compatíveis com o objeto licitado.

11. Tributos, despesas indiretas e margem operacional

A composição considera tributos estimados de 11% sobre o valor global proposto, totalizando R\$ 14.190,00, além de bonificação/despesas indiretas de 3% sobre o custo direto, totalizando R\$ 2.860,16.

Após a inclusão dos custos diretos, despesas indiretas e tributos, a proposta ainda apresenta margem operacional positiva de R\$ 16.611,14. A existência de margem positiva demonstra que o valor ofertado cobre os custos previstos e não depende de execução deficitária, inadimplemento trabalhista, inadimplemento fiscal, redução indevida do escopo, supressão de obrigações editais ou repasse de custos à Administração.

12. Razões técnicas que justificam a exequibilidade

A exequibilidade da proposta decorre dos seguintes fatores:

- a Integrade possui metodologia própria de inventário patrimonial;
- a empresa possui experiência anterior em serviços similares;
- a empresa dispõe de equipe técnica e operacional estruturada;
- a empresa possui sistemas, equipamentos e processos internos já disponíveis;
- a execução será organizada por fases: planejamento, campo, conciliação, avaliação e entrega final;
- a proposta considera fornecimento de plaquetas em lote, com orçamento específico;
- a composição contempla custos de compatibilização de dados, suporte e tratamento das informações;
- a execução será feita sob controle técnico direto da Integrade, sem subcontratação do objeto;
- os custos diretos, indiretos, tributos e margem estão demonstrados em planilha própria.

Esses fatores configuram condições operacionais legítimas para a oferta do preço apresentado, sem prejuízo à qualidade, ao escopo ou às obrigações previstas no edital.

13. Demonstração de que a proposta não é deficitária

A proposta não apresenta prejuízo operacional, conforme demonstrado abaixo:

Descrição	Valor
Valor global ofertado	R\$ 129.000,00
Custo direto total	R\$ 95.338,70
Despesas indiretas	R\$ 2.860,16
Tributos estimados	R\$ 14.190,00
Total de custos, despesas e tributos	R\$ 112.388,86
Margem operacional positiva	R\$ 16.611,14

A margem operacional positiva demonstra que o valor ofertado é suficiente para a execução do objeto e preserva o equilíbrio econômico interno da proposta.

14. Compromisso de execução integral do objeto

A Integrade declara que o valor ofertado contempla integralmente os custos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra técnica e operacional, equipamentos, sistemas, plaquetas, insumos, deslocamentos, relatórios, banco de dados, compatibilização e integração de dados, suporte tecnológico, tributos estimados, despesas indiretas, garantia dos serviços e margem operacional.

A empresa declara, ainda, que executará integralmente o objeto, observando as condições do edital e seus anexos, sem redução de escopo, sem transferência da responsabilidade contratual, **sem subcontratação do objeto**, sem prejuízo da qualidade da execução e sem cobrança adicional à Administração pelos custos já contemplados na proposta.

15. Documentos de suporte

Para reforço da comprovação de exequibilidade, acompanham ou poderão acompanhar a presente justificativa, conforme disponibilidade e pertinência:



- planilha de composição detalhada de custos;
- orçamento de fornecimento de plaquetas nº 024525;
- notas fiscais de serviços compatíveis emitidas nos últimos 180 dias, quando existentes;
- contratos anteriores compatíveis, quando existentes;
- atestados de capacidade técnica;
- demais documentos idôneos de capacidade operacional.

Na ausência de notas fiscais ou contratos específicos dentro do período solicitado, a comprovação poderá ser complementada por atestados de capacidade técnica e demais documentos idôneos que demonstrem a experiência e a capacidade operacional da empresa, sem prejuízo de eventual diligência da Administração.

16. Conclusão

Diante da composição apresentada, verifica-se que a proposta da Integrade é exequível, pois:

- cobre os custos diretos da execução;
- contempla despesas indiretas;
- prevê tributos estimados;
- mantém margem operacional positiva;
- utiliza estrutura própria já existente;
- adota metodologia consolidada;
- prevê equipamentos, sistemas e suporte tecnológico;
- considera fornecimento de plaquetas com orçamento específico;
- contempla deslocamentos e logística;
- inclui tratamento de dados, relatórios e suporte à integração/compatibilização das informações;
- preserva a responsabilidade técnica e contratual integral da Integrade.

Assim, requer-se o recebimento da presente justificativa técnica como demonstração da exequibilidade da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 012/2026, afastando eventual presunção de inexecuibilidade e confirmando a capacidade da empresa de executar integralmente o objeto pelo valor ofertado.

São Paulo/SP, 30 de junho de 2026.



INTEGRATE SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA, CONTROLE PATRIMONIAL E AVALIAÇÕES LTDA ME
CNPJ nº 12.886.951/0001-99
ADMINISTRADOR: GUSTAVO LAGRANHA DO AMARAL
CPF nº 196.823.498-50





ORÇAMENTO DE VENDA

024525

DATA DE EMISSÃO	ATENDENTE	EMAIL ATENDENTE	TELEFONES DE CONTATO
30/06/2026	GABRIELI	gabriel@polenweb.com.br	(11) 2536-2554 2536-2584 2536-2417 2536-2421

DADOS DO CLIENTE

CNPJ: 12886951000199
FANTASIA: INTEGRADE
ENDEREÇO: R AMERICO BRASILIENSE, N° 1490 - CONJ 5 CEP: 04715002 - SAO PAULO - SP
CONTATO: MICHELE DEPARTAMENTO:

Conforme solicitado estamos enviando nossa proposta de fornecimento para o item de seu interesse:

Ítem	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AÇO INOX 0,40MM 46X15MM PRETO ADESIVO 3M YR 9767	18200.0	0.40	7280.00

ESPECIFICAÇÃO ALUMIFIX

- Material: Alumínio Anodizado Importado;
- Sistema de Impressão Tratamento Foto Sensível;
- Estimativa de Leitura do Código de Barras de 25 anos;
- Definição de Impressão alta resolução, 2400 dpi's;
- Laudo Técnico do Laboratório de Análises Falcão Bauer ABBO.

VALOR DO FRETE	TOTAL DO ORÇAMENTO
68.70	7348.70

Condições Comerciais:

- Despesas de Frete: FOB
- Prazo de Pagamento: 14 dias (sujeito a aprovação de crédito);
- Prazo de Entrega: 10 à 15 dias úteis após aprovação da Cotação e Layout;
- NOTA FISCAL 100% SERVIÇOS;
- CNPJ DE FATURAMENTO - 52.261.593/0001-43;
- Valores em Reais, com todos os impostos inclusos;
- Os valores e prazos acima são exclusivos para os lotes mencionados, podendo sofrer alterações de acordo com a variação dos mesmos;
- Proposta válida: 7 dias.

Aprovo item _____ desta proposta.

Data ____/____/____

Nome legível _____

Assinatura _____

OBS:

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS / COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

Descrição do serviço (conforme edital e anexos): prestação de serviços técnicos de levantamento patrimonial, inventário físico, tombamento, etiquetagem, conciliação, avaliação, cadastramento, catalogação, registro fotográfico, reavaliação, depreciação, gestão patrimonial e fornecimento/fixação de plaquetas de identificação, para atendimento das necessidades do Município de Buriti-MA.

	Valor Global Proposto	R\$ 129.000,00
	Valor Estimado pela Administração	Orçamento sigiloso - valor não divulgado no edital
	Quantidade de referência utilizada na composição	18.200
	Preço médio demonstrativo por bem patrimonial estimado	R\$ 7,09
	Orçamento de plaquetas utilizado na composição	R\$ 7.348,70

Observação: composição ajustada conforme orçamento de fornecimento de plaquetas nº 024525, emitido em 30/06/2026, para 18.200 unidades ao valor unitário de R\$ 0,40, total de R\$ 7.280,00, acrescido de frete de R\$ 68,70, totalizando R\$ 7.348,70. A composição também contempla custos diretos e indiretos, mão de obra, tributos, despesas administrativas, lucro/margem operacional, deslocamentos, equipamentos, sistemas, suporte, integração com sistema contábil/patrimonial e garantia dos serviços.

A EQUIPAMENTOS / SISTEMAS / SUPORTE TECNOLÓGICO

Item	Descrição	Quantid.	Período	Custo Unitário	Cálculo	Custo Total
1	Notebooks / estações de trabalho alocados ao projeto	3	3	R\$ 150,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
2	Coltores/tablets/impressoras para inventário, fotos e conferência de campo	4	3	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00	R\$ 1.440,00
3	Lições, armazenamento em nuvem, processamento de dados, apoio ao sistema patrimonial e suporte técnico	1	3	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
4	Parametrização, customização, homologação e apoio à integração com o Fiorill Software	1	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
TOTAL (A)						R\$ 13.790,00

B MÃO DE OBRA TÉCNICA E OPERACIONAL

Item	Descrição	Quantid.	Período	Custo Unitário	Cálculo	Custo Total
1	Coordenação técnica patrimonial/contábil - planejamento, validação, controles e interfaceção com a Administração	1	2	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
2	Supervisor de campo / propósito - organização das equipes, controle de qualidade e tratativas operacionais	1	2	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
3	Analistas patrimonial/contábil - conciliação físico-contábil, saneamento cadastral e validações	2	2	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
4	Inventariantes/apoio de campo - levantamento, fotos, conferência, tombamento e fixação de plaquetas	4	2	R\$ 2.500,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
5	Análise de avaliação/reavaliação/depreciação - estado de conservação, vida útil, valor residual e parâmetros contábeis	1	2	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
TOTAL (B)						R\$ 59.000,00

C MATERIAIS, INSUMOS E PLAQUETAS PATRIMONIAIS

Item	Descrição	Quantid.	Período	Custo Unitário	Cálculo	Custo Total
1	Plaquetas patrimoniais de identificação conforme orçamento nº 024525, incluindo produção e controle (18.200 unidades)	18.200	1	R\$ 0,40	R\$ 7.280,00	R\$ 7.280,00
2	Frete referente ao fornecimento de plaquetas conforme orçamento nº 024525	1	1	R\$ 68,70	R\$ 68,70	R\$ 68,70
3	Materiais de campo, EPIs, fixadores, embalagens, impressões, evidências e insumos operacionais	1	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
TOTAL (C)						R\$ 8.548,70

D SERVIÇOS AUXILIARES / LOGÍSTICA / FORMALIZAÇÃO TÉCNICA

Item	Descrição	Quantid.	Período	Custo Unitário	Cálculo	Custo Total
1	Relatórios técnicos, banco de dados atualizado, evidências fotográficas, documentação final e suporte à homologação	1	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
2	Apoio administrativo contratual, controle documental, comunicações, gestão de prazos e organização de evidências	1	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
TOTAL (D)						R\$ 5.500,00

E TRANSPORTES / DESLOCAMENTOS

Item	DMT/Referência	Unid.	Período	Custo Unitário	Cálculo	Custo Total
1	Deslocamentos, combustível, transporte local, alimentação, logística e visitas às unidades do Município de Buriti-MA	1	1	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
TOTAL (E)						R\$ 8.500,00

CUSTO DIRETO TOTAL [(A + B + C + D + E)]

BONIFICAÇÃO / DESPESAS INDIRETAS (3,00% sobre custo direto)

						R\$ 95.338,70
						R\$ 2.860,16

TRIBUTOS ESTIMADOS (11,00% sobre valor global proposto)

LUCRO / MARGEM OPERACIONAL (ajuste para fechar o preço total)

PREÇO TOTAL DEMONSTRADO

PREÇO TOTAL ADOTADO / PROPOSTA FINAL

R\$ 14.190,00
R\$ 16.611,14
R\$ 129.000,00
R\$ 129.000,00

RATEIO DO VALOR GLOBAL POR ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário demonstrativo	Valor total
1	Levantamento in loco / inventário físico patrimonial	18.200	R\$ 1,77	R\$ 32.250,00
2	Tombamento patrimonial / fornecimento e fixação de plaquetas	18.200	R\$ 1,77	R\$ 32.250,00
3	Conciliação patrimonial e contábil	18.200	R\$ 2,12	R\$ 38.584,00
4	Avaliação, reavaliação e depreciação patrimonial	18.200	R\$ 1,42	R\$ 25.916,00
TOTAL GLOBAL				R\$ 129.000,00



PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI – MA

RUA FELINTO PESSOA, Nº 1, CENTRO, BURITI – MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2094/2026

A empresa INTEGRATE SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA, CONTROLE PATRIMONIAL E AVALIAÇÕES LTDA ME, com sede Av. Dr. Chucris Zaidan, nº 1649, conj. 242, Vila São Francisco (Zona Sul), São Paulo/SP, CEP 04711-130, telefone (11) 5081-5001, e-mail comercial@integrate.com.br, pelo seu representante legal GUSTAVO LAGRANHA DO AMARAL, CPF nº 196.823.498-50, RG nº 40.403.151-4/SSP/RS, ciente e de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos, vem, por intermédio do seu representante legal ao final assinado, propor os seguintes preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI – MA

Item	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	Valor Total
1	Levantamento in loco de inventário físico patrimonial, compreendendo identificação, localização, conferência física, inspeção, cadastramento, atualização cadastral e registro fotográfico dos bens patrimoniais	18.200	Und	R\$ 32.250,00
2	Tombamento patrimonial com fornecimento, produção, entrega e fixação de plaquetas de identificação, incluindo etiquetagem, codificação, vinculação ao sistema patrimonial e registro fotográfico do bem plaquetado	18.200	Und	R\$ 32.250,00
3	Conciliação patrimonial dos bens levantados, abrangendo conferência documental, cruzamento de dados, regularização cadastral e compatibilização entre inventário físico, sistema patrimonial e registros contábeis	18.200	Und	R\$ 38.584,00
4	Avaliação patrimonial dos bens, compreendendo análise do estado de conservação, definição de valor de mercado, vida útil, valor residual e demais parâmetros contábeis aplicáveis	18.200	Und	R\$ 25.916,00
	Total			R\$129.000,00

O VALOR TOTAL DA PRESENTE PROPOSTA É DE R\$ 129.000,00 (Cento e vinte e nove mil reais).

Declaramos para os devidos fins que.:

- Os serviços ofertados atendem plenamente ao Termo de Referência anexado;
- Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições legais, para o cumprimento das obrigações conforme Termo de Referência, considerando ainda, na formulação dos custos da proposta





de preços, todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o objeto descrito no Termo de Referência até a entrega definitiva;

A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Prazo para entrega: Conforme edital e anexos.

Forma da prestação: Conforme edital e anexos.

Declaramos plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

GUSTAVO LAGRANHA DO AMARAL;

Sócio administrador;

CPF nº 196.823.498-50;

RG nº 40.403.151-4/SSP/RS

Dados Bancários:

- Banco Itaú
- Agência: 0767
- Conta Corrente: 09812-2
- INTEGRADE SOL. INF. CONTROLE PATRIMONIAL E AVALIAÇÕES LTDA-ME
- CNPJ: 12.886.951/0001-99

São Paulo/SP, 30 de junho de 2026.

INTEGRADE SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA, CONTROLE PATRIMONIAL E AVALIAÇÕES LTDA ME

CNPJ 12.886.951/0001-99

ADMINISTRADOR: GUSTAVO LAGRANHA DO AMARAL

CPF Nº 196.823.498-50





Rua José Laurentino Santiago, 310 Bairro Rio da Praia,
Cidade Bertioga

CNPJ/MF nº 11.385.969/0001-44

Estado: São Paulo

Município: Bertioga

PLANILHA DE EXEQUIBILIDADE

Priori Serviços e Soluções, Contabilidade SS, CNPJ nº 11.385.969/0001-44, residente na Rua José Laurentino Santiago, 310, Bairro Rio da Praia, Cidade Bertioga -SP, por seu representante o senhor Galileu Domingues de Brito Filho apresenta abaixo a Planilha de exequibilidade.

	R\$
Valor do contrato	R\$ 149.000,00
(-) impostos	R\$ - 31.290,00
(-) Mão de obra direta	R\$ - 89.400,00
(-) Despesas Administrativas	R\$ - 14.900,00
(=) Lucro	R\$ 13.410,00

São Paulo, 01 de julho de 2026.

GALILEU DOMINGUES
DE BRITO
FILHO:25134176825

Assinado de forma digital por
GALILEU DOMINGUES DE BRITO
FILHO:25134176825
Dados: 2026.07.01 16:42:42
-03'00'

PRIORI SERVIÇOS E SOLUÇÕES SS

CNPJ Nº 11.385.969/0001-44

Galileu Domingues de Brito Filho

RG: 11.176.176-1

CPF: 251.341.768-25

CRC: 2399880/O-6

Diretor



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 2094-2026
Fis. 245
Rubrica: Φ

Rua José Laurentino Santiago, 310 Bairro Rio da Praia,
Cidade Bertioga

CNPJ/MF nº 11.385.969/0001-44

Estado: São Paulo

Município: Bertioga

PROPOSTA

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2094/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI – MA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de levantamento patrimonial, inventário físico, tombamento, etiquetagem, conciliação, avaliação, cadastramento, catalogação, registro fotográfico, reavaliação, depreciação e de gestão patrimonial e plaquetas de identificação, visando atender às necessidades da secretaria municipal de administração e finanças de Buriti-MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	Valor Total
1	Levantamento in loco de inventário físico patrimonial, compreendendo identificação, localização, conferência física, inspeção, cadastramento, atualização cadastral e registro fotográfico dos bens patrimoniais	Und	18200	R\$ 44.700,00
2	Tombamento patrimonial com fornecimento, produção, Entrega e fixação de plaquetas de identificação, vinculação ao Sistema aptrimonial e registro fotográfico do bem plaquetado	Und	18200	R\$ 44.700,00
3	Conciliação patrimonial dos bens levantados, abrangendo conferência documental, cruzamento de dados, regularização cadastral compatibilização entre inventário físico, Sistema aptrimonail e registro contábeis.	Und	18200	R\$ 14.900,00
4	Avaliação patrimonial dos bens, compreendendo análise do estado de conservação, definição de valor de mercado, vida útil, valor residual e demais parâmetros contábeis aplicáveis	Und	18200	R\$ 44.700,00
Valor total				R\$149.000,00.

Decomposição de Custo do item contratado

1. Fazer referência à presente licitação, com indicação do seu número de referência.
2. Não conter emendas, rasuras, entrelinhas e borrões, exceto se os mesmos forem devidamente ressalvados pelo PROPONENTE.



Rua José Laurentino Santiago, 310 Bairro Rio da Praia,
Cidade Bertioga

CNPJ/MF nº 11.385.969/0001-44

Estado: São Paulo

Município: Bertioga

3. Apresentar validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data da apresentação.
4. Apresentar detalhadamente a descrição, o preço unitário e global do(s) item(ns) ofertado(s), conforme planilha de custos acima:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: Priori Serviços e Soluções, Contabilidade SS		CNPJ: 11.385.969/0001-44	
Endereço: Rua José Laurentino Santiago, 310		Tel/Fax: (11)2092-2394	
E-mail: licitacao@prioriservicos.com	CEP: 11256-585	Cidade: Bertioga	UF: SP
Banco: Do Brasil	Agência: 1192-4	C/C: 125343-3	

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA EMPRESA

Nome: Galileu Domingues de Brito Filho		Cargo/Função: Diretor	
Endereço : Avenida Conselheiro Carrão nº1861 Cj-35			
CEP: 03403-001		Cidade: São Paulo	UF:SP
CPF: 251341.768-25		RG:11.176.176-1	Órgão Expedidor: SSP
Naturalidade: Paulista		Nacionalidade: Brasileiro	

São Paulo, 01 de julho de 2026.

GALILEU
DOMINGUES DE
BRITO
FILHO: 25134176825

Assinado de forma digital por
GALILEU DOMINGUES DE
BRITO FILHO: 25134176825
Dados: 2026.07.01 15:18:32
-03'00'

PRIORI SERVIÇOS E SOLUÇÕES SS
CNPJ Nº 11.385.969/0001-44
Galileu Domingues de Brito Filho
RG: 11.176.176-1
CPF: 251.341.768-25
CRC: 2399880/O-6
Diretor



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA
Proc. Nº 2094-2026
Fls. 247
Rubrica: φ

Rua José Laurentino Santiago, 310 Bairro Rio da Praia,

Cidade Bertioga

CNPJ/MF nº 11.385.969/0001-44

Estado: São Paulo

Município: Bertioga

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA

Ref.: Pregão Eletrônico nº 012/2026 / Processo Administrativo nº 2094/2026

Assunto: Comprovação de Exequibilidade da Proposta, Planilha de Custos e Proposta Readequada

A empresa **PRIORI SERVICOS E SOLUCOES CONTABILIDADE SS** inscrita no CNPJ sob o nº 11.385.969/0001-44, por intermédio de seu representante legal, vem apresentar os documentos técnicos e as justificativas comerciais solicitadas para comprovar a viabilidade econômica e operacional de sua proposta classificada no valor global de R\$ 149.000,00.

1. DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Em atendimento ao item 7.7 do Edital, detalhamos abaixo a Planilha de Custos e Formação de Preços que fundamentou nosso lance final na fase competitiva.

Descrição da Rubrica	Valor (R\$)	Detalhamento Técnico
Valor Global do Contrato	R\$ 149.000,00	Referente a todos os itens do lote
(-) Mão de Obra Direta	R\$ -89.400,00	Pessoal operacional - Gestores e Auxiliares
(-) Impostos	R\$ -31.290,00	Simples Nacional- Anexo III
(-) Despesas Administrativas	R\$ -14.900,00	Custos e despesas indiretas do serviço
(=) Lucro Líquido	R\$ 13.410,00	Margem percentual de 9% (Ganho no contrato)

Em relação ao enquadramento tributário do Simples Nacional a nossa tributação ocorre de forma regular sob a égide da Lei Complementar nº 123/2006, enquadrada no **Anexo III**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIÓGA
Proc. Nº 2094-2026
Fis. 248
Rubrica: §

Rua José Laurentino Santiago, 310 Bairro Rio da Praia,

Cidade Bertioga

CNPJ/MF nº 11.385.969/0001-44

Estado: São Paulo

Município: Bertioga

específico para a prestação de serviços. Vale destacar que a legislação do Simples Nacional para este anexo estabelece alíquotas nominais progressivas divididas em seis faixas tributárias, iniciando em 6,00% (1ª Faixa- receita bruta acumulada até R\$ 180.000,00) e alcançando o teto de 33,00% (6ª Faixa- receita bruta acumulada entre R\$ 3.600.000,01 e R\$ 4.800.000,00). Esta estrutura tributária racionalizada diminui o peso dos encargos indiretos, permitindo que a nossa empresa apresente ao ente público um valor notavelmente vantajoso e aderente à realidade do orçamento estimado.

2. DA MARGEM DE LUCRO E EXEQUIBILIDADE ECONÔMICA

Cumpra evidenciar que a margem de lucro líquido apurada em 9% (nove por cento) sobre o contrato é plenamente econômica, realista e perfeitamente exequível. O entendimento consolidado nas Cortes de Contas ratifica a lisura desse índice.

Segundo a sólida jurisprudência emanada pelo Tribunal de Contas da União (TCU) — notadamente o referencial **Acórdão nº 2.622/2013 - Plenário**, frequentemente utilizado como parâmetro técnico pelo **Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE -MA)** em auditorias e análises de formação de preços —, as taxas aceitáveis e ideais para a rubrica de lucro em serviços variam historicamente entre 6,16% e 9,5%, a depender da natureza e risco do objeto. Portanto, a margem de 9% demonstra máxima eficiência corporativa, traduzindo -se em ampla vantajosidade (economicidade) para a Administração sem configurar qualquer indício de inexequibilidade.

3. DA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E PRÁTICA DE PREÇOS

Para ratificar a nossa capacidade operacional para a execução dos serviços de levantamento e tombamento dos bens, arrolamos os seguintes contratos vigentes e Notas Fiscais recentes de serviços análogos, evidenciando nossa compatibilidade de mercado:

- **Grupo Hospitalar Conceição S.A. (Hospital Federal de Bonsucesso/RJ):** Contrato nº 170/26. Notas Fiscais nº 82 (19/06/2026) e nº 84 (25/06/2026), perfazendo R\$ 48.000,00.
- **Município de Irauçuba/CE:** Contrato nº 2025.06.26.01. Notas Fiscais nº 41, 47, 54 e 57, totalizando faturamento recorrente na ordem de R\$ 12.487,50 mensais.
- **Fundação SEADE/SP:** Contrato Administrativo nº 026/2025. Nota Fiscal nº 83 (24/06/2026), no valor de R\$ 9.700,00.



Rua José Laurentino Santiago, 310 Bairro Rio da Praia,

Cidade Bertioga

CNPJ/MF nº 11.385.969/0001-44

Estado: São Paulo

Município: Bertioga

4. DA PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO

Em obediência estrita ao subitem 6.22.7 do Edital, anexamos a Proposta Comercial Readequada ao valor de nosso lance final (R\$ 149.000,00). O ajuste foi realizado garantindo a incidência uniforme do desconto percentual sobre todos os itens que compõem o lote, sem alteração na estrutura de pesos dos preços unitários e limitando -se as frações a duas casas decimais, conforme as regras da plataforma.

Diante de todo o exposto, submetemos a presente documentação técnica requerendo a homologação e aceitação definitiva da nossa proposta.

Rol de Anexos:

1. Planilha de Composição de Custos e Memória de Cálculo.
2. Proposta Comercial Readequada (valor global de R\$ 149.000,00).
3. Cópias dos Contratos e Notas Fiscais comprobatórias (emitidas nos últimos 180 dias).
4. **Anexo IV - Modelo de Declaração Unificada** (assinado).

Atenciosamente,

Galileu Domingues de Brito Filho

GALILEU
DOMINGUES DE
BRITO
FILHO:25134176825

Assinado de forma digital por
GALILEU DOMINGUES DE
BRITO FILHO:25134176825
Dados: 2026.07.01 16:31:11
-03'00'

OFÍCIO Nº 036/2026

Matinha/MA, 02 de julho de 2026.

À Prefeitura Municipal de Buriti - MA

Assunto: Proposta de Preço – Referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2026.

PROPOSTA FINAL

Prezados,

Viemos por meio desta, apresentar proposta de preço, para o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de levantamento patrimonial, inventário físico, tombamento, etiquetagem, conciliação, avaliação, cadastramento, catalogação, registro fotográfico, reavaliação, depreciação e de gestão patrimonial e plaquetas de identificação, visando atender às necessidades da secretaria municipal de administração e finanças de Buriti - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Levantamento in Loco de Inventário Físico	UND	18200	R\$ 5,10	R\$ 92.820,00
2	Tombamento e fixação da Plaqueta (empresa quem deve produzir, entregar a plaqueta e efetuar a etiquetagem)	UND	18200	R\$ 1,44	R\$ 26.208,00
3	Conciliação	UND	18200	R\$ 2,00	R\$ 36.400,00
4	Avaliação	UND	18200	R\$ 2,00	R\$ 36.400,00
TOTAL:					R\$ 191.828,00

O Valor Total dos serviços compreende o valor de **R\$ 191.828,00 (cento e noventa e um mil oitocentos e vinte e oito reais)**, incluídos impostos e encargos sociais.

Razão Social: H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA.

CNPJ: 36.242.327/0001-17



Endereço: Rua José Sarney, 610, Centro, Matinha/MA.

E-mail: hvservicoseconsultoriahv@gmail.com

Telefone: (98) 99228-8230 e (98) 99985-5050

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

BANCO	001 - BRASIL
AGÊNCIA	2953-X
CONTA CORRENTE	60952-8
FAVORECIDO	H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ	36.242.327/0001-17
PIX	36.242.327/0001-17

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta. Declaramos, ainda, que estão incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, descarga, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

Indicamos, ainda, que os pagamentos deverão ser creditados na conta bancária indicada acima.

HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES
CUTRIM:03394811
375
Hayra Byanca Chuva Marques Cutrim
Representante Legal
HV Serviços e Consultoria LTDA

Assinado digitalmente por
HAYRA BYANCA CHUVA
MARQUES
CUTRIM:03394811375
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Foxit PDF Reader Versão:
2023.2.0





COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE FINANCEIRA DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Buriti-MA

Pregão Eletrônico Nº 012/2026

A empresa G&R Consultoria e Assessoria Ltda, CNPJ nº 17.204.750/0001-88, vem, através desta, **confirmar** o valor de R\$ 148.800,00 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais) para a execução integral do serviço da licitação supracitada e **apresentar demonstrações** dos principais insumos de sua proposta para a execução do objeto da Pregão Eletrônico Nº 012/2026, demonstrando que estão coerentes com o mercado o que implica na viabilidade de nossa proposta e sua exequibilidade.

Demonstra-se na planilha abaixo a composição dos custos de execução do projeto.

Para a execução do serviço, os valores demonstrados para profissionais são os valores correntes pagos aos profissionais de Inventário Patrimonial que atuarão no projeto. Importante ressaltar que tais profissionais já exerceram tais funções em outros projetos similares e fazem parte de nossa equipe há algum tempo.

Para as viagens necessárias do Gerente do Projeto, de Curitiba a Teresina, o valor é baseado em custos de viagem baseados nos preços de passagem de avião praticados no mercado. Para hospedagem e alimentação baseou-se nos preços correntes na região do trabalho.

Para deslocamento da equipe de trabalho foi considerado deslocamento a partir de Salvador, pois a equipe a ser destacada para este projeto tem sua residência nesta cidade.

Para a hospedagem e alimentação dos profissionais, apresenta-se valores praticados nos estabelecimentos de hospedagem da região (airbnb), bem como custos de alimentação baseados na região.

Para pequenas despesas administrativas, abastecimentos, deslocamento de profissionais para o Projeto e outros utilizou-se os custos estimados com base em outros projetos e padrões da G&R.

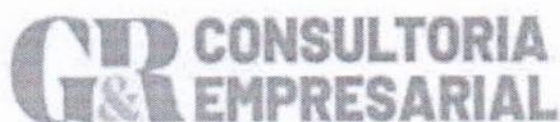
Os sócios, que trabalham como Gerentes de Projeto, cobram verba fixa por projeto, diluindo assim os custos diretos de cada projeto.

Além da exequibilidade e lucratividade demonstradas através da planilha de custos, a empresa goza de excelente saúde financeira, como comprovam seus números no Balanço Patrimonial apresentado nos documentos de habilitação.

Como complemento à resposta solicitada por V.Sas., encaminhamos em anexo, notas fiscais de prestação de serviços emitidas nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, referentes à execução de contratos firmados com diversos órgãos e entidades públicas, dentre eles Universidade de São Paulo (USP), Município de Pedro Gomes/MS, Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém (CIPP), NUCLEBRÁS Equipamentos Pesados S.A. (NUCLEP), ~~Município de Nobres/MT, Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu/PR, Município de~~

G&R Consultoria e Assessoria Ltda.
Rua Santos Dumont, 3317, sala 1005, Centro.
Maringá - PR | CEP: 87013-050

CNPJ: 17.204.750/0001-88
FONE: +55 44 98853-5565 | E-MAIL: contato@gerconsultoria.adm.br



Capitão Leônidas Marques/PR e Município de Candeias/MG. As notas fiscais demonstram a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, evidenciando que os valores praticados por esta empresa são condizentes com os preços de mercado.

Para a realização de inventário, inspeção, fixação de plaquetas, registro fotográfico e demais atividades "in loco" utilizou-se equipe própria com produtividade auferida e compatível com projetos similares.

Para as atividades de conciliação, adequação e registro em sistema próprio da Prefeitura, reavaliação, depreciação e vida útil, considerou-se a equipe de Back Office da G&R com sede no Paraná.

Ativo	Base	Qtde	Descrição Complementar	Valor Unitário	Valor Total
02 Profissionais de Inventário	Mês	03	Estimativa de produtividade (Equipe própria)	6.000,00	18.000,00
Gerente Projeto	Verba	1	Remuneração fixa Sócios	16.000,00	16.000,00
Simples Nacional	%	20,13	Percentual atualizado		29.953,44
Equipe de Sistema	Verba	1	Lançamentos e adequação 18.200 bens		3.640,00
Deslocamentos equipe e gerência projeto	Verba	1	4 Idas e voltas gerência + hotel + alimentação (R\$3.500/um) 2 idas e voltas equipe com veículo da empresa de e para Salvador (R\$2.500/um)	19.000,00	19.000,00
Fornecimento etiquetas	Un	18.200	Fornecedor habitual	0,45	8.190,00
Equipe de Reavaliação e demais	Verba	1	Conciliação, reavaliação e demais atividades	9.100,00	9.100,00
Despesas Administrativas	Verba	1	Locação de Imóveis para moradia (airbnb 3 meses, R\$3.000/mes) + Rateio custo veículo (R\$5.000) + Combustíveis e lubrificantes somente local, demais estão em deslocamento + Pequenas Despesas	21.400,00	21.400,00
INSS + FGTS	Verba	1	11% Inss + 8% Fgts		3.420,00
Valor Total de Custos					128.703,44
Resultado do Projeto (Aproximadamente 15,61%)					20.096,56
Valor Total da Proposta					148.800,00

G&R Consultoria e Assessoria Ltda.
 Rua Santos Dumont, 3317, sala 1005, Centro.
 Maringá - PR | CEP: 87013-050

CNPJ: 17.204.750/0001-88
 FONE: +55 44 98853-5565 | E-MAIL: contato@garconsultoria.adm.br



Maringá, 01 de julho de 2026

GUSTAVO BOCORNY
PETRY:75017598987

Assinado de forma digital por
GUSTAVO BOCORNY
PETRY:75017598987
Dados: 2026.07.01 11:03:30 -03'00'

Gustavo Bocorny Petry - Representante Legal
CPF: 750.175.989-87 RG: 6.159.598-8



PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de levantamento patrimonial, inventário físico, tombamento, etiquetagem, conciliação, avaliação, cadastramento, catalogação, registro fotográfico, reavaliação, depreciação e de gestão patrimonial e plaquetas de identificação, visando atender às necessidades da secretaria municipal de administração e finanças de Buriti-MA.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PARTICIPANTE		
Razão Social: G&R Consultoria e Assessoria Ltda		
Endereço: Rua Santos Dumont, 3317 – Sala 1005		Bairro: Centro
Cidade: Maringá-PR	CEP: 87013-050	Telefones: (44) 99832-1974/ (44) 98853-5566
CNPJ: 17.204.750/0001-88		Ins. Mun.: 146852
Ramo de Atividade: Prestação de Serviço		Porte Empresa: EPP
Dados Bancários: Banco do Brasil (001)		C/C: 26.037-1 Agência: 2474-0
Representante: Gustavo Bocorny Petry		CPF: 750.175.989-87 RG: 6.159.598-8
Nacionalidade: Brasileiro	Estado Civil: Casado	Cargo: Consultor de Empresas
E-mail: contato@gerconsultoria.adm.br		gustavo.petry@gerconsultoria.adm.br
Optante pelo simples? Sim (X) Não ()		
DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME: Gustavo Bocorny Petry CPF Nº: 750.175.989-87 RG Nº: 6.159.598-8		

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QTDE	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	Levantamento in loco de inventário físico patrimonial, compreendendo identificação, localização, conferência física, inspeção, cadastramento, atualização cadastral e registro fotográfico dos bens patrimoniais.	Und	18200	R\$ 2,860	R\$ 52.052,00
02	Tombamento patrimonial com fornecimento, produção, entrega e fixação de plaquetas de identificação, incluindo etiquetagem, codificação, vinculação ao sistema patrimonial e registro fotográfico do bem plaquetado.	Und	18200	R\$ 1,637	R\$ 29.793,40
03	Conciliação patrimonial dos bens levantados, abrangendo conferência documental, cruzamento de dados, regularização cadastral e compatibilização entre inventário físico, sistema patrimonial e registros contábeis.	Und	18200	R\$ 1,637	R\$ 29.793,40
04	Avaliação patrimonial dos bens, compreendendo análise do estado de conservação, definição de valor	Und	18200	R\$ 2,041	R\$ 37.146,20

G&R Consultoria e Assessoria Ltda.
Rua Santos Dumont, 3317, sala 1005. Centro.
Maringá - PR | CEP: 87013-050

CNPJ: 17.204.750/0001-88
FONE: +55 44 98853-5566 | E-MAIL: contato@gerconsultoria.adm.br

	de mercado, vida útil, valor residual e demais parâmetros contábeis aplicáveis.				
Valor Total:					R\$ 148.785,00

Total da Proposta: R\$ 148.785,00 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais)

Observação: Em razão do arredondamento dos valores unitários dos itens, o somatório da planilha totaliza R\$ 148.785,00, apresentando diferença de R\$ 15,00 em relação ao valor do lance vencedor (R\$ 148.800,00).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

O licitante G&R Consultoria e Assessoria Ltda, inscrito no CPF/CNPJ nº 17.204.750/0001-88, DECLARA, declara estar ciente de todas as condições da contratação, conforme previsão editalícia.

A empresa declara que a proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

A empresa declara que todos os encargos já estão inclusos na proposta dos itens.

A empresa declara que terá condições de cumprir com os prazos e condições de entrega dos produtos.

A empresa declara que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de fornecer os serviços licitados e realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

Prazo de execução dos serviços: Conforme edital.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração.

Maringá, 01 de julho de 2026

GUSTAVO BOCORNY
PETRY:75017598987

Assinado de forma digital por
GUSTAVO BOCORNY
PETRY:75017598987
Dados: 2026.07.01 11:02:44 -03'00'

Gustavo Bocorny Petry - Representante Legal
CPF: 750.175.989-87 RG: 6.159.598-8

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.242.327/0001-17 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/02/2020	
NOME EMPRESARIAL H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) H V SERVICOS E CONSULTORIA				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 82.19-9-01 - Fotocópias 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R GOVERNADOR JOSE SARNEY		NÚMERO 610		COMPLEMENTO *****	
CEP 65.218-000		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO MATINHA	
UF MA					
ENDEREÇO ELETRÔNICO HVSERVICOSECONSULTORIAHV@GMAIL.COM				TELEFONE (98) 8490-4411	

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/02/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/05/2026 às 14:57:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

36.242.327/0001-17

NOME EMPRESARIAL:

H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

VALBER CUTRIM AMORIM JUNIOR

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 02/01/2025 às 14:10 (data e hora de Brasília).

Data da consulta: 23/06/2026 11:35:19

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **36.242.327/0001-17**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 04/02/2020**Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI** Mais informações

Voltar

Gerar PDF

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME VALBER CUTRIM AMORIM JÚNIOR

FILIAÇÃO
VALBER CUTRIM AMORIM E JOELITA DE
FÁTIMA FEITOSA LEMOS

DATA NASCIMENTO 17/05/1985
NATURALIDADE SÃO LUIS - MA
OBSERVAÇÃO

ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA
FATOR RH

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

VIA-02

CPF 00578635399 DNI P-455

REGISTRO GERAL 000074840697-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/11/2022

REGISTRO CIVIL CASAM. N.0031941 FLS. 106 LIV. 00083 SÃO LUIS MA 4 ZONA

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF

NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH

CNS

POLEGAR DIREITO

MA1830744681 FÁBIO SÉRGIO VIÉGAS CASTRO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 20971-2026
Fls. 262
Rubrica:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

RG DIGITAL DO ESTADO DO MARANHÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983	
ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO		CPF: 0294811375	DNI: 147
NOME: HAYRA BIANCA CHUVA MARQUES CUTRIM		REGISTRO SERIAL: 0001053006990	DATA DE EXPEDIÇÃO:
FILIAÇÃO: CRISTIANE SANTOS CHUVA		REGISTRO CIVIL:	
JOUBERT SÉRGIO MARQUES DE ASSIS		T. ELEITOR / ZONA / SEC: CTPS / SÉRIE / UF:	
DATA NASCIMENTO: 12/02/1994		NÚMERO/PROF: 0000000000	
ORIGEM EXPRIMOR: SEP/MA		IDENTIDADE PROFISSIONAL:	
NATURALIDADE: OBSERVAÇÃO:		CERT. MILITAR:	
		CNI: CNS:	
ASSINATURA DO TITULAR:		0001053006990	
CARTEIRA DE IDENTIDADE		VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	

OS DADOS BIOGRÁFICOS e biométricos apresentados neste documento estão contidos no RG original

Esse é um arquivo assinado digitalmente pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Maranhão em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse <https://validar.iti.gov.br> e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade. Você também pode escanear o Código QR ao lado



V/Pass



GOVERNO DO
MARANHÃO
GOVERNO DE TODOS NÓS

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

V CUTRIM AMORIM JUNIOR

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

VALBER CUTRIM AMORIM JUNIOR, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, ADMINISTRADOR, natural da cidade de São Luís – MA, data de nascimento 17/05/1985, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 748406972, expedida por SSP/MA em 15/09/2000 e CPF: nº 005.786.353-99, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na RUA R, nº 27, QUADRA 8, Cohatrac I, CEP: 65053-730.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O empresário individual adotará como nome empresarial a firma **V CUTRIM AMORIM JUNIOR**, e usará a expressão **H V SERVICOS E CONSUL** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: **RODOVIA RODOVIA MA 014, nº SN, CENTRO, Matinha - MA, CEP: 65218000.**

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL V CUTRIM AMORIM JUNIOR

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 1821-1/00 - SERVIÇOS DE PRÉ IMPRESSÃO (ANEXO III) 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (ANEXO VI) 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET (ANEXO III) 6621-5/02 - AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL (ANEXO VI) 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA (ANEXO VI) 7319-0/04 - CONSULTORIA EM PUBLICIDADE (ANEXO VI) 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO (ANEXO III) 8219-9/01 - FOTOCÓPIAS (ANEXO III) 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ANEXO III) 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL (ANEXO III) 1822-9/01 - SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO (ANEXO III) 7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (ANEXO III) 7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS (ANEXO III) 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES (ANEXO III) 4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA (ANEXO III) 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR (ANEXO III) 8599-6/03 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA (ANEXO III) 6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE (ANEXO III)

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 1821-1/00 - SERVIÇOS DE PRÉ IMPRESSÃO (ANEXO III) 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (ANEXO VI) 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET (ANEXO III) 6621-5/02 - AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL (ANEXO VI) 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA (ANEXO VI) 7319-0/04 - CONSULTORIA EM PUBLICIDADE (ANEXO VI) 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO (ANEXO III) 8219-9/01 - FOTOCÓPIAS (ANEXO III) 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ANEXO III) 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL (ANEXO III) 1822-9/01 - SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO (ANEXO III) 7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (ANEXO III) 7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS (ANEXO III) 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES (ANEXO III) 4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA (ANEXO III) 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR (ANEXO III) 8599-6/03 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA (ANEXO III) 6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE (ANEXO III).

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
CNAE Nº 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação
CNAE Nº 1821-1/00 - Serviços de pré-impressão
CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
CNAE Nº 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
CNAE Nº 6920-6/01 - Atividades de contabilidade
CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
CNAE Nº 7319-0/04 - Consultoria em publicidade
CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
CNAE Nº 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
CNAE Nº 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
CNAE Nº 8219-9/01 - Fotocópias

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
V CUTRIM AMORIM JUNIOR

CNAE Nº 8599-6/03 - Treinamento em informática
CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
CNAE Nº 6621-5/02 - Auditoria e consultoria atuarial

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades em 28/01/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Matinha - MA, 17 de maio de 1985

VALBER CUTRIM AMORIM JUNIOR
Empresário

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa V CUTRIM AMORIM JUNIOR consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00578635399	VALBER CUTRIM AMORIM JUNIOR

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2020 SOB Nº 21102302852.
PROTOCOLO: 200091336 DE 04/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000513610. NIRE: 21102302852.
V CUTRIM AMORIM JUNIOR

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 04/02/2020
<https://www.empresafacil.ma.gov.br>

A VASULHA DESEMPENHADA DE IMPRESSO, FICA SUJEITO À COMPROVAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NOS RESPECTIVOS PORTAIS, INFORMANDO SEUS RESPECTIVOS CÓDIGOS DE VERIFICAÇÃO.

ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresário Individual:

VALBER CUTRIM AMORIM JUNIOR, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial de Bens, Administrador, natural da cidade de São Luís – MA, data de nascimento 17/05/1985, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 748406972, expedida por SSP/MA em 15/09/2000 e CPF: nº 005.786.353-99, residente e domiciliado na cidade de Paço do Lumiar – MA na Rua 03, nº 39, Complemento: Cond Portal do Araçagy II, Bairro: Araçagy, CEP: 65.130-000.

V CUTRIM AMORIM JUNIOR, Rodovia MA 014, nº SN, Bairro: Centro, Matinha – MA, CEP: 65.218-000; CNPJ: 36.242.327/0001-17.

Resolve alterar e transformar o EMPRESARIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, uma vez que admitiu o (a) sócio (a) **HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM**, BRASILEIRA, CASADA, Comunhão Parcial de Bens, Empresária, nascida em 12/02/1994, carteira de identidade nº 000105300699-0, SSP-MA, expedida em 04/12/2019, CPF: 033.948.113-75, residente e domiciliado (a) em Rua 03, nº 39, Complemento: Cond Portal do Araçagy II, Bairro: Araçagy, CEP: 65.130-000, Paço do Lumiar – MA, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente Contrato Social ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

Resolvem, em comum acordo, alterar e transformar o Ato Constitutivo de Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

Cláusula 1ª- Alteração de Natureza Jurídica, que antes era Empresário Individual e passa a ser uma Sociedade Empresária Limitada.

Cláusula 2ª- Alteração de Nome Empresarial, que antes era **V CUTRIM AMORIM JUNIOR**, passando a ter como nome empresarial **H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA**.

Cláusula 3ª- Alteração de Atividades Econômicas 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 1821-1/00 - Serviços de pré-impressão; 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação; 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação; 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; 6621-5/02 - Auditoria e consultoria atuarial; 6822-6/00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária; 6920-6/01 - Atividades de contabilidade; 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7319-0/04 - Consultoria em publicidade; 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; 7732-2/01 - Aluguel de

máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra; 8219-9/01 - Fotocópias; 8599-6/03 - Treinamento em informática; 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Cláusula 4ª- Alteração de Capital Social, que era de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), terá aumento de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente no país passando a ser R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Cláusula 5ª- Alteração de Declaração de Reenquadramento que era MICROEMPRESA (ME) e passa a ser uma EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Cláusula 6ª- As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA"**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Sob a denominação social de: **H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA**, é constituída uma sociedade empresária limitada, a qual é regida por este contrato social e pela legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE

A sociedade tem sede na Rodovia MA 014, nº SN, Bairro: Centro, Matinha – MA, CEP: 65.218-000; CNPJ: 36.242.327/0001-17, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinados por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 1821-1/00 - Serviços de pré-impressão; 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação; 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação; 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; 6621-5/02 - Auditoria e

consultoria atuarial; 6822-6/00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária; 6920-6/01 - Atividades de contabilidade; 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7319-0/04 - Consultoria em publicidade; 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra; 8219-9/01 - Fotocópias; 8599-6/03 - Treinamento em informática; 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Parágrafo único:

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 1821-1/00 - Serviços de pré-impressão; 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação; 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação; 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; 6621-5/02 - Auditoria e consultoria atuarial; 6822-6/00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária; 6920-6/01 - Atividades de contabilidade; 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7319-0/04 - Consultoria em publicidade; 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra; 8219-9/01 - Fotocópias; 8599-6/03 - Treinamento em informática; 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:
A sociedade ora criada terá tempo de duração por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA DO CAPITAL SOCIAL, RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, e distribuídos entre os sócios da seguinte forma: (art. 997, III, CC/2002) art. 1.055, CC/2002).

Nome Dos Sócios	Nº Quotas	Valor	Percentual
Hayra Byanca Chuva Marques Cutrim	90000	R\$ 90.000,00	90%
Valber Cutrim Amorim Junior	10000	R\$ 10.000,00	10%
TOTAL	100000	R\$ 100.000,00	100%

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas mas, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, (art.1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA: ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A administração da sociedade será exercida pelo (a) sócio (a) Hayra Byanca Chuva Marques Cutrim, com o cargo de Socio Administrador, participação no capital em porcentagem de 90%, que corresponde a R\$ 90.000,00 de participação no capital, subscrito em moeda corrente no País, com início do mandato no dia 10/03/2022, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA: RETIRADA DE "PRÓ-LABORE"

Os sócios no exercício da administração poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, respeitadas as limitações legais vigentes.

Parágrafo Único: A Sociedade também poderá distribuir lucros mensalmente, ou em períodos superiores, com base nos balancetes contábeis mensais e nos critérios de distribuição mediante acordo entre os sócios.

CLÁUSULA OITAVA: LUCROS E/OU PREJUÍZOS E EXERCÍCIO

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, podendo os sócios optar pelo aumento de capital, utilizando os lucros e/ou compensar prejuízos em exercício futuro (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA NONA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais previstas no artigo 999 4º Código Civil dependem do consentimento de todos os sócios, as demais inclusive para a exclusão de sócios, serão decididas por maioria absoluta de votos.

Parágrafo Único: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas e transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência ao sócio que pretenda adquiri-las. No caso de algum sócio pretender ceder as quotas que possui deverá notificar os demais sócios, por escrito, com antecedência de sessenta dias, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente, (art 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Falecendo ou interditado qualquer sócio, sociedade continuará atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, (art. 1033, tc).

Parágrafo Único: A sociedade poderá dissolver-se por deliberação dos sócios, por maioria absoluta ou pela falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Os administradores declaram, sob pena da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema Financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - Fica eleito o foro da comarca de Matinha - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim justos- e contratados, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor. E por estarem assim juntos e contratados assinam o presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

Matinha – MA, 10 de março de 2022

Hyara Byanca Chuva Marques Cutrim

Valber Cutrim Amorim Junior



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 6 de 6

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00578635399	VALBER CUTRIM AMORIM JUNIOR
03394811375	HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2022 17:12 SOB Nº 21201235738.
PROTOCOLO: 220289956 DE 12/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205180503. CNPJ DA SEDE: 36242327000117.
NIRE: 21201235738. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/04/2022.
H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ms.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Scanned with CamScanner

ALTERAÇÃO SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA"

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Sociedade Empresária Limitada:

VALBER CUTRIM AMORIM JUNIOR, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial de Bens, Administrador, natural da cidade de São Luís – MA, data de nascimento 17/05/1985, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 748406972, expedida por SSP/MA em 15/09/2000 e CPF: nº 005.786.353-99, residente e domiciliado na cidade de Paço do Lumiar – MA na Rua 03, nº 39, Complemento: Cond Portal do Araçagy II, Bairro: Araçagy, CEP: 65.130-000.

HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM, BRASILEIRA, CASADA, Comunhão Parcial de Bens, Empresária, nascida em 12/02/1994, carteira de identidade nº 000105300699-0, SSP-MA, expedida em 04/12/2019, CPF: 033.948.113-75, residente e domiciliado (a) em Rua 03, nº 39, Complemento: Cond Portal do Araçagy II, Bairro: Araçagy, CEP: 65.130-000, Paço do Lumiar – MA, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente Contrato Social ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA, Rodovia MA 014, nº SN, Bairro: Centro, Matinha – MA, CEP: 65.218-000; CNPJ: 36.242.327/0001-17.

Resolvem, em comum acordo, alterar e transformar o Ato Constitutivo de Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

Cláusula 1ª- Alteração de endereço, com a sede antes localizada no endereço Rodovia MA 014, nº SN, Bairro: Centro, Matinha – MA, CEP: 65.218-000. Agora passa a ser sediada em AVENIDA MARIA ALICE, QUADRA: L, LOTE 01 E 02; LOJA: 47; 02; Bairro: OLHO D' AGUA; CEP: 65068095; Cidade: São Luís - MA

Cláusula 2ª- As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA"

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Sob a denominação social de: **H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA**, é constituída uma sociedade empresária limitada, a qual é regida por este contrato social e pela legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE

A sociedade tem sede na AVENIDA MARIA ALICE, QUADRA:L, LOTE 01 E 02; LOJA:47; 02; Bairro: OLHO D' AGUA; CEP: 65068095; Cidade: São Luís - MA, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinados por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 1821-1/00 - Serviços de pré-impressão; 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação; 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação; 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; 6621-5/02 - Auditoria e consultoria atuarial; 6822-6/00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária; 6920-6/01 - Atividades de contabilidade; 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7319-0/04 - Consultoria em publicidade; 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra; 8219-9/01 - Fotocópias; 8599-6/03 - Treinamento em informática; 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Parágrafo único:

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 1821-1/00 - Serviços de pré-impressão; 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação; 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação; 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; 6621-5/02 - Auditoria e consultoria atuarial; 6822-6/00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária; 6920-6/01 - Atividades de contabilidade; 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7319-0/04 - Consultoria em publicidade; 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-

obra; 8219-9/01 – Fotocópias; 8599-6/03 - Treinamento em informática; 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:
A sociedade ora criada terá tempo de duração por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA DO CAPITAL SOCIAL, RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, e distribuídos entre os sócios da seguinte forma: (art. 997, III, CC/2002) art. 1.055, CC/2002).

Nome Dos Sócios	Nº Quotas	Valor	Percentual
Hayra Byanca Chuva Marques Cutrim	90000	R\$ 90.000,00	90%
Valber Cutrim Amorim Junior	10000	R\$ 10.000,00	10%
TOTAL	100000	R\$ 100.000,00	100%

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas mas, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA: ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A administração da sociedade será exercida pelo (a) sócio (a) Hayra Byanca Chuva Marques Cutrim, com o cargo de Socio Administrador, participação no capital em porcentagem de 90%, que corresponde a R\$ 90.000,00 de participação no capital, subscrito em moeda corrente no País, com início do mandato no dia 10/03/2022, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA: RETIRADA DE "PRÓ-LABORE"

Os sócios no exercício da administração poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, respeitadas as limitações legais vigentes.

Parágrafo Único: A Sociedade também poderá distribuir lucros mensalmente, ou em períodos superiores, com base nos balancetes contábeis mensais e nos critérios de distribuição mediante acordo entre os sócios.

CLÁUSULA OITAVA: LUCROS E/OU PREJUÍZOS E EXERCÍCIO

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, podendo os sócios optar pelo aumento de capital, utilizando os lucros e/ou compensar prejuízos em exercício futuro (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA NONA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais previstas no artigo 999 4º Código Civil dependem do consentimento de todos os sócios, as demais inclusive para a exclusão de sócios, serão decididas por maioria absoluta de votos.
Parágrafo Único: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas e transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência ao sócio que pretenda adquiri-las. No caso de algum sócio pretender ceder as quotas que possui deverá notificar os demais sócios, por escrito, com antecedência de sessenta dias, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente, (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Falecendo ou interditado qualquer sócio, sociedade continuará atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, (art. 1033, tc).

Parágrafo Único: A sociedade poderá dissolver-se por deliberação dos sócios, por maioria absoluta ou pela falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

A administradora declara, sob pena da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema Financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - Fica eleito o foro da comarca de São Luís -MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim justos e contratados, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor. E por estarem assim juntos e contratados assinam o presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

São Luís – MA, 12 de abril de 2023

Hyara Byanca Chuva Marques Cutrim

Sócia Administradora

Valber Cutrim Amorim Junior

Sócio



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 6 de 6

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00578635399	VALBER CUTRIM AMORIM JUNIOR
03394811375	HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2023 13:44 SOB Nº 20230430058.
PROTOCOLO: 230430058 DE 25/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305563496. CNPJ DA SEDE: 36242327000117.
NIRE: 21201235738. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/03/2023.
H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA"

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Sociedade Empresária Limitada:

VALBER CUTRIM AMORIM JUNIOR, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial de Bens, Administrador, natural da cidade de São Luís – MA, data de nascimento 17/05/1985, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 748406972, expedida por SSP/MA em 15/09/2000 e CPF: nº 005.786.353-99, residente e domiciliado na cidade de Paço do Lumiar – MA na Rua 03, nº 39, Complemento: Cond Portal do Araçagy II, Bairro: Araçagy, CEP: 65.130-000.

HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM, BRASILEIRA, CASADA, Comunhão Parcial de Bens, Empresária, nascida em 12/02/1994, carteira de identidade nº 000105300699-0, SSP-MA, expedida em 04/12/2019, CPF: 033.948.113-75, residente e domiciliado (a) em Rua 03, nº 39, Complemento: Cond Portal do Araçagy II, Bairro: Araçagy, CEP: 65.130-000, Paço do Lumiar – MA, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente Contrato Social ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA, Rodovia MA 014, nº SN, Bairro: Centro, Matinha – MA, CEP: 65.218-000; CNPJ: 36.242.327/0001-17.

Resolvem, em comum acordo, alterar e transformar o Ato Constitutivo de Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

Cláusula 1ª- Alteração de endereço, com a sede antes localizada no endereço AVENIDA MARIA ALICE, QUADRA: L, LOTE 01 E 02; LOJA: 47; 02; Bairro: OLHO D' AGUA; CEP: 65068095; Cidade: São Luís - MA. Agora passa a ser sediada em RUA GOVERNADOR JOSE SARNEY, Nº 610, BAIRRO: CENTRO; MATINHA- MA, CEP: 65218-000.

Cláusula 2ª- As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA"

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Sob a denominação social de: **H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA**, é constituída uma sociedade empresária limitada, a qual é regida por este contrato social e pela legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE

A sociedade tem sede na RUA GOVERNADOR JOSE SARNEY, Nº 610, BAIRRO: CENTRO; MATINHA- MA, CEP: 65218-000, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinados por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 1821-1/00 - Serviços de pré-impressão; 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação; 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação; 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; 6621-5/02 - Auditoria e consultoria atuarial; 6822-6/00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária; 6920-6/01 - Atividades de contabilidade; 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7319-0/04 - Consultoria em publicidade; 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra; 8219-9/01 - Fotocópias; 8599-6/03 - Treinamento em informática; 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Parágrafo único:

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 1821-1/00 - Serviços de pré-impressão; 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação; 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação; 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; 6621-5/02 - Auditoria e consultoria atuarial; 6822-6/00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária; 6920-6/01 - Atividades de contabilidade; 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7319-0/04 - Consultoria em publicidade; 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-

obra; 8219-9/01 – Fotocópias; 8599-6/03 - Treinamento em informática; 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

A sociedade ora criada terá tempo de duração por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA DO CAPITAL SOCIAL, RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, e distribuídos entre os sócios da seguinte forma: (art. 997, III, CC/2002) art. 1.055, CC/2002).

Nome Dos Sócios	Nº Quotas	Valor	Percentual
Hayra Byanca Chuva Marques Cutrim	90000	R\$ 90.000,00	90%
Valber Cutrim Amorim Junior	10000	R\$ 10.000,00	10%
TOTAL	100000	R\$ 100.000,00	100%

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas mas, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, (art.1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA: ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A administração da sociedade será exercida pelo (a) sócio (a) Hayra Byanca Chuva Marques Cutrim, com o cargo de Socio Administrador, participação no capital em porcentagem de 90%, que corresponde a R\$ 90.000,00 de participação no capital, subscrito em moeda corrente no País, com início do mandato no dia 10/03/2022, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA: RETIRADA DE "PRÓ-LABORE"

Os sócios no exercício da administração poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, respeitadas as limitações legais vigentes.

Parágrafo Único: A Sociedade também poderá distribuir lucros mensalmente, ou em períodos superiores, com base nos balancetes contábeis mensais e nos critérios de distribuição mediante acordo entre os sócios.

CLÁUSULA OITAVA: LUCROS E/OU PREJUÍZOS E EXERCÍCIO

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, podendo os sócios optar pelo aumento de capital, utilizando os lucros e/ou compensar prejuízos em exercício futuro (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA NONA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais previstas no artigo 999 4º Código Civil dependem do consentimento de todos os sócios, as demais inclusive para a exclusão de sócios, serão decididas por maioria absoluta de votos.
Parágrafo Único: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas e transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência ao sócio que pretenda adquiri-las. No caso de algum sócio pretender ceder as quotas que possui deverá notificar os demais sócios, por escrito, com antecedência de sessenta dias, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente, (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Falecendo ou interditado qualquer sócio, sociedade continuará atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, (art. 1033, tc).

Parágrafo Único: A sociedade poderá dissolver-se por deliberação dos sócios, por maioria absoluta ou pela falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Os administradores declaram, sob pena da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema Financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - Fica eleito o foro da comarca de Matinha - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim justos e contratados, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor. E por estarem assim juntos e contratados assinam o presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

São Luís – MA, 12 de abril de 2023

Hyara Byanca Chuva Marques Cutrim

Valber Cutrim Amorim Junior



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 2094-2026
Fis. 285
Rubrica:

Página 6 de 6

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00578635399	VALBER CUTRIM AMORIM JUNIOR
03394811375	HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2023 13:41 SOB Nº 20230751695.
PROTOCOLO: 230751695 DE 12/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308660697. CNPJ DA SEDE: 36242327000117.
NIRE: 21201235738. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/06/2023.
H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

Scanned with CamScanner



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 36.242.327/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:00:35 do dia 11/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/11/2026.

Código de controle da certidão: **3BA9.E86B.080F.CB68**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIMA
Proc. Nº 2094-2026
Fis. 287
Rubrica: [assinatura]

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 163400/26

Data da Certidão: 01/07/2026 08:52:56

CPF/CNPJ 36242327700011 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 29/09/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 01/07/2026 08:52:56



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 046813/26

Data da Certidão: 11/05/2026 12:01:44

CPF/CNPJ CONSULTADO: 36242327000117

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 09/08/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

SETOR DE TRIBUTOS E ARRECAÇÃO
AV. MAJOR HERACLITO ALVES DA SILVA, Nº 0 - CENTRO

CNPJ: 06158729000177



CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Certificamos após a realização das consultas procedidas no Sistema desta Secretaria, substanciado na Lei Municipal Nº 420/2009 de 30 de dezembro de 2009 e disposto no art. 205 da Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1996 (Código Tributário Nacional), que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 18/08/2026, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: **000897** Inscrição Municipal: **05/2026**
Contribuinte: **H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA** CPF/CNPJ: **36242327000117**
Nome Fantasia: **H V SERVICOS E CONSULTORIA**
Endereço: **RUA GOVERNADOR JOSE SARNEY, 610** Complem:
Bairro: **CENTRO** CEP: **65218000**
Cidade: **MATINHA - MA**
Inscrição Est.: Data de Abertura: **04/02/2020** Data de Encerramento: **0**
Atividade: **Serviços combinados de escritório e apoio administrativo**

— Atividade(s) CNAE —

Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Emissão: **20/04/2026 17:30:46** Validade: **18/08/2026**
Número/Controle da Certidão: **8A091126EE13ACC9**



Documento assinado digitalmente
MARCIEL MEIRELES AMARAL
Data: 20/04/2026 17:31:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CHEFE DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
Responsável

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 36.242.327/0001-17
Razão social: H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA
Endereço: RUA GOVERNADOR JOSE SARNEY 610 / CENTRO / MATINHA / MA / 65218-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/06/2026 a 06/07/2026

Certificação Número: 2026060703425437145165

Informação obtida em 22/06/2026 10:13:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.242.327/0001-17

Certidão nº: 47195482/2026

Expedição: 11/05/2026, às 14:57:06

Validade: 07/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 36.242.327/0001-17, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 19/05/2026

Nº da certidão: 12602200522

Data de validade: 19/07/2026

Código de Validação: 787a3890f2

NOME: H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 36.242.327/0001-17

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/06/2026 15:27:48

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA**

CNPJ: **36.242.327/0001-17**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única da Comarca de Matinha

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 2094-2026
Fls. 294
Rubrica: [assinatura]

CERTJUDONE-VUMTN - 212026
Código de validação: 37018E5FDB

Número da guia: 26054101002463340.

CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL (VARAS CÍVEIS E DA FAZENDA PÚBLICA) - 1º GRAU

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento da pessoa interessada, que, fazendo buscas no **Sistema PJe (Processo Judicial Eletrônico)**, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL** em desfavor de **H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA – EPP**, nome de fantasia (**H V SERVIÇOS E CONSULTORIA**) inscrita no CNPJ n.º 36.242.327/0001-17, localizada na Rua Governador José Sarney, nº610, Centro – Matinha/MA. **CERTIFICO** ainda, que este **é o único Cartório Distribuidor da Comarca**. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria Judicial desta Comarca de Matinha do Estado do Maranhão, aos **22 (vinte e dois)** dias do mês de **junho** do ano dois mil e vinte e seis (**2026**). Eu, *Tatiane Duarte Oliveira, Secretária Judicial da Comarca de Matinha/MA*, o digitei e assino.

Matinha/MA, 22 de junho de 2026.

OBSERVAÇÃO: o CPF/CNPJ constante nesta certidão foi informado pela solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e ABRANGEM SOMENTE A VARA ÚNICA DA COMARCA DE MATINHA/MA. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art. 7º da Resolução-GP no 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.



CERTJUDONE-VUMTN - 212026 / Código: 37018E5FDB
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITITAMA
Proc. Nº 20941-2026
Fis. 295
Rubricat. [assinatura]

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única da Comarca de Matinha

PERÍODO DE PESQUISA: 10 ANOS.

TATIANE DUARTE OLIVEIRA
Secretária Judicial
Vara Única da Comarca de Matinha
Matrícula 222521

Documento assinado. MATINHA, 22/06/2026 16:26 (TATIANE DUARTE OLIVEIRA)



CERTJUDONE-VUMTN - 212026 / Código: 37018E5FDB
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 2094-2026
Fis. 296
Rubrica: [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 27/06/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

VALBER CUTRIM AMORIM JUNIOR

005.786.353-99

(JOELITA DE FATIMA FEITOSA LEMOS)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 27/06/2026

Selo digital de segurança: **2026.CTD.CNLC.AZ36.0EVI.B5HK.P30R**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 2094-2026

Fls. 297

Rubrica:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 27/06/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA**36.242.327/0001-17****OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 27/06/2026

Selo digital de segurança: **2026.CTD.OTWA.F7HY.4CG2.001L.GMER**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 2094-2026

Fis. 298

Rubrica: [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 27/06/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES DE ASSIS

033.948.113-75

(CRISTIANE SANTOS CHUVA)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 27/06/2026

Selo digital de segurança: **2026.CTD.INOI.OMVJ.TG7N.VN2Z.ZND0**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Diretoria do Departamento de Finanças

CNPJ: 06158729000177

AV. MAJOR HERACLITO ALVES DA SILVA, Nº 0 - CENTRO

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro

000346

Nº da Inscrição

09/2020

Nº do Alvará

262/2026

Validade

31/12/2026

Contribuinte

Nome: H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA

CPF/CNPJ: 36242327000117

RG/Insc

Nome Fantas.: H V SERVIÇOS E CONSULTORIA

Endereço

Logradouro: JOSE SARNEY

Número: 610

Complemento:

CEP: 65218000

Bairro: CENTRO

Cidade: MATINHA

Estado: MA

Atividade Principal

Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Horário de Funcionamento

Meio de Semana

Sábado

Domingo

Feriado

Das: 08:00:00 Até: 18:00:00

Das: 08:00:00 Até: 12:00:00

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Observações

Detalhamento da Atividade

18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão

18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação (Dispensada *)

49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *)

63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *)

66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial (Dispensada *)

69.20-6-01 - Atividades de contabilidade (Dispensada *)

Validador

5F582C08440EBD31

GABRIEL MENDONÇA

SILVA EVERTON

03342455322

Assinado digitalmente por GABRIEL MENDONÇA SILVA EVERTON
DN: CN=GABRIEL MENDONÇA SILVA EVERTON, OU=3321688000145,
OU=Secretaria de Finanças, OU=Prefeitura Municipal de Buriti-MA,
OU=SECRETARIA DE FINANÇAS, OU=GOV.BR, C=BR, CN=SECRETARIA DE FINANÇAS
MENDONÇA SILVA EVERTON 03342455322
Assinado em 17/12/2020 17:14:31

Código

Data de Abertura

04/02/2020

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade
supra por período, a critério da Administração
Pública

Código do ISS

07.00

Divisão de Tributação

ORGÃO EXPEDIDOR

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIM/MA
Proc. Nº 20941-2026
Fis. 300
Rubrica: JUCEMA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12509777547 em 16/06/2025, protocolo 250655985. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA
Número de Registro:	21201235738
CNPJ:	36242327000117
Município:	Matinha

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	5
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03394811375	HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM	
61167823370	BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO	MA015522/O

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 16/06/2025 17:41 SOB Nº 20250655985.
PROTOCOLO: 250655985 DE 22/05/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12509777547. NIRE: 21201235738.
H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 16/06/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 09, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA, município Matinha, CNPJ nº 36.242.327/0001-17, Número de Registro (NIRE) 21201235738.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 04/02/2020

ato constitutivo: 21102302852

Matinha, 01/01/2024

HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM

Administrador, Sócio

CPF 033.948.113-75

BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 015522/O

LIVRO 2024

Empresa: H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA- CNPJ: 36.242.327/0001-17
Endereço: R GOVERNADOR JOSE SARNEY, Nº 610
BAIRRO: CENTRO; Matinha-MA CEP: 65218-000, Telefone: (98) 98490- 4411 NIRE:
21201235738

Janeiro

- 03/01/2024 | Pagamento de energia elétrica referente a janeiro/2024 | Débito: Despesa com energia elétrica | Crédito: Caixa | R\$ 214,23
- 06/01/2024 | Pagamento de sistemas referente a janeiro/2024 | Débito: Despesa com sistemas | Crédito: Caixa | R\$ 872,19
- 09/01/2024 | Pagamento de aluguel referente a janeiro/2024 | Débito: Despesa com aluguel | Crédito: Caixa | R\$ 2.935,67
- 13/01/2024 | Pagamento de material de expediente referente a janeiro/2024 | Débito: Despesa com material de expediente | Crédito: Caixa | R\$ 521,11
- 16/01/2024 | Pagamento de impressões referente a janeiro/2024 | Débito: Despesa com impressões | Crédito: Caixa | R\$ 417,40
- 18/01/2024 | Pagamento de internet referente a janeiro/2024 | Débito: Despesa com internet | Crédito: Caixa | R\$ 589,01
- 22/01/2024 | Pagamento de serviços terceirizados referente a janeiro/2024 | Débito: Despesa com serviços terceirizados | Crédito: Caixa | R\$ 1.489,27
- 25/01/2024 | Pagamento de água referente a janeiro/2024 | Débito: Despesa com água | Crédito: Caixa | R\$ 314,79
- 27/01/2024 | Pagamento de telefone referente a janeiro/2024 | Débito: Despesa com telefone | Crédito: Caixa | R\$ 441,03

Fevereiro

- 02/02/2024 | Pagamento de energia elétrica referente a fevereiro/2024 | Débito: Despesa com energia elétrica | Crédito: Caixa | R\$ 198,61
- 04/02/2024 | Pagamento de sistemas referente a fevereiro/2024 | Débito: Despesa com sistemas | Crédito: Caixa | R\$ 763,90
- 09/02/2024 | Pagamento de aluguel referente a fevereiro/2024 | Débito: Despesa com aluguel | Crédito: Caixa | R\$ 2.981,22
- 12/02/2024 | Pagamento de material de expediente referente a fevereiro/2024 | Débito: Despesa com material de expediente | Crédito: Caixa | R\$ 487,66
- 14/02/2024 | Pagamento de impressões referente a fevereiro/2024 | Débito: Despesa com impressões | Crédito: Caixa | R\$ 391,88

- 17/02/2024 | Pagamento de internet referente a fevereiro/2024 | Débito: Despesa com internet | Crédito: Caixa | R\$ 618,40
- 21/02/2024 | Pagamento de serviços terceirizados referente a fevereiro/2024 | Débito: Despesa com serviços terceirizados | Crédito: Caixa | R\$ 1.536,95
- 24/02/2024 | Pagamento de água referente a fevereiro/2024 | Débito: Despesa com água | Crédito: Caixa | R\$ 288,44
- 26/02/2024 | Pagamento de telefone referente a fevereiro/2024 | Débito: Despesa com telefone | Crédito: Caixa | R\$ 456,01

Março

- 03/03/2024 | Pagamento de energia elétrica referente a março/2024 | Débito: Despesa com energia elétrica | Crédito: Caixa | R\$ 105,32
- 05/03/2024 | Pagamento de sistemas referente a março/2024 | Débito: Despesa com sistemas | Crédito: Caixa | R\$ 821,47
- 08/03/2024 | Pagamento de aluguel referente a março/2024 | Débito: Despesa com aluguel | Crédito: Caixa | R\$ 3.031,99
- 12/03/2024 | Pagamento de material de expediente referente a março/2024 | Débito: Despesa com material de expediente | Crédito: Caixa | R\$ 509,80
- 14/03/2024 | Pagamento de impressões referente a março/2024 | Débito: Despesa com impressões | Crédito: Caixa | R\$ 405,17
- 17/03/2024 | Pagamento de internet referente a março/2024 | Débito: Despesa com internet | Crédito: Caixa | R\$ 599,66
- 20/03/2024 | Pagamento de serviços terceirizados referente a março/2024 | Débito: Despesa com serviços terceirizados | Crédito: Caixa | R\$ 1.442,08
- 25/03/2024 | Pagamento de água referente a março/2024 | Débito: Despesa com água | Crédito: Caixa | R\$ 295,33
- 27/03/2024 | Pagamento de telefone referente a março/2024 | Débito: Despesa com telefone | Crédito: Caixa | R\$ 449,12

Abril

- 02/04/2024 | Pagamento de energia elétrica referente a abril/2024 | Débito: Despesa com energia elétrica | Crédito: Caixa | R\$ 161,88
- 04/04/2024 | Pagamento de sistemas referente a abril/2024 | Débito: Despesa com sistemas | Crédito: Caixa | R\$ 792,35
- 07/04/2024 | Pagamento de aluguel referente a abril/2024 | Débito: Despesa com aluguel | Crédito: Caixa | R\$ 3.058,02
- 10/04/2024 | Pagamento de material de expediente referente a abril/2024 | Débito: Despesa com material de expediente | Crédito: Caixa | R\$ 511,24

- 14/04/2024 | Pagamento de impressões referente a abril/2024 | Débito: Despesa com impressões | Crédito: Caixa | R\$ 396,22
- 16/04/2024 | Pagamento de internet referente a abril/2024 | Débito: Despesa com internet | Crédito: Caixa | R\$ 621,99
- 19/04/2024 | Pagamento de serviços terceirizados referente a abril/2024 | Débito: Despesa com serviços terceirizados | Crédito: Caixa | R\$ 1.522,65
- 23/04/2024 | Pagamento de água referente a abril/2024 | Débito: Despesa com água | Crédito: Caixa | R\$ 312,89
- 26/04/2024 | Pagamento de telefone referente a abril/2024 | Débito: Despesa com telefone | Crédito: Caixa | R\$ 464,55

Maio

- 03/05/2024 | Pagamento de energia elétrica referente a maio/2024 | Débito: Despesa com energia elétrica | Crédito: Caixa | R\$ 193,41
- 06/05/2024 | Pagamento de sistemas referente a maio/2024 | Débito: Despesa com sistemas | Crédito: Caixa | R\$ 808,75
- 08/05/2024 | Pagamento de aluguel referente a maio/2024 | Débito: Despesa com aluguel | Crédito: Caixa | R\$ 2.970,44
- 11/05/2024 | Pagamento de material de expediente referente a maio/2024 | Débito: Despesa com material de expediente | Crédito: Caixa | R\$ 497,21
- 14/05/2024 | Pagamento de impressões referente a maio/2024 | Débito: Despesa com impressões | Crédito: Caixa | R\$ 413,66
- 17/05/2024 | Pagamento de internet referente a maio/2024 | Débito: Despesa com internet | Crédito: Caixa | R\$ 587,44
- 21/05/2024 | Pagamento de serviços terceirizados referente a maio/2024 | Débito: Despesa com serviços terceirizados | Crédito: Caixa | R\$ 1.466,88
- 24/05/2024 | Pagamento de água referente a maio/2024 | Débito: Despesa com água | Crédito: Caixa | R\$ 302,40
- 27/05/2024 | Pagamento de telefone referente a maio/2024 | Débito: Despesa com telefone | Crédito: Caixa | R\$ 451,77

Junho

- 03/06/2024 | Pagamento de energia elétrica referente a junho/2024 | Débito: Despesa com energia elétrica | Crédito: Caixa | R\$ 173,55
- 05/06/2024 | Pagamento de sistemas referente a junho/2024 | Débito: Despesa com sistemas | Crédito: Caixa | R\$ 787,10
- 07/06/2024 | Pagamento de aluguel referente a junho/2024 | Débito: Despesa com aluguel | Crédito: Caixa | R\$ 2.943,11

- 11/06/2024 | Pagamento de material de expediente referente a junho/2024 | Débito: Despesa com material de expediente | Crédito: Caixa | R\$ 510,05
- 13/06/2024 | Pagamento de impressões referente a junho/2024 | Débito: Despesa com impressões | Crédito: Caixa | R\$ 395,92
- 17/06/2024 | Pagamento de internet referente a junho/2024 | Débito: Despesa com internet | Crédito: Caixa | R\$ 607,36
- 21/06/2024 | Pagamento de serviços terceirizados referente a junho/2024 | Débito: Despesa com serviços terceirizados | Crédito: Caixa | R\$ 1.481,21
- 24/06/2024 | Pagamento de água referente a junho/2024 | Débito: Despesa com água | Crédito: Caixa | R\$ 307,89
- 26/06/2024 | Pagamento de telefone referente a junho/2024 | Débito: Despesa com telefone | Crédito: Caixa | R\$ 460,44

Julho

- 02/07/2024 | Pagamento de energia elétrica referente a julho/2024 | Débito: Despesa com energia elétrica | Crédito: Caixa | R\$ 109,67
- 04/07/2024 | Pagamento de sistemas referente a julho/2024 | Débito: Despesa com sistemas | Crédito: Caixa | R\$ 829,24
- 08/07/2024 | Pagamento de aluguel referente a julho/2024 | Débito: Despesa com aluguel | Crédito: Caixa | R\$ 3.004,51
- 10/07/2024 | Pagamento de material de expediente referente a julho/2024 | Débito: Despesa com material de expediente | Crédito: Caixa | R\$ 489,72
- 14/07/2024 | Pagamento de impressões referente a julho/2024 | Débito: Despesa com impressões | Crédito: Caixa | R\$ 402,36
- 16/07/2024 | Pagamento de internet referente a julho/2024 | Débito: Despesa com internet | Crédito: Caixa | R\$ 616,12
- 20/07/2024 | Pagamento de serviços terceirizados referente a julho/2024 | Débito: Despesa com serviços terceirizados | Crédito: Caixa | R\$ 1.503,78
- 23/07/2024 | Pagamento de água referente a julho/2024 | Débito: Despesa com água | Crédito: Caixa | R\$ 298,71
- 25/07/2024 | Pagamento de telefone referente a julho/2024 | Débito: Despesa com telefone | Crédito: Caixa | R\$ 455,62

Agosto

- 01/08/2024 | Pagamento de energia elétrica referente a agosto/2024 | Débito: Despesa com energia elétrica | Crédito: Caixa | R\$ 130,83

- 03/08/2024 | Pagamento de sistemas referente a agosto/2024 | Débito: Despesa com sistemas | Crédito: Caixa | R\$ 799,77
- 06/08/2024 | Pagamento de aluguel referente a agosto/2024 | Débito: Despesa com aluguel | Crédito: Caixa | R\$ 2.987,39
- 10/08/2024 | Pagamento de material de expediente referente a agosto/2024 | Débito: Despesa com material de expediente | Crédito: Caixa | R\$ 500,41
- 13/08/2024 | Pagamento de impressões referente a agosto/2024 | Débito: Despesa com impressões | Crédito: Caixa | R\$ 418,15
- 15/08/2024 | Pagamento de internet referente a agosto/2024 | Débito: Despesa com internet | Crédito: Caixa | R\$ 592,23
- 19/08/2024 | Pagamento de serviços terceirizados referente a agosto/2024 | Débito: Despesa com serviços terceirizados | Crédito: Caixa | R\$ 1.456,93
- 22/08/2024 | Pagamento de água referente a agosto/2024 | Débito: Despesa com água | Crédito: Caixa | R\$ 310,07
- 24/08/2024 | Pagamento de telefone referente a agosto/2024 | Débito: Despesa com telefone | Crédito: Caixa | R\$ 447,81

Setembro

- 02/09/2024 | Pagamento de energia elétrica referente a setembro/2024 | Débito: Despesa com energia elétrica | Crédito: Caixa | R\$ 124,00
 - 05/09/2024 | Pagamento de sistemas referente a setembro/2024 | Débito: Despesa com sistemas | Crédito: Caixa | R\$ 818,55
 - 08/09/2024 | Pagamento de aluguel referente a setembro/2024 | Débito: Despesa com aluguel | Crédito: Caixa | R\$ 2.976,60
 - 10/09/2024 | Pagamento de material de expediente referente a setembro/2024 | Débito: Despesa com material de expediente | Crédito: Caixa | R\$ 508,13
 - 13/09/2024 | Pagamento de impressões referente a setembro/2024 | Débito: Despesa com impressões | Crédito: Caixa | R\$ 407,99
 - 15/09/2024 | Pagamento de internet referente a setembro/2024 | Débito: Despesa com internet | Crédito: Caixa | R\$ 603,88
 - 20/09/2024 | Pagamento de serviços terceirizados referente a setembro/2024 | Débito: Despesa com serviços terceirizados | Crédito: Caixa | R\$ 1.492,67
 - 23/09/2024 | Pagamento de água referente a setembro/2024 | Débito: Despesa com água | Crédito: Caixa | R\$ 305,31
 - 26/09/2024 | Pagamento de telefone referente a setembro/2024 | Débito: Despesa com telefone | Crédito: Caixa | R\$ 459,77
-

Outubro

- 03/10/2024 | Pagamento de energia elétrica referente a outubro/2024 | Débito: Despesa com energia elétrica | Crédito: Caixa | R\$ 150,11
- 06/10/2024 | Pagamento de sistemas referente a outubro/2024 | Débito: Despesa com sistemas | Crédito: Caixa | R\$ 811,99
- 09/10/2024 | Pagamento de aluguel referente a outubro/2024 | Débito: Despesa com aluguel | Crédito: Caixa | R\$ 3.012,45
- 11/10/2024 | Pagamento de material de expediente referente a outubro/2024 | Débito: Despesa com material de expediente | Crédito: Caixa | R\$ 520,00
- 14/10/2024 | Pagamento de impressões referente a outubro/2024 | Débito: Despesa com impressões | Crédito: Caixa | R\$ 412,18
- 16/10/2024 | Pagamento de internet referente a outubro/2024 | Débito: Despesa com internet | Crédito: Caixa | R\$ 618,41
- 20/10/2024 | Pagamento de serviços terceirizados referente a outubro/2024 | Débito: Despesa com serviços terceirizados | Crédito: Caixa | R\$ 1.510,39
- 24/10/2024 | Pagamento de água referente a outubro/2024 | Débito: Despesa com água | Crédito: Caixa | R\$ 308,66
- 27/10/2024 | Pagamento de telefone referente a outubro/2024 | Débito: Despesa com telefone | Crédito: Caixa | R\$ 448,32

Novembro

- 04/11/2024 | Pagamento de energia elétrica referente a novembro/2024 | Débito: Despesa com energia elétrica | Crédito: Caixa | R\$ 137,44
- 07/11/2024 | Pagamento de sistemas referente a novembro/2024 | Débito: Despesa com sistemas | Crédito: Caixa | R\$ 802,60
- 10/11/2024 | Pagamento de aluguel referente a novembro/2024 | Débito: Despesa com aluguel | Crédito: Caixa | R\$ 2.989,33
- 12/11/2024 | Pagamento de material de expediente referente a novembro/2024 | Débito: Despesa com material de expediente | Crédito: Caixa | R\$ 493,92
- 14/11/2024 | Pagamento de impressões referente a novembro/2024 | Débito: Despesa com impressões | Crédito: Caixa | R\$ 419,55
- 17/11/2024 | Pagamento de internet referente a novembro/2024 | Débito: Despesa com internet | Crédito: Caixa | R\$ 611,07
- 20/11/2024 | Pagamento de serviços terceirizados referente a novembro/2024 | Débito: Despesa com serviços terceirizados | Crédito: Caixa | R\$ 1.497,80
- 23/11/2024 | Pagamento de água referente a novembro/2024 | Débito: Despesa com água | Crédito: Caixa | R\$ 299,99

- 25/11/2024 | Pagamento de telefone referente a novembro/2024 | Débito: Despesa com telefone | Crédito: Caixa | R\$ 452,84

Dezembro

- 02/12/2024 | Pagamento de energia elétrica referente a dezembro/2024 | Débito: Despesa com energia elétrica | Crédito: Caixa | R\$ 144,09
- 04/12/2024 | Pagamento de sistemas referente a dezembro/2024 | Débito: Despesa com sistemas | Crédito: Caixa | R\$ 834,13
- 08/12/2024 | Pagamento de aluguel referente a dezembro/2024 | Débito: Despesa com aluguel | Crédito: Caixa | R\$ 3.019,71
- 11/12/2024 | Pagamento de material de expediente referente a dezembro/2024 | Débito: Despesa com material de expediente | Crédito: Caixa | R\$ 516,70
- 13/12/2024 | Pagamento de impressões referente a dezembro/2024 | Débito: Despesa com impressões | Crédito: Caixa | R\$ 401,33
- 16/12/2024 | Pagamento de internet referente a dezembro/2024 | Débito: Despesa com internet | Crédito: Caixa | R\$ 595,90
- 20/12/2024 | Pagamento de serviços terceirizados referente a dezembro/2024 | Débito: Despesa com serviços terceirizados | Crédito: Caixa | R\$ 1.489,40
- 23/12/2024 | Pagamento de água referente a dezembro/2024 | Débito: Despesa com água | Crédito: Caixa | R\$ 311,12
- 26/12/2024 | Pagamento de telefone referente a dezembro/2024 | Débito: Despesa com telefone | Crédito: Caixa | R\$ 458,71

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 09, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA.

Matinha, 31/12/2024

HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM
Administrador, Sócio
CPF 033.948.113-75

BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 015522/O



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03394811375	HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM
61167823370	BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 16/06/2025 17:40 SOB Nº 20250655985.
PROTOCOLO: 250655985 DE 22/05/2025. NIRE: 21201235738.
H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 16/06/2025
empresafacil.ma.gov.br

Balanço Patrimonial 2024

Empresa: H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 36.242.327/0001-17
Endereço: R GOVERNADOR JOSE SARNEY, Nº 610
BAIRRO: CENTRO; Matinha-MA CEP: 65218-000, Telefone: (98) 98490- 4411 NIRE:
21201235738

Ativo

Ativo Circulante

- Caixa e Equivalentes de Caixa: R\$ 80.000,00
- Contas a Receber: R\$ 120.000,00
- Despesas Antecipadas: R\$ 10.000,00
- Total do Ativo Circulante: R\$ 210.000,00**

Ativo Não Circulante

- Realizável a Longo Prazo: R\$ 400.000,00
- Investimentos: R\$ 200.000,00
- Imobilizado: R\$ 130.000,00
- Intangível: R\$ 170.000,00
- Total do Ativo Não Circulante: R\$ 900.000,00**

Total do Ativo: R\$ 1.110.000,00

Passivo

Passivo Circulante

- Fornecedores: R\$ 50.000,00
- Obrigações Tributárias a Recolher: R\$ 15.000,00
- Contas a Pagar (serviços de terceiros, TI, publicidade): R\$ 30.000,00
- Total do Passivo Circulante: R\$ 95.000,00**

Passivo Não Circulante

- Provisões para contingências (honorários advocatícios estimados): R\$ 15.000,00
- Total do Passivo Não Circulante: R\$ 15.000,00**

Patrimônio Líquido

- Capital Social: R\$ 100.000,00
- Reservas de Lucros: R\$ 50.000,00

- Lucros Acumulados: R\$ 850.000,00
Total do Patrimônio Líquido: R\$ 1.000.000,00

Total do Passivo e Patrimônio Líquido: R\$ 1.110.000,00

Matinha-MA, 31 de Dezembro de 2024

HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM
EMPRESÁRIA
CPF: 033.948.113-75

BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO
CONTADORA
CRC: MA-015522/O-2

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE)

Empresa: H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 36.242.327/0001-17
Endereço: R GOVERNADOR JOSE SARNEY, Nº 610
BAIRRO: CENTRO; Matinha-MA CEP: 65218-000, Telefone: (98) 98490- 4411 NIRE:
21201235738

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

- Receita Bruta de Serviços: R\$ 1.300.000,00
- (-) Deduções da Receita (Simples Nacional – 6%): (R\$ 78.000,00)
= **Receita Líquida de Serviços: R\$ 1.222.000,00**

Custos e Despesas Operacionais:

- Aluguel: R\$ 15.600,00
- Energia Elétrica: R\$ 6.000,00
- Internet: R\$ 2.400,00
- Sistemas Contábeis e Licenças: R\$ 12.000,00
- Consultoria Fiscal e Contábil Terceirizada: R\$ 20.000,00
- Marketing Digital e Publicidade: R\$ 35.000,00
- Manutenção e Suporte de TI: R\$ 18.000,00
- Serviços Jurídicos e Contingências: R\$ 15.000,00
- Outras Despesas Administrativas: R\$ 10.000,00
= **Total das Despesas Operacionais: R\$ 134.000,00**

Resultado Operacional Antes do Resultado Financeiro: R\$ 1.088.000,00

Resultado Financeiro:

- Despesas Financeiras: R\$ 0,00
- Receitas Financeiras: R\$ 0,00
= **Resultado Financeiro Líquido: R\$ 0,00**

= Lucro Líquido do Exercício: R\$ 850.000,00

Matinha-MA, 31 de Dezembro de 2024

HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM
EMPRESÁRIA
CPF: 033.948.113-75

BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO
CONTADORA
CRC: MA-015522/O-2

ÍNDICES DE LIQUIDEZ

Empresa: H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 36.242.327/0001-17
Endereço: R GOVERNADOR JOSE SARNEY, Nº 610
BAIRRO: CENTRO; Matinha-MA CEP: 65218-000, Telefone: (98) 98490- 4411 NIRE:
21201235738

Índice	Fórmula	Resultado
Liquidez Corrente	Ativo Circulante / Passivo Circulante	$210.000 / 95.000 = 2,21$
Liquidez Seca	$(AC - \text{Desp. Antecipadas}) / \text{Passivo Circulante}$	$200.000 / 95.000 = 2,11$
Liquidez Geral	$(AC + RLP) / (PC + PNC)$	$(210.000 + 400.000) / (95.000 + 15.000) = 610.000 / 110.000 = 5,55$

Matinha-MA, 31 de Dezembro de 2024

HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM
EMPRESÁRIA
CPF: 033.948.113-75

BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO
CONTADORA
CRC: MA-015522/O-2

NOTAS EXPLICATIVAS

Empresa: H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 36.242.327/0001-17
Endereço: R GOVERNADOR JOSE SARNEY, Nº 610
BAIRRO: CENTRO; Matinha-MA CEP: 65218-000, Telefone: (98) 98490- 4411 NIRE:
21201235738

Nota 1 – Contexto Operacional

A empresa presta serviços contábeis no modelo digital e enxuto, operando com recursos automatizados e terceirizados. É optante pelo Simples Nacional.

Nota 2 – Elaboração das Demonstrações

Estas demonstrações estão de acordo com a Lei nº 6.404/76, utilizando práticas contábeis adotadas no Brasil, com base no regime de competência e continuidade.

Nota 3 – Ativo

O ativo não circulante contempla aplicações, ativos intangíveis (sistemas de gestão), e ativos imobilizados (móveis, TI). O realizável a longo prazo inclui recursos aplicados ou a receber com prazo superior a 12 meses.

Nota 4 – Passivo

Não há financiamentos bancários. O passivo inclui obrigações com fornecedores, tributos, serviços de terceiros e uma provisão estimada para consultoria jurídica futura (contingência trabalhista).

Nota 5 – Patrimônio Líquido

O capital social foi integralizado pelos sócios. Os lucros de R\$ 850.000,00 foram integralmente retidos para reinvestimento na empresa.

Nota 6 – Tributação

Tributada pelo Simples Nacional, com alíquota efetiva média de 6% sobre a receita bruta, sem incidência separada de IRPJ e CSLL.

Matinha-MA, 31 de Dezembro de 2024

HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM
EMPRESÁRIA
CPF: 033.948.113-75

BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO
CONTADORA
CRC: MA-015522/O-2



MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 2094-2026
Fis. 316
Rubrica: 7
Página 6 de 7

MODELO III

(INTEGRA A IN/DREI N. 81/2020 E A IN/DREI N. 82/2021)

DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE (APÓS APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR E AUTENTICAÇÃO DO LIVRO)

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM, Brasileira, Casada, Empresaria, inscrito(a) no CPF sob o nº 033.948.113-75, representante legal da sociedade **H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.242.327/0001-17, com sede à R GOVERNADOR JOSE SARNEY, Bairro: CENTRO, Nº 610, CEP: 65.218-000, MATINHA – MA, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou requerimento de empresário;

II – BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO, Brasileira, Solteira, Contadora, inscrito(a) no CPF sob o nº 611.678.233-70, e no CRC sob o nº 015522/O-8, contador(a) responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, a via nº 6 do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, aprovado em ata de reunião/assembleia arquivada sob nº 20230430058, referente ao exercício de 2024, ressaltando-se que o respectivo livro contábil encontra-se autenticado nessa Junta Comercial sob nº 20250759047; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do [Estado];
2. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;
3. O conteúdo refletido do balanço ora apresentado a registro foi aprovado pelo titular/administrador.

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta declaração será assinada eletronicamente, com validade jurídica plena, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica legalmente reconhecida no Brasil, como o Portal Gov.br (contas com selo prata ou ouro, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, do Decreto nº 10.543/2020, da Lei nº 14.063/2020 e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

MATINHA - MA, 17 DE JUNHO 2025

Assinatura Eletrônica do Representante Legal/Titular

Nome completo: HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM
CPF: 033.948.113-75
Cargo: SOCIO ADMINISTRADOR

Assinatura Eletrônica do Representante Legal/Titular

Nome completo: BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO
CPF: 611.678.233-70
CRC: 015522/O-8
Cargo: CONTADOR (A)



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03394811375	HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM
61167823370	BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/06/2025 09:31 SOB Nº 20250655616.
PROTOCOLO: 250655616 DE 16/06/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12509797947. CNPJ DA SEDE: 36242327000117.
NIRE: 21201235738. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/06/2025.
H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Secretaria Nacional de Ambiente de Negócios
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIM/MA
Proc. Nº 2094 - 2026
Fis. 318
Rubrica:
JUCEMA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12609036423 em 15/05/2026, protocolo 260628174. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA
Número de Registro:	21201235738
CNPJ:	36242327000117
Município:	Matinha

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	6
Período de Escrituração:	01/01/2025 - 31/12/2025

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03394811375	HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM	
61167823370	BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO	MA015522

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 15/05/2026 14:33 SOB Nº 20260628174.
PROTOCOLO: 260628174 DE 12/05/2026. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12609036423. NIRE: 21201235738.
H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 15/05/2026
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 6

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 05, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA, município Matinha, CNPJ nº 36.242.327/0001-17, Número de Registro (NIRE) 21201235738.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 04/02/2020
to constitutivo: 21102302852

Matinha, 01/01/2025

HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM
Administrador, Sócio
CPF 033.948.113-75

BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 015522

LIVRO DIÁRIO - LANÇAMENTOS CONTÁBEIS

Registros sintéticos por competência mensal

01/01/2025	Reconhecimento de receita de serviços prestados - Janeiro/2025	Clientes / Caixa	Receita bruta de serviços	R\$ 79.000,00
05/01/2025	Apropriação dos tributos sobre receita - Simples Nacional - Janeiro/2025	Deduções da receita	Obrigações tributárias	R\$ 4.740,00
10/01/2025	Pagamento de aluguel, utilidades, internet e comunicação - Janeiro/2025	Despesas administrativas	Caixa / Bancos	R\$ 5.430,00
17/01/2025	Pagamento de sistemas, licenças, expediente e suporte de TI - Janeiro/2025	Despesas operacionais	Caixa / Bancos	R\$ 4.580,00
25/01/2025	Pagamento de serviços terceirizados, consultorias, marketing e demais despesas - Janeiro/2025	Despesas operacionais	Caixa / Bancos	R\$ 14.250,00
01/02/2025	Reconhecimento de receita de serviços prestados - Fevereiro/2025	Clientes / Caixa	Receita bruta de serviços	R\$ 79.000,00
05/02/2025	Apropriação dos tributos sobre receita - Simples Nacional - Fevereiro/2025	Deduções da receita	Obrigações tributárias	R\$ 4.740,00
10/02/2025	Pagamento de aluguel, utilidades, internet e comunicação - Fevereiro/2025	Despesas administrativas	Caixa / Bancos	R\$ 5.430,00
17/02/2025	Pagamento de sistemas, licenças, expediente e suporte de TI - Fevereiro/2025	Despesas operacionais	Caixa / Bancos	R\$ 4.580,00
25/02/2025	Pagamento de serviços terceirizados, consultorias, marketing e demais despesas - Fevereiro/2025	Despesas operacionais	Caixa / Bancos	R\$ 14.250,00
01/03/2025	Reconhecimento de receita de serviços prestados - Março/2025	Clientes / Caixa	Receita bruta de serviços	R\$ 79.000,00
05/03/2025	Apropriação dos tributos sobre receita - Simples Nacional - Março/2025	Deduções da receita	Obrigações tributárias	R\$ 4.740,00
10/03/2025	Pagamento de aluguel, utilidades, internet e comunicação - Março/2025	Despesas administrativas	Caixa / Bancos	R\$ 5.430,00
17/03/2025	Pagamento de sistemas, licenças, expediente e suporte de TI - Março/2025	Despesas operacionais	Caixa / Bancos	R\$ 4.580,00
25/03/2025	Pagamento de serviços terceirizados, consultorias, marketing e demais despesas - Março/2025	Despesas operacionais	Caixa / Bancos	R\$ 14.250,00
01/04/2025	Reconhecimento de receita de serviços prestados - Abril/2025	Clientes / Caixa	Receita bruta de serviços	R\$ 79.000,00
05/04/2025	Apropriação dos tributos sobre receita - Simples Nacional - Abril/2025	Deduções da receita	Obrigações tributárias	R\$ 4.740,00
10/04/2025	Pagamento de aluguel, utilidades, internet e comunicação - Abril/2025	Despesas administrativas	Caixa / Bancos	R\$ 5.430,00
17/04/2025	Pagamento de sistemas, licenças, expediente e suporte de TI - Abril/2025	Despesas operacionais	Caixa / Bancos	R\$ 4.580,00
25/04/2025	Pagamento de serviços terceirizados, consultorias, marketing e demais despesas - Abril/2025	Despesas operacionais	Caixa / Bancos	R\$ 14.250,00
01/05/2025	Reconhecimento de receita de serviços prestados - Maio/2025	Clientes / Caixa	Receita bruta de serviços	R\$ 79.000,00
05/05/2025	Apropriação dos tributos sobre receita - Simples Nacional - Maio/2025	Deduções da receita	Obrigações tributárias	R\$ 4.740,00
10/05/2025	Pagamento de aluguel, utilidades, internet e comunicação - Maio/2025	Despesas administrativas	Caixa / Bancos	R\$ 5.430,00

				Rubrica:
17/05/2025	Pagamento de sistemas, licenças, expediente e suporte de TI - Maio/2025	Despesas operacionais	Caixa / Bancos	R\$ 4.580,00
25/05/2025	Pagamento de serviços terceirizados, consultorias, marketing e demais despesas - Maio/2025	Despesas operacionais	Caixa / Bancos	R\$ 14.250,00
01/06/2025	Reconhecimento de receita de serviços prestados - Junho/2025	Clientes / Caixa	Receita bruta de serviços	R\$ 79.000,00
05/06/2025	Apropriação dos tributos sobre receita - Simples Nacional - Junho/2025	Deduções da receita	Obrigações tributárias	R\$ 4.740,00
10/06/2025	Pagamento de aluguel, utilidades, internet e comunicação - Junho/2025	Despesas administrativas	Caixa / Bancos	R\$ 5.430,00
17/06/2025	Pagamento de sistemas, licenças, expediente e suporte de TI - Junho/2025	Despesas operacionais	Caixa / Bancos	R\$ 4.580,00
25/06/2025	Pagamento de serviços terceirizados, consultorias, marketing e demais despesas - Junho/2025	Despesas operacionais	Caixa / Bancos	R\$ 14.250,00
01/07/2025	Reconhecimento de receita de serviços prestados - Julho/2025	Clientes / Caixa	Receita bruta de serviços	R\$ 79.000,00
05/07/2025	Apropriação dos tributos sobre receita - Simples Nacional - Julho/2025	Deduções da receita	Obrigações tributárias	R\$ 4.740,00
10/07/2025	Pagamento de aluguel, utilidades, internet e comunicação - Julho/2025	Despesas administrativas	Caixa / Bancos	R\$ 5.430,00
17/07/2025	Pagamento de sistemas, licenças, expediente e suporte de TI - Julho/2025	Despesas operacionais	Caixa / Bancos	R\$ 4.580,00
25/07/2025	Pagamento de serviços terceirizados, consultorias, marketing e demais despesas - Julho/2025	Despesas operacionais	Caixa / Bancos	R\$ 14.250,00
01/08/2025	Reconhecimento de receita de serviços prestados - Agosto/2025	Clientes / Caixa	Receita bruta de serviços	R\$ 79.000,00
05/08/2025	Apropriação dos tributos sobre receita - Simples Nacional - Agosto/2025	Deduções da receita	Obrigações tributárias	R\$ 4.740,00
10/08/2025	Pagamento de aluguel, utilidades, internet e comunicação - Agosto/2025	Despesas administrativas	Caixa / Bancos	R\$ 5.430,00
17/08/2025	Pagamento de sistemas, licenças, expediente e suporte de TI - Agosto/2025	Despesas operacionais	Caixa / Bancos	R\$ 4.580,00
25/08/2025	Pagamento de serviços terceirizados, consultorias, marketing e demais despesas - Agosto/2025	Despesas operacionais	Caixa / Bancos	R\$ 14.250,00
01/09/2025	Reconhecimento de receita de serviços prestados - Setembro/2025	Clientes / Caixa	Receita bruta de serviços	R\$ 79.000,00
05/09/2025	Apropriação dos tributos sobre receita - Simples Nacional - Setembro/2025	Deduções da receita	Obrigações tributárias	R\$ 4.740,00
10/09/2025	Pagamento de aluguel, utilidades, internet e comunicação - Setembro/2025	Despesas administrativas	Caixa / Bancos	R\$ 5.430,00
17/09/2025	Pagamento de sistemas, licenças, expediente e suporte de TI - Setembro/2025	Despesas operacionais	Caixa / Bancos	R\$ 4.580,00
25/09/2025	Pagamento de serviços terceirizados, consultorias, marketing e demais despesas - Setembro/2025	Despesas operacionais	Caixa / Bancos	R\$ 14.250,00
01/10/2025	Reconhecimento de receita de serviços prestados - Outubro/2025	Clientes / Caixa	Receita bruta de serviços	R\$ 79.000,00
05/10/2025	Apropriação dos tributos sobre receita - Simples Nacional - Outubro/2025	Deduções da receita	Obrigações tributárias	R\$ 4.740,00
10/10/2025	Pagamento de aluguel, utilidades, internet e comunicação - Outubro/2025	Despesas administrativas	Caixa / Bancos	R\$ 5.430,00

17/10/2025	Pagamento de sistemas, licenças, expediente e suporte de TI - Outubro/2025	Despesas operacionais	Caixa / Bancos	R\$ 4.580,00
25/10/2025	Pagamento de serviços terceirizados, consultorias, marketing e demais despesas - Outubro/2025	Despesas operacionais	Caixa / Bancos	R\$ 14.250,00
01/11/2025	Reconhecimento de receita de serviços prestados - Novembro/2025	Clientes / Caixa	Receita bruta de serviços	R\$ 79.000,00
05/11/2025	Apropriação dos tributos sobre receita - Simples Nacional - Novembro/2025	Deduções da receita	Obrigações tributárias	R\$ 4.740,00
10/11/2025	Pagamento de aluguel, utilidades, internet e comunicação - Novembro/2025	Despesas administrativas	Caixa / Bancos	R\$ 5.430,00
17/11/2025	Pagamento de sistemas, licenças, expediente e suporte de TI - Novembro/2025	Despesas operacionais	Caixa / Bancos	R\$ 4.580,00
25/11/2025	Pagamento de serviços terceirizados, consultorias, marketing e demais despesas - Novembro/2025	Despesas operacionais	Caixa / Bancos	R\$ 14.250,00
01/12/2025	Reconhecimento de receita de serviços prestados - Dezembro/2025	Clientes / Caixa	Receita bruta de serviços	R\$ 79.000,00
05/12/2025	Apropriação dos tributos sobre receita - Simples Nacional - Dezembro/2025	Deduções da receita	Obrigações tributárias	R\$ 4.740,00
10/12/2025	Pagamento de aluguel, utilidades, internet e comunicação - Dezembro/2025	Despesas administrativas	Caixa / Bancos	R\$ 5.430,00
17/12/2025	Pagamento de sistemas, licenças, expediente e suporte de TI - Dezembro/2025	Despesas operacionais	Caixa / Bancos	R\$ 4.580,00
25/12/2025	Pagamento de serviços terceirizados, consultorias, marketing e demais despesas - Dezembro/2025	Despesas operacionais	Caixa / Bancos	R\$ 14.250,00

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 6

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 05, e serviu para escrituração no período de 01/01/2025 a 31/12/2025, da empresa H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA.

Matinha, 31/12/2025

HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM
Administrador, Sócio
CPF 033.948.113-75

BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 015522



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
61167823370	BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO
03394811375	HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 15/05/2026 14:33 SOB Nº 20260628174.
PROTOCOLO: 260628174 DE 12/05/2026. NIRE: 21201235738.
H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 15/05/2026
empresafacil.ma.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL - 2025

Demonstrações contábeis elaboradas para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025

Empresa:	H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA	CNPJ:	36.242.327/0001-17
Endereço:	R GOVERNADOR JOSE SARNEY, Nº 610, CENTRO, MATINHA-MA, CEP: 65.218-000	NIRE:	21201235738
Período:	01/01/2025 a 31/12/2025	Regime:	Simples Nacional

1. BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em reais (R\$), referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

Ativo Circulante		Passivo Circulante	
Caixa e equivalentes de caixa	R\$ 126.500,00	Fornecedores	R\$ 32.500,00
Bancos conta movimento	R\$ 82.300,00	Obrigações tributárias a recolher	R\$ 18.500,00
Aplicações financeiras de liquidez imediata	R\$ 145.200,00	Obrigações trabalhistas e previdenciárias	R\$ 14.000,00
Clientes / contas a receber	R\$ 164.000,00	Contas a pagar	R\$ 29.000,00
Despesas antecipadas	R\$ 10.000,00	Total do Passivo Circulante	R\$ 94.000,00
Total do Ativo Circulante	R\$ 528.000,00	Passivo Não Circulante	
Ativo Não Circulante		Empréstimos e obrigações de longo prazo	R\$ 54.000,00
Realizável a longo prazo	R\$ 180.000,00	Provisões para contingências	R\$ 20.000,00
Investimentos	R\$ 90.000,00	Total do Passivo Não Circulante	R\$ 74.000,00
Imobilizado	R\$ 115.000,00	Patrimônio Líquido	
(-) Depreciação acumulada	(R\$ 15.000,00)	Capital social	R\$ 100.000,00
Intangível	R\$ 50.000,00	Reservas de lucros	R\$ 80.000,00
Total do Ativo Não Circulante	R\$ 420.000,00	Lucros acumulados	R\$ 600.000,00
TOTAL DO ATIVO	R\$ 948.000,00	Total do Patrimônio Líquido	R\$ 780.000,00
		TOTAL DO PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 948.000,00

Matinha-MA, 31 de dezembro de 2025

HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM

Sócia Administradora - CPF: 033.948.113-75

BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO

Profissional da Contabilidade - CRC/MA 015522/O

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
DRE

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Empresa:	H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA	CNPJ:	36.242.327/0001-17
Endereço:	R GOVERNADOR JOSE SARNEY, Nº 610, CENTRO, MATINHA-MA, CEP: 65.218-000	NIRE:	21201235738
Período:	01/01/2025 a 31/12/2025	Regime:	Simples Nacional

Receita bruta de serviços	R\$ 948.000,00
(-) Deduções da receita - Simples Nacional estimado (6%)	(R\$ 56.880,00)
Receita líquida de serviços	R\$ 891.120,00
Despesas operacionais	
Aluguel	(R\$ 42.000,00)
Energia elétrica, água e utilidades	(R\$ 8.760,00)
Internet, telefonia e comunicação	(R\$ 14.400,00)
Sistemas, licenças e ferramentas digitais	(R\$ 22.800,00)
Material de expediente e impressões	(R\$ 13.560,00)
Serviços terceirizados e apoio operacional	(R\$ 78.000,00)
Consultoria fiscal, contábil e jurídica	(R\$ 36.000,00)
Marketing, publicidade e comunicação institucional	(R\$ 35.000,00)
Manutenção, suporte técnico e TI	(R\$ 18.600,00)
Deslocamentos, viagens e diligências	(R\$ 10.000,00)
Tarifas bancárias	(R\$ 4.000,00)
Outras despesas administrativas	(R\$ 8.000,00)
Total das despesas operacionais	(R\$ 291.120,00)
Resultado operacional antes do resultado financeiro	R\$ 600.000,00
Resultado financeiro líquido	R\$ 0,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$ 600.000,00

O lucro líquido do exercício foi destinado ao patrimônio líquido em lucros acumulados, respeitando a estrutura patrimonial apresentada no balanço.

Matinha-MA, 31 de dezembro de 2025

HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM
Sócia Administradora - CPF: 033.948.113-75

BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO
Profissional da Contabilidade - CRC/MA 015522/O

ÍNDICES DE LIQUIDEZ E ENDIVIDAMENTO

Análise econômico-financeira com base no Balanço Patrimonial de 31/12/2025

Empresa:	H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA	CNPJ:	36.242.327/0001-17
Endereço:	R GOVERNADOR JOSE SARNEY, Nº 610, CENTRO, MATINHA-MA, CEP: 65.218-000	NIRE:	21201235738
Período:	01/01/2025 a 31/12/2025	Regime:	Simples Nacional

Liquidez Corrente	Ativo Circulante / Passivo Circulante	528.000 / 94.000	5,62
Liquidez Seca	(AC - Despesas Antecipadas) / PC	518.000 / 94.000	5,51
Liquidez Geral	(AC + RLP) / (PC + PNC)	708.000 / 168.000	4,21
Endividamento Geral	Passivo Total / Ativo Total	168.000 / 948.000	17,72%
Composição do Endividamento	Passivo Circulante / Passivo Total	94.000 / 168.000	55,95%
Participação de Capital de Terceiros	Passivo Total / Patrimônio Líquido	168.000 / 780.000	21,54%
Imobilização do Patrimônio Líquido	Ativo Permanente / Patrimônio Líquido	240.000 / 780.000	30,77%

Os índices demonstram posição de liquidez favorável e endividamento moderado, com predominância de recursos próprios na composição patrimonial.

Matinha-MA, 31 de dezembro de 2025

HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM

Sócia Administradora - CPF: 033.948.113-75

BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO

Profissional da Contabilidade - CRC/MA 015522/O

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025

Empresa:	H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA	CNPJ:	36.242.327/0001-17
Endereço:	R GOVERNADOR JOSE SARNEY, Nº 610, CENTRO, MATINHA-MA, CEP: 65.218-000	NIRE:	21201235738
Período:	01/01/2025 a 31/12/2025	Regime:	Simplex Nacional

Nota 1 - Contexto operacional

A empresa H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA tem por objeto a prestação de serviços de consultoria e atividades correlatas, mantendo suas operações no município de Matinha-MA.

Nota 2 - Base de elaboração

As demonstrações contábeis foram elaboradas com base nas práticas contábeis adotadas no Brasil, em observância ao regime de competência, continuidade operacional e demais critérios aplicáveis às empresas de pequeno porte.

Nota 3 - Receita e tributação

A receita bruta de serviços do exercício foi apresentada no montante de R\$ 948.000,00. As deduções da receita contemplam estimativa de tributação pelo Simplex Nacional no valor de R\$ 56.880,00.

Nota 4 - Ativo circulante

O ativo circulante é composto por caixa, bancos, aplicações financeiras de liquidez imediata, valores a receber de clientes e despesas antecipadas, totalizando R\$ 528.000,00.

Nota 5 - Ativo não circulante

O ativo não circulante compreende realizável a longo prazo, investimentos, imobilizado líquido e ativos intangíveis, totalizando R\$ 420.000,00.

Nota 6 - Passivo

O passivo contempla obrigações com fornecedores, tributos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contas a pagar, obrigações de longo prazo e provisões para contingências, totalizando R\$ 168.000,00.

Nota 7 - Patrimônio líquido

O patrimônio líquido encerrou o exercício em R\$ 780.000,00, composto por capital social, reservas de lucros e lucros acumulados.

Nota 8 - Resultado do exercício

O lucro líquido apurado no exercício foi de R\$ 600.000,00, decorrente da receita líquida de R\$ 891.120,00 e despesas operacionais de R\$ 291.120,00.

Nota 9 - Responsabilidade pelas informações

A administração é responsável pela guarda dos documentos de suporte, pela exatidão das informações operacionais e pela aprovação das demonstrações contábeis apresentadas.

Matinha-MA, 31 de dezembro de 2025

HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM

Sócia Administradora - CPF: 033.948.113-75

BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO

Profissional da Contabilidade - CRC/MA 015522/O



MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Secretaria Nacional de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração

**DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE
(ANTES DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR)**

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM, BRASILEIRA, CASADO(A), Administrador, inscrito(a) no CPF sob o nº 033.948.113-75, representante legal da sociedade H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.242.327/0001-17, com sede em RUA GOVERNADOR JOSE SARNEY, nº 610 - CENTRO - Matinha/MA - CEP 65218-000, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou estatuto social;

– BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO, BRASILEIRA, SOLTEIRO(A), contador(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 611.678.233-70, CRC sob o nº 015522, responsável pela escrituração e elaboração das demonstrações contábeis da companhia;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, referente ao período de 01/01 a 31/12, exercício de 2025; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;
2. As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do Maranhão;
3. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta Declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil**, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001**, do **Decreto nº 10.543/2020**, da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Matinha-MA, 15/05/2026

BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CPF 611.678.233-70
CRC 015522

HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM
Administrador, Sócio
CPF 033.948.113-75



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
61167823370	BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO
03394811375	HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2026 10:11 SOB Nº 20260628069.
PROTOCOLO: 260628069 DE 15/05/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12608999708. CNPJ DA SEDE: 36242327000117.
NIRE: 21201235738. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/05/2026.
H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : Bruna Luyza Nunes Pinheiro
REGISTRO..... : MA-015522/O-2
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.678.233-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 01/06/2026 as 17:08:49.

Válido até: 30/08/2026.

Código de Controle: 1079797.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

CERTIFICADO

FACULDADE LABORO

PROGRAMA DE PÓS - GRADUAÇÃO LATO SENSU

Certificamos que HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES DE ASSISconcluiu o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu /Especialização em GESTÃO PÚBLICArealizado no período 24 de FEVEREIRO de 2018 a 18 de MAIO de 2019com carga horária total de 380 horas.São Luís, 01 de JUNHO de 2021

[assinatura]
Profª. Dra. Suelli Rosina Tonial Pistelli
Reitora

[assinatura]
Profª. Ma. Francielle Duarte Santos
Diretora Acadêmica



FACULDADE LABORO

Credenciada pela Portaria nº 686 de 25 de maio de 2012. O Curso foi realizado em Cumprimento ao Disposto nas Resoluções CNE/CES nº 01 de 08/06/2007 ou CNE/CES nº 01 de 06/04/2018 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Certificado registrado sob o nº3.024 no Livro 12, Folha 40 em 01/06/2021.

Área de Conhecimento: Ciências Sociais, Negócios e Direito.

DISCIPLINA	PROFESSOR	TTULÇÃO	CH	NOTA
Metodologia da Pesquisa e do Trabalho Científico	Isis Maira Montiel Bastos	Mestrado em Cultura e Sociedade	40	9,5
Direito Administrativo Aplicado à Gestão Pública	Aleksandra Lyra Pessoa dos Reis Caldas	Especialização em Direito Tributário	20	9,0
Direito Constitucional Aplicado à Gestão Pública	Thiago Gomes Viana	Mestrado em Direito e Instituições do Sistema de Justiça	20	10,0
Gestão de Contratos, Licitações, Flexibilização e Parcerias	Milton Ricardo Luso Calado	Especialização em Direito Público	20	7,0
Gestão de Pessoas e Competências	Adriana Rosa Moraes Silva	Especialização em Neuropsicologia	20	9,0
Gestão de Projetos	Paulo Eduardo Pacheco Cardoso Ronchi	Mestrado em desenvolvimento Sócioeconômico	40	10,0
Gestão do Conhecimento e da Inteligência Competitiva	Márcia Valéria Lins Ribeiro	Especialização em Administração Pública	20	9,0
Gestão Financeira e Orçamentária	Paulo Eduardo Pacheco Cardoso Ronchi	Mestrado em desenvolvimento Sócioeconômico	20	10,0
Lei de Responsabilidade Fiscal e Controladoria Pública	Antonio José Almeida Veras	Especialização em Direito Público	20	10,0
Planejamento Estratégico	Sheyla Yonara Dantas de Farias	Mestrado em Administração	20	10,0
Políticas Públicas em Assistência Social	Carlos Danilo Silva Rodrigues	Especialização em Saúde Pública	20	8,0
Políticas Públicas em Educação	Sannyia Fernanda Nunes Rodrigues	Doutorado em Multimidia em Educação	20	8,5
Tópicos Avançados - Organização e Regulamentação do Sistema de Saúde	Viviane Sousa Ferreira	Mestrado em Saúde do Adulto e da Criança	20	10,0
Políticas Públicas em Segurança	Marcio dos Santos Rabelo	Especialização em Gestão Pública e em Direito Penal e Processual Penal	20	9,0
Tendências da Gestão Pública - Governança e Accountability	Delmo Mattos da Silva	Doutorado em Filosofia	20	10,0
Produção e Inovação Científica			40	10,0

Profª. Ma. Rosemary Ribeiro Lindholm
Secretária Acadêmica



Certificado

O Diretor Acadêmico do IPOG - INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO E GRADUAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em **MBA Licitações e Contratos**, (Área de conhecimento Ciências sociais, negócios e direito), com carga horária total de 432 horas/aula, consoante os termos da Resolução MEC/CNE/CES, Nº 1 de 06 de abril de 2018, e a Resolução CAS/IPOG nº 4 de 22 de maio de 2013, outorga o título de especialista a

VALBER CUTRIM AMORIM JUNIOR

nacionalidade Brasileiro(a), nascimento em 17 de maio de 1985, cédula de identidade nº 74840697-2 - SSP/MA, o presente certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Luís (MA), 22 de novembro de 2021

Prof. CARLO COSTA GUIZELINI
DIRETOR ACADÊMICO

SARA DE SÁ CAVALCANTE
SECRETÁRIA ACADÊMICA

IPOG - INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO E GRADUAÇÃO

Recredenciamento Portaria nº 884 de 12 de Agosto de 2016 -
Publicação DOU 15 de agosto de 2016.

SECRETARIA ACADÊMICA

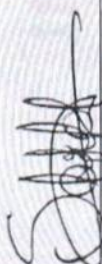
Certificado registrado sob o nº 2064 - No livro 83 - Folha(s) 102

O curso obedeceu todas as disposições da Resolução MEC/CNE/CES, Nº
1 de 06 de abril de 2018, e a Resolução CAS/IPOG Nº 4 de 22 de maio
de 2013.

São Luis (MA), 22 de novembro de 2021



Rajane Gonçalves de Oliveira
Setor de Registro de Certificado



Sara de Sa Cavalcante
Secretária Acadêmica

HISTÓRICO ACADÊMICO – IPOG Instituto de Pós-graduação & Graduação

Curso: MBA Licitações e Contratos

Credenciamento: Portaria nº 884 de 12 de Agosto de 2016 - Publicação DOU 15 de agosto 2016

MEC/CNE/CES, Nº 1, de 06 de abril de 2018, e a Resolução CAS/IPOG nº 4 de 22 de maio de 2013

Período de Realização: 14 de Agosto de 2020 a 15 de Agosto de 2021

Carga Horária Total: 432 horas/aula

Acadêmico(a): VALBER C AMORIM JUNIOR

Identidade: 748402972 / MA

Turma: RELO3B001

CERTIFICADO REGISTRADO SOB O

Nº: 2064 FOLHA: 102 LIVRO: 83

Nacionalidade: Brasileiro(a) Sexo: Masculino
CPF: 005.786.353-99 Data de Nascimento: 17/05/1985

Disciplina	Nota	Freq.	C.H.	Professor	Titulação
Planejamento Estratégico nas Contratações Públicas**	9,5	100	36	JOSÉ CARLOS NADER MOTTA	Doutor
Orçamento Público**	10,0	100	36	JOSE LEVI BENTO	Especialista
Aquisições e Contratações na Administração Indireta**	8,5	100	36	MARCELA DE OLIVEIRA SANTOS	Mestre
Desenvolvimento Integral do Potencial Humano**	10,0	100	36	TELMA VILELA BORGES MERJANE	Mestre
Termo de Referência e Projeto Básico**	10,0	100	36	PLÍNIO DE MELO PIRES	Mestre
Pregão Presencial e Eletrônico (Siasg e Comprasnet)**	9,0	100	36	LEONARDO MOTA MEIRA	Especialista
Editais, Habilitação e Recursos Administrativos**	10,0	100	36	PLÍNIO DE MELO PIRES	Mestre
Parceria Público Privada**	9,5	100	36	PRISCILA CUNHA DO NASCIMENTO	Mestre
Contratos Administrativos e Convênios**	10,0	100	36	BRUNO DANTAS FARIA AFFONSO	Mestre
Sistema de Registro de Preços**	10,0	100	36	PLÍNIO DE MELO PIRES	Mestre
Governança, Compliance e Integridade em Licitações**	10,0	100	36	BRUNO DANTAS FARIA AFFONSO	Mestre

Título Artigo: Surgimento do pregão eletrônico como modalidade de licitação após a modernização das compras públicas

Nota Artigo: 9,00

São Luís-MA, 22 de novembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
Proc. Nº 2094-2026
Fls. 336
Rubrica:

Assinado Por SARA DE SA CAVALCANTE:89646711120
Data: 23/11/2021 10:45:29
ID: 000000123572

Assinado Por CARLO COSTA GUIZELINI:59752661149
Data: 22/11/2021 09:56:44
ID: 000000123572

Assinado Por IPOG - INSTITUTO DE POS-GRADUACAO &
GRADUACAO LTD-04688977000102
Data: 22/11/2021 08:41:56
ID: 000000123572



CENTRO DE ENSINO ATENAS MARANHENSE
FACULDADE ATENAS MARANHENSE



O Diretor Geral da Faculdade Atenas Maranhense, com a autoridade que lhe confere o Regimento Interno e, tendo em vista os termos da Ata de Colação de Grau realizada no dia onze de agosto de dois mil e onze, confere a

VALBER CUTRIM AMORIM JÚNIOR

nacionalidade

BRASILEIRA

naturalidade

SÃO LUÍS/MA

nascido (a) a 17 de maio de 1985 identidade nº 000074840697-2 SSP/MA, o presente Diploma de

BACHAREL EM ADMINISTRAÇÃO

para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidas a este título pelas leis da República.

São Luís (MA), 07 de junho de 2013


Diretor Geral


Coordenador(a) do Curso


Diplomado

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO – Bacharelado, com Área de Formação Específica em Marketing, reconhecido através da Portaria Ministerial Nº 87, de 12 de janeiro de 2006, publicado no D.O.U. de 13 de janeiro de 2006, Seção I, p. 24.

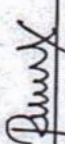

JOELL OLIVEIRA GOMES
DIRETOR GERAL FAMA

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIVISÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Diploma Registrado Sob o _____ 6322
Livro nº. 140 Fls. nº. 6314
em 17/06/2013, Processo 002486/2013-81

por delegação de competência do Ministério da Educação nos termos do parágrafo primeiro do do Art. 48 da Lei 9.394/96.


Dayse Maria Meneses Moreira Mat. 4937.9
Diretora da Divisão de Registro de Diplomas - Dired

VISTO: 
Raimundo Nunes Costa - Mat. 1908616
Diretor do Departamento do Ensino e Org. Acadêmica - DEOAC

Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Aprova o Registro constante acima.

Em: 17 de junho de 2013

PROF. DR. NATALINO SALGADO FILHO
Reitor

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 2094-2026
Fls. 338
Rubrica: 

1943

FACULDADE SANTA TEREZINHA - CEST



O Diretor Geral da Faculdade Santa Terezinha, com a autoridade que lhe a confere o Regimento da Instituição e tendo em vista os termos da Ata de Colação de Grau realizada no

dia onze de janeiro de dois mil e dezoito, confere a

HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES DE ASSIS

nacionalidade Brasileira naturalidade São Luís - MA
nascido(a) em 12/02/1994 identidade nº 000105300699-0 SESP - MA, o presente Diploma de

BACHARELA EM DIREITO

para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidos a este título pelas leis da República.

São Luís - MA, 22 de março de 2018
Mário de Jesus Mendes Diretor Acadêmico
Juliana Bypssa Chuva Marques de Assis Diplomado
Secretária Acadêmica

Beliziano Diretor Geral

053-948.113-46

CURSO DE DIREITO

Renovação de Reconhecimento pela Portaria Ministerial
Nº 270/2017 de 03/04/2017
publicado no D.O.U. de 04/04/2017,
Seção 1, Página 105 e 106.

Prof. José Rodrigues Junior
Diretor Geral

Prof.ª Maria de Nazareth Mendes
Diretora Acadêmica

Maria Mazzarello Lima de M. Moreno
Secretária Geral

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIVISÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Diploma Registrado Sob o 4787
Livro nº. 177 Fls. nº. 264
em 09 / 05 / 2018, Processo 23115.011973/2018-10
por delegação de competência do Ministério da Educação nos
termos do parágrafo primeiro
do Art 48 da Lei n. 9.394/96.

Rafael Nunes Costa
Diretor da Divisão de Registro de Diplomas - DIRED

VISTO:

Silvia Quadhe

Silvia Cristina Duzalbe Costa
Diretora do Departamento de Desenv. e Org. Acadêmica - DEOAC

Ministério da Educação
Universidade Federal do Maranhão
Aprovo o Registro constante acima.

Em: 09 / 05 / 2018

Antela

Prof.ª Dr.ª Nair Portela Silva Coutinho
Reitora

002037

SERIE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITANA
Proc. Nº 2024-2026
Fis. 340
Rubrica: 



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
Proc. Nº 2094-2026
Fis. 343
Rubrica: [assinatura]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA - MA, inscrita no CNPJ nº 23.680.309/0001-75, por intermédio de sua Presidente, **Sra. Lauryfrancy Coelho Gomes da Silva**, atesta, para os devidos fins, que a empresa **H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.242.327/0001-17, sediada na Avenida Governador José Sarney, nº 610, Centro, Matinha - MA, executou satisfatoriamente os serviços objeto do **Contrato nº 030/2025**, decorrente da **Dispensa nº 012/2025**, cujo objeto consistiu na **prestação de serviços técnicos profissionais especializados na execução do inventário patrimonial da Câmara Municipal de Viana - MA, compreendendo levantamento patrimonial físico e individualizado, conciliação patrimonial, avaliação patrimonial, tombamento e emplacamento de bens, emissão de termos de responsabilidade, treinamento e suporte técnico.**

Atestamos, ainda, que os serviços foram executados com eficiência, qualidade técnica e em conformidade com as especificações contratuais, tendo sido cumpridos dentro dos prazos estabelecidos em contrato e em cada Ordem de Serviço emitida, não havendo fatos que desabonem a capacidade técnica da empresa.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado para que produza os efeitos legais.

Viana (MA), 29 de dezembro de 2025

Assinado digitalmente por
LAURYFRANCY COELHO GOMES DA
SILVA:00965076326
DN: cn=LAURYFRANCY COELHO
GOMES DA SILVA:00965076326, o=BR,
ou=HCP-Brasil, ou=36019084000124,
email=camara@cmv@hotmail.com

LAURYFRANCY COELHO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Viana - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA -MA

CNPJ: 23.680.309/0001-75

Avenida Luís de Almeida Couto, S/N. - Viana - MA - CEP: 65.215-000 (98) 98780-7006

Site: www.cmviana.ma.gov.br / E-mail: cmvianama@gmail.com



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **HV Serviços e Consultoria LTDA**, com sede na Rua Governador José Sarney, nº 610, Centro, Matinha – MA, inscrito no CNPJ sob o nº 36.242.327/0001-17, firmou contrato com a Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA, para prestação de serviços de levantamento patrimonial, avaliação e reavaliação dos bens com aplicação de registros de plaquetas, conforme o **Contrato nº 001/2023** proveniente da **Dispensa de Licitação nº 001/2023**, no período de março de 2023 até dezembro de 2023.

Declaramos que os serviços foram prestados conforme solicitação da contratante, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que vem cumprindo com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos seus serviços.

Miranda do Norte/MA, 28 de dezembro de 2023.

JOSE ALBERTO CARVALHO
FILHO:64415678300
Assinado digitalmente por JOSE ALBERTO CARVALHO
FILHO:64415678300
NG: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=29163170000179, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=JOSE ALBERTO CARVALHO
FILHO:64415678300
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

José Alberto Carvalho Filho

Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

Câmara Municipal de Viana /MA

Proc. nº: 044/2024

Fls. _____

Rubrica: _____

CONTRATO Nº 027/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024
DISPENSA Nº 018/2024

TERMO DE CONTRATO, QUE
CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO A
EMPRESA H V SERVICOS E
CONSULTORIA LTDA, E DO OUTRO A
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA-MA.

A Câmara Municipal de Viana-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 23.680.309/0001-75, com sede na Avenida Luís de Almeida Couto, S/N, Barreirinha, Viana, MA - CEP: 65.215-000, Viana-MA CEP: 65.490-000, neste ato, representada pela sua Presidente a Senhora LAURYFRANCY COELHO GOMES DA SILVA, doravante, denominada CONTRATANTE, e a empresa. H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 36.242.327/0001-17, sediada na Rua Governador Jose Sarney, 610, Centro, Matinha -Ma, Cep: 65.218-000 doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por seu representante legal a senhora HAYARA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 044/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, da Contratação direta nº 018/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa para prestação de serviços de levantamento patrimonial, avaliação e reavaliação dos bens com aplicação de registros de plaquetas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Viana-MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	SERVIÇOS	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM LEVANTAMENTO, IDENTIFICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PATRIMONIO;	SERVIÇO	1	18.000,00	R\$ 18.000,00
	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM LEVANTAMENTO, IDENTIFICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PATRIMONIO;				

CNPJ: 23.680.309/0001-75
Avenida Luís de Almeida Couto, S/N.
Barreirinha, Viana, MA - CEP: 65.215-000



Rubrica:
Câmara Municipal de Viana /MA
Proc. nº: 043/2024
Fls. _____
Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTUDO E ATUALIZAÇÃO DE PORTARIAS PARA AS COMISSÕES ESPECIAIS DE PATRIMONIO (INVENTÁRIO, BAIXA, REAVALIAÇÃO); ESTUDO E ATUALIZAÇÃO DE INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO SPA – SISTEMA PATRIMONIAL, EM CONJUNTO COM O SCI – SISTEMA DE CONTROLE INTERNO; PARAMETRIZAÇÃO DAS CLASSIFICAÇÕES DOS BENS MOVEIS E IMOVEIS, CONFORME A STN (SECRETARIA DE TESOUREIRO NACIONAL) TCE (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO) E NBCASP (NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO); MAPEAMENTO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS CORRESPONDENTES (RESPONSABILIZAÇÃO); PADRONIZAÇÃO E NORMATIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO E DEPRECIAÇÃO DE BENS; ANÁLISE E DOCUMENTAÇÃO DA ATUAL SITUAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO DOS BENS; SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO FÍSICO IN LOCO (IDENTIFICAÇÃO E CATALOGAÇÃO); TOMBAMENTO E EMPLACAMENTO DOS BENS; EMIÇÃO DOS TERMOS DE RESPONSABILIDADE PROVISÓRIOS; ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ELETRÔNICAS E BANCO DE DADOS				
---	--	--	--	--

1.3. Se vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Aviso de Dispensa, caso existentes;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CNPJ: 23.680.309/0001-75
Avenida Luís de Almeida Couto, S/N.
Barreirinha, Viana, MA – CEP: 65.215-000



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, início a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, referente ao processo administrativo descrito acima.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** que serão pagos durante o exercício de 2024.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

CNPJ: 23.680.309/0001-75

Avenida Luís de Almeida Couto, S/N.
Barreirinha, Viana, MA - CEP: 65.215-000



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

Rubrica:
Câmara Municipal de Viana/MA
Proc. nº: 043/2024
Fls. _____
Rubrica: _____

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº

2094-2026

Fls.

347

Câmara Municipal de Viana/MA

Proc. nº: 043/2024

Fls.

Rubrica:

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.4.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data de referência das planilhas elaboradas.

6.2. Após o interregno de um ano, e desde de que haja pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

Rubrica:
Câmara Municipal de Viana/MA
Proc. nº: 043/2024
Fls. _____
Rubrica: _____

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

Rubrica:
Câmara Municipal de Viana /MA
Proc. nº: 043/2024
Fls. _____
Rubrica: _____

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

Rubrica:
Câmara Municipal de Viana /MA
Proc. nº: 043/2024
Fls. _____
Rubrica: _____

8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CNPJ: 23.680.309/0001-75

Avenida Luís de Almeida Couto, S/N.
Barreirinha, Viana, MA - CEP: 65.215-000



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - (2) Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - (a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

Rubrica:
Câmara Municipal de Viana/MA
Proc. nº: 043/2024
Fls. _____
Rubrica: _____

perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

Câmara Municipal de Viana /MA
Proc. nº: 043/2024
Fls. _____
Rubrica: _____

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	01 – PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária	00 – CÂMARA MUNICIPAL
Projeto Atividade	01.031.0001.2002.0000
Ação	MANT. D/ SERVIÇOS DE APOIO A CÂMARA
Categoria Econômica	33.90.39.00 Outros Serviços Terceiro Pessoa Juridica



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS GESTORES DO CONTRATO

16.1. Por parte da CONTRATANTE:

ÁREA GESTORA: **Câmara Municipal de Viana-MA**

FISCAL DO CONTRATO: Rodrigo C. Franca nomeado pela **Portaria nº 004/2024**

16.2. Por parte da CONTRATADA:

Empresa: **H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA**

CNPJ: 36.242.327/0001-17

Endereço: Rua Governador Jose Sarney, 610, Centro, Matinha -Ma.

Telefone: (98) 8490-4411

E-mail: hvservicoseconsultoriahv@gmail.com

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Viana, Estado do Maranhão, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a quaisquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

CNPJ: 23.680.309/0001-75

Avenida Luís de Almeida Couto, S/N.

Barreirinha, Viana, MA - CEP: 65.215-000



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLTIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

Câmara Municipal de Viana /MA
Proc. nº: 043/2024
Fls. _____
Rubrica: _____

Viana-MA, 18 de dezembro de 2024

LAURYFRANCY COELHO GOMES DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA-MA
REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATANTE

H V SERVICOS E CONSULTORIA
LTDA:362423270
H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA
HAYARA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM
REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO

Assinado digitalmente por H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA:36242327000117
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MA, L=MATINHA, OU=06011555000115, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=videoconferencia, CN=H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA:36242327000117
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: _____
Foxit PDF Reader - 18/12/2024 11:00

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**Câmara Municipal de
Miranda do Norte-MA**Folha: 104Proc. Adm. 001 / 2023Rubrica: [assinatura]**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****CONTRATO Nº 001/2023
PROCESSO ADM Nº 001/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE,
ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA H V
SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA.**

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE-MA, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE**, situada na AV. do Comércio, S/N, centro, Miranda do Norte - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.614.456/0001-47, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. José Alberto Carvalho Filho, inscrito no CPF sob o nº 664.156.783-00, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA**, situada na Praça Alfredo Teixeira, 01, Cohab Anil II, São Luis - MA, inscrita no CNPJ nº 17.422.433/0001-38, por intermédio de seu representante legal Sr.º Hayra Byanca Chuva Marques Cutrim, inscrita no CPF nº 033.948.113-75, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

O presente contrato tem pôr objeto contratação de empresa para prestação de serviços de levantamento patrimonial, avaliação e reavaliação dos bens com aplicação de registros de plaquetas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

Este contrato tem como amparo legal a licitação da modalidade Dispensa de Licitação nº 002/2023 e rege-se pelas disposições expressas no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, alterado os limites pelo Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

Pelo serviço do objeto ora contratado, a Contratante pagará ao contratado o valor total de **R\$ 17.250,00 (dezesete mil duzentos e cinquenta reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR.TOTAL
01	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM LEVANTAMENTO, IDENTIFICAÇÃO	UNID		



**Câmara Municipal de
Miranda do Norte-MA**

Folha: 108
Proc. Adm. 004 / 2023
Rubrica: *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

	E ATUALIZAÇÃO DO PATRIMONIO;			
01.01	ESTUDO E ATUALIZAÇÃO DE PORTAR- IAS PARA AS COMISSÕES ESPECIAIS DE PATRIMONIO (INVENTÁRIO, BAIXA, REAValiaÇÃO);			
01.02	ESTUDO E ATUALIZAÇÃO DE IN- STRUÇÕES NORMATIVAS DO SPA – SISTEMA PATRIMONIAL, EM CONJUN- TO COM O SCI – SISTEMA DE CONTRO- LE INTERNO			
01.03	PARAMETRIZAÇÃO DAS CLASSIFI- CAÇÕES DOS BENS MOVEIS E IMOVEIS, CONFORME A STN (SECRE- TARIA DE TESOIRO NACIONAL) TCE (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO) E NBCASP (NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO);	01		R\$ 17.250,00
01.04	MAPEAMENTO DA ESTRUTURA OR- GANIZACIONAL E IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS CORRESPOND- ENTES (RESPONSABILIZAÇÃO);			
01.05	PADRONIZAÇÃO E NORMATIZAÇÃO DOS PROEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO E DEPRECIACÃO DE BENS;			
01.06	ANALISE E DOCUMENTAÇÃO DA ATUAL SITUAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO DOS BENS;			
01.07	SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO FISICO IN LOCO (IDENTIFICAÇÃO E CATA- LOGAÇÃO);			
01.08	TOMBAMENTO E EMPLACAMENTO DOS BENS;			
01.09	EMISSION DOS TERMOS DE RE- SPONSABILIDADE PROVISÓRIOS;			
01.10	ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ELETRONICAS E BANCO DE DADOS;			
01.11	TRANSCRIÇÃO DAS INFORMAÇÕES COLETADAS PARA SISTEMA DE GESTÃO PATRIMONIAL, UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO;			
01.12	PROCESSO DE AVALIAÇÃO DOS BENS,			

[assinatura]



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 20911-2026
Fis. 359
Folha: 109
Proc. Adm. 002/2003
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

	EM CONJUNTO COM AS COMISSÕES E DE ACORDO COM A NBCASP			
01.13	IDENTIFICAÇÃO DE BENS A SEREM INCORPORADOS E BAIXADOS;			
01.14	EMISSION DOS TERMOS DE RESPONSABILIDADE;			
01.15	LIVRO INVENTÁRIO;			
01.16	PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE DEPRECIACÃO;			
Valor Global				R\$ 17.250,00

Valor Global R\$ 17.250,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta reais).

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

Órgão: 01 - Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: Câmara municipal de Miranda do Norte
Projeto/ Atividade: 01 031 0100 2001
Ação: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Juridica.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

Cláusula Sesta – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, referente ao serviços, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da respectiva ordem de Serviços.

Cláusula Sétima – RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresse do contratado.

Cláusula Oitava – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

A Câmara Municipal de Miranda do Norte obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser executados os serviços.



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 2094-2026
Fis. 360
Rubrica: [assinatura]
Folha: 110
Proc. Adm. 001/2023
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

- II. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato
- III. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- IV. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- V. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VI. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VII. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- VIII. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- IX. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- X. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.

11.2. Constituem obrigações da Contratante:

- I. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Nona – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 111Proc. Adm. 001 / 2023Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Cláusula Décima Primeira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

Parágrafo primeiro: A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

Parágrafo Segundo: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento), por dia que exceda o prazo para execução dos serviços, objeto desta licitação, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo.
- b) 2% (dois por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

Parágrafo Terceiro: As multas a que se refere esta cláusula incidem sobre o valor do contrato e será descontado do pagamento eventualmente devido pela CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 (trintas) dias após o prazo previsto na alínea "b", do Parágrafo Segundo, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e) A aplicação da sanção prevista na alínea "a", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução dos serviços ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas facultadas a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Quinto: As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do Parágrafo Quarto, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



**Câmara Municipal de
Miranda do Norte-MA**

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Parágrafo Sexto: Ocorrendo à inexecução de que trata o Parágrafo Quarto, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação, para as providências cabíveis.

Parágrafo Sétimo: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE.

Cláusula Décima Segunda – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Terceira – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Miranda do Norte, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Miranda do Norte (MA), 10 de março de 2023.

[assinatura]
Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA
Sr. José Alberto Carvalho Filho
Presidente da Câmara
Contratante

[assinatura]
H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA
Sr.ª Hayra Byanca Chuva Marques Cutrim
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____



DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2094/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

À Comissão de Contratação / Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Buriti -MA.

Pelo presente instrumento, a empresa H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.242.327/0001-17, com sede à Avenida José Sarney, 610, Centro, CEP- 65.218-000, Matinha – MA, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no presente procedimento licitatório, que:

(X) Enquadra-se na condição de Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, inexistindo fatos supervenientes que impliquem no seu desenquadramento.

1. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, nos termos da Lei nº 9.854/1999.
2. Inexistem, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
3. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera de governo, nem se encontra suspensa de participar de licitação ou impedida de contratar com o Poder Público.
4. Não possui, em seu quadro de empregados, trabalhadores submetidos a trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
5. Compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.



6. Está ciente e concorda integralmente com todas as condições estabelecidas no edital e em seus anexos, declarando que a proposta apresentada contempla todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive aqueles relacionados aos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação, bem como que atende plenamente aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

7. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em normas específicas, quando aplicáveis.

Declara, ainda, que as informações acima são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade pelas mesmas, para os devidos fins legais.

Matinha – MA, 30 de junho de 2026

HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES
CUTRIM:03394811375
Assinado digitalmente por HAYRA
BYANCA CHUVA MARQUES
CUTRIM:03394811375
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Foxit PDF Reader Versão:
2023.2.0

Hayra Byanca Chuva Marques Cutrim
Representante Legal
HV Serviços e Consultoria LTDA

DECLARAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2094/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2026

À Comissão de Contratação / Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Buriti -MA.

Pelo presente instrumento, a empresa H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.242.327/0001-17, com sede à Avenida José Sarney, 610, Centro, CEP- 65.218-000, Matinha – MA, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no presente procedimento licitatório, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, especialmente aquelas estabelecidas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, quando aplicáveis.

Matinha – MA, 30 de junho de 2026

HAYRA BYANCA Assinado digitalmente por HAYRA
CHUVA MARQUES BYANCA CHUVA MARQUES
CUTRIM:03394811375 CUTRIM:03394811375
Razão: Eu sou o autor deste documento
375 Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Hayra Byanca Chuva Marques Cutrim
Representante Legal
HV Serviços e Consultoria LTDA



DECLARAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2094/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

À Comissão de Contratação / Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Buriti -MA.

Pelo presente instrumento, a empresa H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.242.327/0001-17, com sede à Avenida José Sarney, 610, Centro, CEP- 65.218-000, Matinha – MA, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no presente procedimento licitatório, que a proposta econômica apresentada para participação no certame em referência compreende a integralidade dos custos necessários à execução do objeto contratado.

Matinha – MA, 30 de junho de 2026

HAYRA BYANCA
CHUVA
MARQUES
CUTRIM:03394811
375
Hayra Byanca Chuva Marques Cutrim
Representante Legal
HV Serviços e Consultoria LTDA

Assinado digitalmente por
HAYRA BYANCA CHUVA
MARQUES
CUTRIM:03394811375
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Foxit PDF Reader Versão:
2023.2.0





DECLARAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2094/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

À Comissão de Contratação / Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Buriti -MA.

Pelo presente instrumento, a empresa H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.242.327/0001-17, com sede à Avenida José Sarney, 610, Centro, CEP- 65.218-000, Matinha – MA, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no presente procedimento licitatório, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação em referência.

Matinha – MA, 30 de junho de 2026

HAYRA BYANCA
CHUVA
MARQUES
CUTRIM:03394811375
375

Assinado digitalmente por
HAYRA BYANCA CHUVA
MARQUES
CUTRIM:03394811375
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Foxit PDF Reader Versão:
2023.2.0

Hayra Byanca Chuva Marques Cutrim

Representante Legal

HV Serviços e Consultoria LTDA





DECLARAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2094/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

À Comissão de Contratação / Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Buriti -MA.

Pelo presente instrumento, a empresa H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.242.327/0001-17, com sede à Avenida José Sarney, 610, Centro, CEP- 65.218-000, Matinha – MA, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no presente procedimento licitatório, que não está cumprindo penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nem se encontra suspensa ou impedida de participar de licitações e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

Matinha – MA, 30 de junho de 2026

Assinado digitalmente por
HAYRA BYANCA CHUVA
MARQUES
CUTRIM:03394811375
Razão: Eu sou o autor deste documento
Foxit PDF Reader Versão:
2023.2.0

HAYRA BYANCA
CHUVA MARQUES
CUTRIM:03394811
375

Hayra Byanca Chuva Marques Cutrim
Representante Legal
HV Serviços e Consultoria LTDA





DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI – MA.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com o Poder Executivo Público Municipal;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal da Buriti - MA, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) serviço(s);
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição;
- 9) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, eu Hayra Byanca Chuva Marques Cutrim, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Matinha – MA, 30 de junho de 2026

HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM:03394811375
Assinado digitalmente por HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM:03394811375
Razão: Eu sou o autor deste documento
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Hayra Byanca Chuva Marques Cutrim

Representante Legal

HV Serviços e Consultoria LTDA





DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto aqueles extraídos da INTERNET.

Por ser expressão da verdade, eu Hayra Byanca Chuva Marques Cutrim, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Matinha – MA, 30 de junho de 2026

HAYRA BYANCA
CHUVA MARQUES
CUTRIM:03394811375
375

Assinado digitalmente por
HAYRA BYANCA CHUVA
MARQUES
CUTRIM:03394811375
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Foxit PDF Reader Versão:
2023.2.0

Hayra Byanca Chuva Marques Cutrim
Representante Legal
HV Serviços e Consultoria LTDA

RECURSOS

RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Eletrônico nº 012/2026 - Processo Administrativo nº 2094/2026

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA

Referência: Pregão Eletrônico nº 012/2026 - Processo Administrativo nº 2094/2026

Recorrente: INTEGRADE SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA, CONTROLE PATRIMONIAL E AVALIAÇÕES LTDA ME

CNPJ nº 12.886.951/0001-99

INTEGRADE SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA, CONTROLE PATRIMONIAL E AVALIAÇÕES LTDA ME, já qualificada no certame, por seu representante legal, vem, tempestivamente, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a decisão que desclassificou sua proposta no Lote 1 do Pregão Eletrônico nº 012/2026, bem como contra os atos subsequentes que dela decorreram, inclusive a convocação, a aceitação da proposta e eventuais atos de habilitação de licitante posterior, se já praticados, com fundamento no Edital, na Lei nº 14.133/2021 e nos princípios que regem as contratações públicas.

O presente recurso é interposto para fins de reforma da decisão recorrida, com o retorno da Recorrente à fase de julgamento de sua proposta, ou, subsidiariamente, para que seja determinada a reanálise técnica e motivada da documentação apresentada em diligência, com indicação objetiva de eventual ponto que a Administração entenda pendente de esclarecimento.

Requer-se o recebimento do recurso com efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021, que prevê efeito suspensivo ao recurso e ao pedido de reconsideração até decisão final, com reconsideração pelo Pregoeiro ou remessa à autoridade superior.

SÍNTESE DO RECURSO

O presente recurso impugna a decisão que desclassificou a proposta da INTEGRADE SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA, CONTROLE PATRIMONIAL E AVALIAÇÕES LTDA ME no Pregão Eletrônico nº 012/2026, sob o fundamento de suposta insuficiência da comprovação de exequibilidade.



A Recorrente apresentou proposta final no valor global de R\$ 129.000,00 e, quando diligenciada, encaminhou documentação técnica e econômica destinada a demonstrar a viabilidade da oferta, incluindo proposta readequada, planilha de composição de custos, justificativa técnica, orçamento de plaquetas, notas fiscais recentes, contratos relevantes e atestados de capacidade técnica.

A decisão recorrida, contudo, não demonstrou objetivamente a inexecutabilidade da proposta. Não indicou qual item da planilha estaria subestimado, qual obrigação do Termo de Referência estaria sem cobertura econômica, qual documento teria sido considerado inidôneo ou qual cálculo comprovaria que os custos da Recorrente ultrapassariam o valor global ofertado.

O ponto central deste recurso não é afastar o poder-dever da Administração de aferir a executabilidade da proposta, mas impugnar a desclassificação fundada em conclusão genérica, sem enfrentamento analítico da documentação apresentada e sem demonstração técnica, objetiva e verificável da inviabilidade econômica da oferta.

Assim, requer-se a reforma da decisão recorrida, com o retorno da INTEGRATE à fase de julgamento da proposta ou, subsidiariamente, a realização de diligência complementar específica, com indicação objetiva dos pontos a esclarecer, vedada nova decisão genérica.

1. TESE CENTRAL DO RECURSO

A desclassificação da INTEGRATE deve ser anulada porque transformou um indício de inexecutabilidade em conclusão eliminatória sem cumprir o ônus mínimo de motivação analítica. O Edital não autorizou desclassificação automática por desconto elevado. O item 7.7 inaugurou apenas a diligência, enquanto os subitens posteriores exigiam verificação concreta da viabilidade econômica e operacional.

A decisão recorrida não indicou qual custo da planilha estaria subestimado, não demonstrou qual obrigação do Termo de Referência estaria descoberta, não apresentou cálculo próprio que fizesse o custo da Recorrente superar R\$ 129.000,00 e não explicou por que os documentos externos apresentados — notas fiscais, contratos, atestados e orçamento de plaquetas — seriam imprestáveis para demonstrar a executabilidade.

Se a Administração entendeu que a comprovação era insuficiente, deveria indicar qual custo obrigatório não estava contemplado ou qual premissa econômica era incompatível com a execução. Sem essa indicação, não houve demonstração de inexecutabilidade; houve apenas presunção.



2. DO CABIMENTO, DA VISTA E DO EFEITO SUSPENSIVO

O presente recurso é cabível porque se dirige contra ato de julgamento da proposta da Recorrente e contra os atos subsequentes diretamente dependentes de sua desclassificação.

A Lei nº 14.133/2021 assegura a interposição de recurso administrativo contra atos de julgamento de propostas e contra atos de habilitação ou inabilitação, bem como garante à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Dessa forma, requer-se que seja franqueada à Recorrente vista integral da proposta, dos documentos complementares, dos documentos de habilitação e da análise da licitante posteriormente aceita, na extensão em que tais elementos sejam indispensáveis ao exercício pleno do contraditório e da ampla defesa.

Requer-se, ainda, o recebimento do presente recurso com efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente, impedindo-se a prática de atos de adjudicação ou homologação enquanto pendente a análise definitiva das razões recursais.

3. DA TEMPESTIVIDADE

O presente recurso é tempestivo, pois apresentado dentro do prazo legal e editalício contado da abertura da fase recursal no sistema eletrônico, após a manifestação da intenção de recorrer pela Recorrente.

A INTEGRADE manifestou sua inconformidade contra a decisão que desclassificou sua proposta e, no prazo disponibilizado no sistema, apresenta as presentes razões recursais, observando a forma e o momento próprios previstos no Edital e na Lei nº 14.133/2021.

Assim, preenchidos os requisitos de cabimento e tempestividade, o recurso deve ser conhecido e integralmente apreciado pela Administração, com análise específica de todos os fundamentos apresentados.

4. CONTEXTO FÁTICO RELEVANTE

O certame tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de levantamento patrimonial, inventário físico, tombamento, etiquetagem, conciliação, avaliação, cadastramento, catalogação, registro fotográfico, reavaliação, depreciação, gestão patrimonial e fornecimento de plaquetas de identificação, visando



atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Buriti-MA e órgãos participantes.

O Edital foi publicado com orçamento sigiloso. Somente posteriormente o portal passou a exibir o valor orçado de R\$ 267.722,00. A INTEGRADE ofertou proposta final de R\$ 129.000,00. Portanto, o desconto apurado autorizava diligência. Mas desconto, por si só, não substitui demonstração objetiva de inexecuibilidade.

Em resposta à diligência, a Recorrente apresentou, entre outros documentos:

- proposta comercial readequada no valor global de R\$ 129.000,00;
- planilha de composição de preços e comprovação de exequibilidade;
- justificativa técnica de exequibilidade;
- orçamento específico de plaquetas nº 024525, emitido em 30/06/2026, para 18.200 unidades, com preço unitário informado e frete destacado;
- notas fiscais de serviços compatíveis emitidas nos últimos 180 dias;
- contratos relevantes vinculados a serviços de inventário, avaliação, patrimônio, conciliação e gestão patrimonial;
- atestados de capacidade técnica e contratos que demonstram experiência em serviços compatíveis e correlatos ao objeto, aptos a evidenciar capacidade operacional, sem que a decisão tenha indicado quais parcelas estariam descobertas.

A planilha apresentada demonstrou custo direto total de R\$ 95.338,70, despesas indiretas de R\$ 2.860,16, tributos estimados de R\$ 14.190,00 e margem operacional positiva de R\$ 16.611,14. A decisão recorrida não demonstrou que esses custos, somados, ultrapassariam R\$ 129.000,00. Também não apresentou qualquer memória de cálculo própria em sentido contrário.

5. DA AUSÊNCIA DE ENFRENTAMENTO ANALÍTICO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

A decisão recorrida mencionou a documentação de forma global, mas não a analisou. Em licitação, motivação não se satisfaz com expressões conclusivas como "não demonstrou de forma suficiente" ou "não houve comprovação inequívoca". A Administração precisa explicitar a razão técnica da rejeição dos documentos, sobretudo quando a própria diligência solicitou composição de custos, memória de cálculo e notas fiscais ou outros documentos idôneos.

A manutenção da desclassificação, se pretendida, exige que a Administração indique, documento por documento, qual prova foi considerada inidônea, insuficiente ou incompatível, com a respectiva razão técnica individualizada. Sem esse enfrentamento,



permanece inviável controlar a decisão, exercer contraditório efetivo e verificar se houve, de fato, custo descoberto ou apenas juízo genérico de desconfiança sobre o preço final ofertado.

Registro documental 1 — Identificação da Planilha de Composição de Preços e Comprovação de Exequibilidade da INTEGRADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA	
Pregão Eletrônico nº 012/2026 - Processo Administrativo nº 2094/2026	
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS / COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE	
Descrição do serviço (conforme edital e anexos): prestação de serviços técnicos de levantamento patrimonial, inventário físico, tombamento, etiquetagem, conciliação, avaliação, cadastramento, catalogação, registro fotográfico, reavaliação, depreciação, gestão patrimonial e fornecimento/fixação de plaquetas de identificação, para atendimento das necessidades do Município de Buriti-MA.	
Valor Global Proposto	R\$ 129.000,00 Orçamento sigiloso - valor não divulgado no edital R\$ 7,09
Observação: composição elaborada para demonstrar a exequibilidade do valor global ofertado, contemplando custos diretos e indiretos, mão de obra, tributos, despesas administrativas, lucro/margem operacional, deslocamentos, equipamentos, sistemas, suporte, integração com sistema contábil/patrimonial, garantia dos serviços e fornecimento de 18.700 plaquetas patrimoniais.	

5.1. Quadro objetivo: documento apresentado versus omissão da análise

Documento/elemento apresentado Pela Integrade	Finalidade probatória	O que a decisão do Pregoeiro deixou de enfrentar
Planilha de composição de custos	Demonstrar custos diretos, indiretos, tributos e margem.	Não apontou qual item estava subestimado, qual custo era incompatível ou qual cálculo faria o custo superar R\$ 129.000,00.
Memória/justificativa técnica de exequibilidade	Explicar metodologia, produtividade e premissas operacionais.	Não contestou tecnicamente a produtividade indicada nem apresentou premissa alternativa.
Orçamento de plaquetas	Comprovar custo externo de insumo expressamente previsto no objeto.	Não indicou que a cotação era inválida, incompatível ou insuficiente frente a especificação editalícia.
Notas fiscais recentes	Demonstrar execução e prática comercial recente em serviços compatíveis ou correlatos.	Não individualizou quais notas eram incompatíveis e por que não serviriam como elemento econômico.
Contratos relevantes	Demonstrar histórico de execução de serviços semelhantes e capacidade operacional.	Não cruzou contratos com escopo, quantitativos ou preços praticados.



Atestados de capacidade técnica	Demonstrar experiência operacional em serviços compatíveis e correlatos ao objeto.	Não indicou quais atestados foram analisados, quais foram recusados, nem quais parcelas específicas do objeto estariam descobertas.
---------------------------------	--	---

Registro documental 2 — Composição de mão de obra técnica, equipe operacional, materiais, insumos e plaquetas patrimoniais

B MÃO DE OBRA TÉCNICA E OPERACIONAL						
Item	Descrição	Quantid.	Período	Custo Unitário	Cálculo	Custo Total
1	Coordenação técnica patrimonial/contábil - planejamento, validação, controles e interlocução com a Administração	1	2	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
2	Supervisor de campo / preposto - organização das equipes, controle de qualidade e tratativas operacionais	1	2	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
3	Analistas patrimoniais/contábeis - conciliação físico-contábil, saneamento cadastral e validações	2	2	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
4	Inventariantes/apoio de campo - levantamento, fotos, conferência, tombamento e fixação de plaquetas	4	2	R\$ 2.500,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
5	Analista de avaliação/reavaliação/depreciação - estado de conservação, vida útil, valor residual e parâmetros contábeis	1	2	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
TOTAL (B)						R\$ 59.000,00
C MATERIAIS, INSUMOS E PLAQUETAS PATRIMONIAIS						
Item	Descrição	Quantid.	Período	Custo Unitário	Cálculo	Custo Total
1	Plaquetas patrimoniais de identificação, incluindo produção, controle e reposição técnica (18.200 unidades)	18200	1	R\$ 0,65	R\$ 11.830,00	R\$ 11.830,00
2	Materiais de campo, EPIs, fixadores, embalagens, impressões, evidências e insumos operacionais	1	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
TOTAL (C)						R\$ 13.030,00

5.2. Consequência jurídica da omissão de análise

Ao rejeitar a documentação apresentada, a Administração estava juridicamente obrigada a demonstrar, de forma objetiva e verificável, por que os documentos não comprovavam a execução pelo preço ofertado. A decisão não indicou qual custo superaria o valor proposto, não apresentou memória de cálculo própria, não apontou obrigação sem cobertura econômica e não enfrentou individualmente os documentos apresentados. Assim, a conclusão de inexecutibilidade permaneceu no campo da presunção.

6. DO REGIME JURÍDICO DA INEXEQUIBILIDADE: PRESUNÇÃO RELATIVA, NÃO ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA

A Lei nº 14.133/2021, art. 59, incisos III e IV, autoriza a desclassificação de propostas com preços inexequíveis ou que não tenham sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração. O § 2º do mesmo artigo permite diligências para aferir a exequibilidade ou exigir sua demonstração. A leitura sistemática desses dispositivos exige motivação concreta, não presunção inflexível.



O Tribunal de Contas da União consolidou, já sob a Lei nº 14.133/2021, que parâmetros objetivos de inexecuibilidade não operam como presunção absoluta. No Acórdão 465/2024-TCU-Plenário, o TCU registrou que o critério do art. 59, § 4º, conduz a presunção relativa e impõe oportunidade de demonstração da exequibilidade. No Acórdão 803/2024-TCU-Plenário, o Tribunal reafirmou que a regra de inexecuibilidade deve ser compatibilizada com o art. 59, inciso IV e § 2º, que prevê diligência para sanear dúvidas sobre a proposta.

Os precedentes acima são invocados exclusivamente pela razão jurídica que deles emana: critério percentual de inexecuibilidade não dispensa análise concreta, motivação objetiva e oportunidade efetiva de comprovação. Não se desloca para este certame o percentual próprio das obras e serviços de engenharia; utiliza-se a tese de controle da presunção, plenamente coerente com o art. 59, incisos III e IV e § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e com o próprio item 7.7 do Edital.

A pertinência dessa razão jurídica é reforçada pelo Manual de Licitações e Contratos do TCU, seção 5.4.1, ao tratar de bens e serviços em geral: o parâmetro objetivo serve como presunção relativa; a inexecuibilidade somente se confirma após diligência que comprove, simultaneamente, que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar a oferta. Esse é o ponto omitido pela decisão recorrida.

Essa é exatamente a falha da decisão recorrida: **ela não comprovou que o custo da INTEGRADE ultrapassaria R\$ 129.000,00 e não analisou os custos de oportunidade decorrentes da estrutura própria, metodologia consolidada, sistemas internos, equipe, experiência anterior e contratações similares já executadas.**

7. DA TESE EQUIVOCADA DE UTILIZAÇÃO DO VALOR INICIAL COMO FUNDAMENTO DE INEXEQUIBILIDADE

A decisão recorrida atribuiu relevância indevida ao valor inicialmente cadastrado pela Recorrente, utilizando a diferença entre a proposta inicial e o valor final ofertado como elemento de reforço para a desclassificação. **Tal raciocínio é juridicamente equivocado, pois desloca o foco da análise da exequibilidade para um parâmetro que não constitui causa autônoma de desclassificação prevista no Edital ou na Lei nº 14.133/2021.**

No pregão eletrônico, a fase competitiva é estruturada justamente para permitir a apresentação de lances sucessivos, com redução dos valores ofertados até a consolidação da melhor proposta. Assim, a variação entre a proposta inicialmente cadastrada e o lance final não demonstra, por si só, inexecuibilidade, irregularidade na formação do preço ou incapacidade de execução. O que deve ser objeto de julgamento é a proposta final readequada e a documentação apresentada para demonstrar sua viabilidade econômica e operacional.



A Recorrente não pretende que o valor inicial seja tratado como parâmetro econômico definitivo. Ao contrário: sustenta que tal valor foi superado pela própria dinâmica competitiva do certame, de modo que a análise juridicamente relevante deve recair sobre a proposta final de R\$ 129.000,00, acompanhada da planilha de composição de custos, justificativa técnica, orçamento de plaquetas, notas fiscais, contratos, atestados e demais documentos apresentados em diligência.

A utilização do valor inicial como fundamento de reforço decisório cria um desvio analítico: substitui-se a verificação objetiva dos custos da proposta final por uma impressão decorrente da variação percentual entre valores registrados em momentos distintos do procedimento. Essa impressão não supre o dever de motivação, não identifica custo descoberto, não aponta premissa inviável e não demonstra que a execução do objeto ultrapassaria o valor final ofertado.

Se a Administração entendeu que a variação entre o valor inicial e o lance final recomendava maior cautela, poderia utilizar tal circunstância apenas como razão para instaurar diligência. E foi exatamente isso que ocorreu. Contudo, uma vez apresentada a documentação de exequibilidade, o dever da Administração passou a ser outro: analisar os documentos, enfrentar as premissas econômicas apresentadas e demonstrar, de forma objetiva, qual custo efetivo tornaria inviável a execução pelo valor final ofertado.

A decisão recorrida não realizou esse exame. Não demonstrou que a proposta final de R\$ 129.000,00 seria incapaz de cobrir os custos da execução. Não indicou qual componente da planilha seria incompatível com o objeto. Não apresentou cálculo próprio que superasse a memória econômica da Recorrente. Limitou-se a utilizar a expressividade da redução como fator de suspeição, convertendo um elemento meramente contextual em reforço indevido de inexequibilidade.

Também merece registro a inconsistência material da decisão ao mencionar "lance final de R\$ 267.722,00", quando esse valor corresponde ao orçamento posteriormente exibido no portal, e não ao lance final da Recorrente. Essa confusão entre orçamento estimado, proposta inicial, lance final e proposta readequada fragiliza a motivação do ato recorrido, pois revela que a desclassificação foi fundamentada em premissas fáticas que exigem esclarecimento e correção.

Portanto, a proposta inicial não pode ser utilizada como fundamento autônomo, nem como elemento substitutivo da análise técnica da proposta final. A desclassificação somente poderia subsistir se a Administração demonstrasse, com base na documentação apresentada e em cálculo verificável, que os custos da Recorrente ultrapassariam o valor global ofertado de R\$ 129.000,00. Como isso não ocorreu, a decisão permanece fundada em presunção e deve ser reformada.



8. DO ORÇAMENTO SIGILOSO COMO PARÂMETRO RESTRITIVO

Ainda que a Lei nº 14.133/2021 admita publicidade diferida do orçamento quando justificada, o uso posterior desse orçamento como parâmetro restritivo de desclassificação exige abertura analítica, memória de cálculo e motivação controlável. O sigilo orçamentário não pode funcionar como critério opaco de eliminação nem impedir o contraditório sobre a conta utilizada para afastar a proposta mais vantajosa.

Depois de revelado o orçamento global de R\$ 267.722,00, confirmou-se que a proposta da INTEGRADE ficou abaixo do valor correspondente a 70% do orçamento estimado, ultrapassando o gatilho de 30% de desconto previsto no Edital para instauração de diligência. Isso legitima a diligência, mas não legitima a desclassificação automática. A Administração precisava demonstrar:

- qual foi a planilha estimativa utilizada para aferir o desconto global e eventual desconto por item;
- quais valores unitários estimados serviram de base ao item 6.22.7;
- como foi verificada a aplicação uniforme de desconto em certame com orçamento sigiloso;
- qual cálculo demonstraria que os custos da Recorrente ultrapassam R\$ 129.000,00.

Sem essa abertura analítica, o orçamento sigiloso deixa de ser simples técnica de planejamento e passa a funcionar como parâmetro opaco de eliminação, prejudicando o contraditório e o julgamento objetivo.

9. DA MARGEM POSITIVA E DOS CUSTOS DE OPORTUNIDADE

A planilha da Recorrente apresentou margem operacional positiva de R\$ 16.611,14. Mesmo que a margem fosse reduzida, tal circunstância não conduziria automaticamente à inexecução. O TCU, no Acórdão 3092/2014-Plenário, assentou que margem de lucro mínima ou até ausência de margem não conduz, necessariamente, à inexecução da proposta, pois pode decorrer de estratégia comercial, desde que os custos estejam cobertos e a Administração demonstre objetivamente eventual inviabilidade.

No presente caso, não se está diante de margem zero: a proposta contém margem positiva. Portanto, competia à Administração demonstrar por que essa margem seria insuficiente. A decisão não fez esse cálculo. Tampouco enfrentou a possibilidade de custos de oportunidade, como uso de sistemas próprios, equipe já estruturada, metodologia consolidada, curva de aprendizado já absorvida em contratos anteriores e interesse comercial legítimo na ampliação de carteira pública.



Registro documental 3 — Custos previstos para equipamentos, sistemas, suporte tecnológico e integração com o sistema Fiorilli

A EQUIPAMENTOS / SISTEMAS / SUPORTE TECNOLÓGICO						
Item	Descrição	Quantid.	Período	Custo Unitário	Cálculo	Custo Total
1	Notebooks / estações de trabalho alocados ao projeto	3	3	R\$ 150,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
2	Coletores/tablets/smartphones para inventário, fotos e conferência de campo	4	3	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00	R\$ 1.440,00
3	Licenças, armazenamento em nuvem, processamento de dados, apoio ao sistema patrimonial e suporte técnico	1	3	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
4	Parametrização, customização, homologação e apoio à integração com o Fiorilli Software	1	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
TOTAL (A)						R\$ 13.790,00

10. DA NECESSIDADE DE DILIGÊNCIA COMPLEMENTAR ESPECÍFICA, CASO PERSISTISSE DÚVIDA

O art. 64 da Lei nº 14.133/2021 autoriza diligência para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados e para apuração de fatos existentes à época da abertura do certame. A Administração não pode transformar diligência em armadilha procedimental: se recebeu documentos e permaneceu em dúvida sobre um custo específico, deveria formular questionamento específico antes de eliminar a proposta mais vantajosa.

A decisão recorrida afirma genericamente que não houve comprovação suficiente de sistema informatizado, integração Fiorilli, equipe qualificada, plaquetas, suporte e treinamento. Se esses eram os pontos de dúvida, a Administração deveria ter perguntado objetivamente:

- qual o detalhamento do custo de integração com o sistema Fiorilli;
- qual a composição da equipe e a produtividade estimada por função;
- qual a metodologia de treinamento e suporte;
- qual documento comprova o custo de plaquetas, fixadores e materiais de campo;
- como os custos de sistemas, equipamentos e suporte estão alocados na planilha.

Registro documental 4 — Fechamento da composição econômica da proposta da INTEGRADE

CUSTO DIRETO TOTAL [(A + B + C + D + E)]	R\$ 99.820,00
BONIFICAÇÃO / DESPESAS INDIRETAS (3,00% sobre custo direto)	R\$ 2.994,60
TRIBUTOS ESTIMADOS (11,00% sobre valor global proposto)	R\$ 14.190,00
LUCRO / MARGEM OPERACIONAL (ajuste para fechar o preço total)	R\$ 11.995,40
PREÇO TOTAL DEMONSTRADO	R\$ 129.000,00
PREÇO TOTAL ADOPTADO / PROPOSTA FINAL	R\$ 129.000,00



O que não se admite é rejeitar a proposta sem indicar, antes ou na própria decisão, qual desses pontos estava economicamente descoberto. O pedido subsidiário de diligência complementar específica não pretende alterar proposta, substituir preços, refazer planilha ou reformular a estrutura econômica do lance. Busca apenas esclarecer premissas e documentos já apresentados, existentes à época da disputa, exatamente dentro dos limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

11. DO PRINCÍPIO DA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E DA ECONOMICIDADE

A proposta da INTEGRADE, no valor de R\$ 129.000,00, representa economia substancial em relação ao orçamento posteriormente divulgado e em relação à proposta posterior aceita. Afastar a proposta mais vantajosa exige prova concreta de inexecuibilidade, com motivação analítica e cálculo verificável. Sem essa demonstração, a desclassificação sacrifica a competitividade e a economicidade sem base objetiva.

A proteção da futura execução contratual deve ser realizada por critérios técnicos e demonstráveis, não por fórmulas genéricas. A decisão recorrida afastou proposta economicamente vantajosa sem identificar custo descoberto, premissa inviável ou documento imprestável, comprometendo os princípios da motivação, julgamento objetivo, competitividade, proporcionalidade, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa.

Registro documental 5 — Planilha
integral de composição de preços
apresentada em diligência

[illegible]

D SERVIÇOS AUXILIARES / LOGÍSTICA / FORMALIZAÇÃO TÉCNICA						
Item	Descrição	Quantid.	Período	Custo Unitário	Cálculo	Custo Total
1	Relatórios técnicos, banco de dados atualizado, evidências fotográficas, documentação final e suporte à homologação	1	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
2	Apoio administrativo contratual, controle documental, comunicações, gestão de prazos e organização de evidências	1	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
TOTAL (D)						R\$ 5.500,00
E TRANSPORTES / DESLOCAMENTOS						
Item	DMT/Referência	Unid.	Período	Custo Unitário	Cálculo	Custo Total
1	Deslocamentos, combustível, transporte local, alimentação, logística e visitas às unidades do Município de Buriti-MA	1	1	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
TOTAL (E)						R\$ 5.500,00
CUSTO DIRETO TOTAL [(A + B + C + D + E)]						R\$ 99.820,00
BONIFICAÇÃO / DESPESAS INDIRETAS (3,00% sobre custo direto)						R\$ 2.994,60
TRIBUTOS ESTIMADOS (11,00% sobre valor global proposto)						R\$ 14.180,00
LUCRO / MARGEM OPERACIONAL (ajuste para fechar o preço total)						R\$ 11.966,40
PREÇO TOTAL DEMONSTRADO						R\$ 129.000,00
PREÇO TOTAL ADOPTADO / PROPOSTA FINAL						R\$ 129.000,00

RATEIO DO VALOR GLOBAL POR ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA				
Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário demonstrativo	Valor total
1	Levantamento in loco / inventário físico patrimonial	18200	R\$ 1,77	R\$ 32.250,00
2	Tombamento patrimonial / fornecimento e fixação de plaquetas	18200	R\$ 1,77	R\$ 32.250,00
3	Conciliação patrimonial e contábil	18200	R\$ 2,12	R\$ 38.584,00
4	Avaliação, reavaliação e depreciação patrimonial	18200	R\$ 1,42	R\$ 25.916,00
TOTAL GLOBAL				R\$ 129.000,00

11.1. Do ônus qualificado de motivação diante do afastamento da proposta mais vantajosa

A circunstância de a proposta da INTEGRATE ter superado o limite de 30% de desconto previsto no Edital não constitui, por si só, fundamento suficiente para sua desclassificação. Tal percentual funciona apenas como parâmetro de cautela para instauração de diligência, e não como presunção absoluta de inexecuibilidade. A própria lógica do art. 59, incisos III e IV e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, exige análise concreta da proposta, permitindo à Administração aferir a exequibilidade ou exigir sua demonstração pelo licitante. A orientação do TCU também reconhece que parâmetros objetivos de inexecuibilidade operam como presunção relativa, exigindo oportunidade real de demonstração e análise motivada da documentação apresentada.

No presente caso, a proposta da INTEGRATE representou desconto aproximado de 51,82% sobre o orçamento posteriormente divulgado de R\$ 267.722,00, ultrapassando em cerca de 21,82 pontos percentuais o limite de 30% previsto como gatilho de diligência. Esse dado autorizava a Administração a solicitar comprovação de exequibilidade, como efetivamente ocorreu. Contudo, uma vez apresentada a documentação técnica e econômica pela Recorrente, a diferença percentual deixou de ser fundamento suficiente para eliminação e passou a exigir exame objetivo dos custos demonstrados.



A Recorrente apresentou proposta readequada, planilha de composição de custos, justificativa técnica, orçamento de plaquetas, notas fiscais recentes, contratos relevantes e atestados de capacidade técnica. **A formação do preço ofertado foi demonstrada pela própria licitante porque é ela, e não terceiro alheio ao certame, quem detém conhecimento direto de sua estrutura operacional, de seus custos internos, de sua metodologia de execução, de seus sistemas, de sua equipe e de sua capacidade produtiva.** Não há irregularidade em a comprovação da exequibilidade partir da própria licitante, desde que acompanhada de elementos documentais idôneos, como ocorreu.

A Administração poderia discordar da composição apresentada, mas não poderia rejeitá-la por presunção. Se entendia que a proposta não cobria os custos necessários à execução, deveria demonstrar tecnicamente qual custo obrigatório não foi contemplado, qual premissa estava subestimada, qual documento era insuficiente e qual memória de cálculo indicava que a execução do objeto ultrapassaria o valor global de R\$ 129.000,00. Sem essa demonstração, a conclusão de inexecuibilidade permanece apoiada apenas no percentual de desconto, o que contraria o regime de presunção relativa e o dever de motivação.

Ainda que uma empresa opte por margem reduzida, estratégia comercial competitiva, diluição de custos, aproveitamento de estrutura própria ou ganho de escala, isso não autoriza a Administração a substituir a análise técnica por juízo abstrato de desconfiança. O risco empresarial ordinário, quando assumido com custos cobertos e documentação apresentada, pertence à licitante. O que cabia à Administração verificar era se havia custo descoberto capaz de comprometer a execução, e não presumir que a diferença percentual em relação ao orçamento bastaria para afastar a proposta.

A consequência prática da desclassificação também reforça o ônus de motivação. Ao afastar a proposta de R\$ 129.000,00 e permitir o prosseguimento do certame com proposta posterior de R\$ 191.828,00, **a decisão recorrida conduziu o procedimento a uma alternativa R\$ 62.828,00 mais onerosa.** A proposta posterior é aproximadamente 48,70% superior à proposta da INTEGRADE. Diante desse impacto econômico, a Administração deveria demonstrar com precisão ainda maior por qual razão técnica a proposta de menor valor seria inviável.

A manutenção da desclassificação, nessas condições, também projeta risco institucional ao procedimento. A Lei nº 14.133/2021 submete as contratações públicas a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos, controle preventivo, controle social e linhas de defesa, de modo que atos decisórios capazes de afastar a proposta mais econômica sem demonstração objetiva da inexecuibilidade devem ser especialmente motivados e controláveis nos autos.



Essa necessidade de controle é ainda mais evidente quando a consequência prática do ato é o avanço de proposta R\$ 62.828,00 superior à da Recorrente. Não se trata de discutir preferência subjetiva por determinado licitante, mas de exigir que o processo administrativo contenha fundamentação suficiente para demonstrar, perante a própria Administração, a autoridade superior e os órgãos de controle, por que a proposta de menor valor foi afastada apesar da documentação apresentada em diligência.

A ausência de enfrentamento individualizado da planilha, da memória de cálculo, das notas fiscais, dos contratos, dos atestados e do orçamento de plaquetas impede a verificação externa da regularidade do julgamento. Em procedimento sujeito aos princípios da motivação, transparência, julgamento objetivo, isonomia, competitividade e economicidade, a motivação não pode se limitar a afirmar insuficiência documental; deve demonstrar tecnicamente a razão da insuficiência, com indicação do custo descoberto, da premissa inviável ou do documento efetivamente imprestável.

A Administração não está vinculada a aceitar proposta inexecutável. Porém, quando afasta a proposta mais econômica e conduz o certame a proposta significativamente superior, deve formar nos autos uma trilha decisória clara, objetiva e auditável. Sem essa trilha, a decisão não apenas fragiliza a desclassificação da Recorrente, como também compromete a demonstração de que a escolha final preserva o interesse público e a seleção da proposta mais vantajosa.

Assim, não se questiona que o desconto superior a 30% autorizasse diligência. O que se impugna é a utilização desse percentual como fundamento prático de eliminação após a Recorrente ter apresentado documentos de exequibilidade. A pergunta juridicamente relevante não é se o desconto foi expressivo, mas se a Administração demonstrou, por cálculo verificável e análise documental individualizada, que os custos da INTEGRATE ultrapassariam o valor ofertado. Como essa demonstração não foi realizada, a desclassificação carece de motivação suficiente e resulta em risco concreto de contratação menos econômica para o Município.

12. DOS ATOS SUBSEQUENTES E DA APLICAÇÃO ISONÔMICA DO ITEM 6.22.7

Após a desclassificação da INTEGRATE, houve análise de licitantes subsequentes. Esses atos são consequência direta da recusa ora impugnada e, por isso, não podem consolidar situação jurídica fundada em desclassificação viciada. Além disso, se a Administração aplicou o item 6.22.7 com rigor para recusar propostas por incompatibilidade da readequação, distribuição de descontos, valores unitários e estrutura de preços, deve demonstrar que o mesmo rigor técnico, formal e matemático foi aplicado a todas as licitantes posteriores.



Requer-se, portanto, vista integral e análise motivada da proposta, dos documentos de habilitação e dos documentos complementares da licitante posteriormente aceita, incluindo compatibilidade técnica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, atestados, contratos, objeto social, alvará, índices contábeis e certidões. **A aplicação seletiva de rigor documental compromete a isonomia, o julgamento objetivo e a vinculação ao edital.**

A anulação da desclassificação da INTEGRADE prejudica os atos posteriores incompatíveis com seu retorno à fase de julgamento. Por isso, requer-se a suspensão e revisão dos atos subsequentes que dependam da recusa ora impugnada, inclusive a aceitação da proposta e eventuais atos de habilitação de licitante posterior, se já praticados.

Sem prejuízo da análise integral da licitante posteriormente aceita, o ponto central permanece: a decisão contra a INTEGRADE carece de motivação analítica suficiente. Os atos posteriores não podem ser utilizados para consolidar a exclusão da Recorrente sem que a Administração enfrente, de modo específico, os documentos e premissas econômicas apresentados em diligência.

12.1. Do teor expresso do item 6.22.7 do Edital

O item 6.22.7 do Edital dispõe expressamente: "Considerando que o critério de julgamento adotado é o menor preço global, o licitante deverá apresentar proposta readequada rigorosamente compatível com o valor final ofertado na etapa de lances, observando a aplicação de desconto uniforme sobre todos os itens integrantes do lote, de modo que todos mantenham o mesmo percentual de desconto em relação aos valores estimados pela Administração. A proposta readequada deverá refletir fielmente o lance final registrado no sistema, sendo vedada qualquer alteração na distribuição dos descontos entre os itens ou qualquer ajuste que modifique a estrutura de preços decorrente do lance ofertado. Tal exigência tem por finalidade evitar distorções na formação dos preços e a prática de 'jogo de planilha', assegurando a isonomia entre os licitantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. O descumprimento dessa condição, bem como a apresentação de descontos distintos entre os itens do lote ou proposta readequada incompatível com o lance final registrado no sistema, ensejará a desclassificação da proposta."

A transcrição acima é relevante porque a Administração utilizou esse mesmo item como fundamento eliminatório no curso do certame. Assim, a regra deve ser aplicada de forma objetiva, motivada e isonômica: se houve diferença entre o lance final registrado e o valor posteriormente considerado na proposta/aceitação de licitante subsequente, ou se houve alteração da estrutura dos preços após a fase competitiva, cabia à Administração demonstrar a regularidade do ato, mediante registro formal de eventual negociação, indicação do horário, mensagens, valor negociado, ciência dos demais licitantes e juntada aos autos.



Ausente essa demonstração, a aceitação de proposta posterior que não reflita fielmente o lance final registrado ou que resulte de ajuste não formalmente registrado viola o próprio item 6.22.7 do Edital, além dos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, isonomia, transparência, motivação e segurança jurídica.

12.2. Da necessidade de comprovação da regularidade da readequação manual do valor da licitante posteriormente aceita

Sem questionar o envio, a exclusão ou a substituição de arquivos dentro do prazo concedido pelo sistema, a Recorrente impugna especificamente a ausência de clareza quanto à readequação manual do valor final da proposta da licitante posteriormente aceita.

Conforme ata de classificação da disputa, a H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA constou na 4ª posição do Lote 1 com valor de lance de R\$ 192.000,00. Contudo, no histórico da sessão disponibilizado aos licitantes, consta registro posterior de que o fornecedor teve o valor do lance readequado para R\$ 191.828,00, pelo próprio fornecedor, além de sucessivos registros de "Readequação de Lote" realizada manualmente.

A diferença entre R\$ 192.000,00 e R\$ 191.828,00, isoladamente considerada, não é o ponto central do presente recurso e não autoriza, por si só, conclusão automática de irregularidade. O ponto juridicamente relevante é a necessidade de demonstração formal da compatibilidade entre o lance final registrado, a proposta readequada aceita, os valores unitários apresentados e a estrutura de descontos exigida pelo item 6.22.7 do Edital.

O item 6.22.7 exige que a proposta readequada reflita fielmente o valor final ofertado na etapa de lances, observe desconto uniforme sobre todos os itens do lote e não altere a estrutura de preços decorrente do lance ofertado. Portanto, se houve ajuste do valor final de R\$ 192.000,00 para R\$ 191.828,00, cabe à Administração indicar expressamente se tal alteração decorreu de negociação formal, ajuste material permitido, adequação unitária, arredondamento ou outro procedimento admitido, com o respectivo registro no sistema e juntada aos autos.

A Recorrente não sustenta que toda readequação manual seja irregular. O que se requer é a aplicação isonômica da mesma régua de julgamento. Se a Administração exigiu rigor da INTEGRADE quanto à exequibilidade, formação de preços, proposta readequada e comprovação documental, também deve demonstrar que a proposta posteriormente aceita observou integralmente as regras editalícias, especialmente quanto à compatibilidade entre lance final, proposta final, valores unitários e estrutura de descontos.



Assim, requer-se que a Administração junte ou indique expressamente nos autos: o último lance registrado pela H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, a proposta final readequada aceita, eventual registro de negociação, a justificativa para a alteração de R\$ 192.000,00 para R\$ 191.828,00, a memória de compatibilidade entre lance final e proposta final e a demonstração de observância ao item 6.22.7 do Edital.

Registro documental 6 — Ata de Classificação da Disputa: lance registrado da H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA em R\$ 192.000,00



MUNICÍPIO DE BURITI/MA
Classificação da Disputa
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 2094/2026



LOTE 1

LOTE	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Emprego	Materia	Materia	Valor
1	1	1056	INTEGRATE SOLUTIONS DE INFORMATICA, CONTROLE PATRIMONIAL E AVALIACAO LTDA	12.581.871/0001-30	São Paulo/SP	DE			R\$ 125.000,00
1	2	3496	H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA	17.350.170/0001-38	Maracá/PA	EMP			R\$ 141.828,00
1	3	8585	PRIMEIROS SERVIÇOS E SOLUCOES - CONTRAGUARDIA DE	11.885.949/0001-41	Santos/SP	DE	SERV 100	SERV 0	R\$ 148.000,00
1	4	1050	H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA	16.240.327/0001-17	Maracá/PA	EMP	SERV 100	SERV 0	R\$ 150.000,00
4	Lance Recusado	1056	INTEGRATE SOLUTIONS DE INFORMATICA, CONTROLE PATRIMONIAL E AVALIACAO LTDA	12.581.871/0001-30	Santos/SP	DE	SERV 100	SERV 0	R\$ 150.000,00
1	5	1065	AF CONSULTING PRIME LTDA	02.041.619/0001-72	Campanhã de Maracá/PA	DE	SERV 100	SERV 0	R\$ 150.000,00
1	6	2181	WILLER CONSULT ENGENHARIA E GESTAO DE ATIVOS LTDA	10.094.953/0001-30	Vitoria da Conquista/BA	DE			R\$ 160.000,00
1	7	3092	PRIMEIROS CONTRAGUARDIA, AVALIACAO, PERICIA, AVALIACAO E GESTAO PATRIMONIAL E AVALIACAO PUBLICA/PRIVADA	12.463.891/0001-51	Santos/SP	EMP	SERV 100	SERV 0	R\$ 160.000,00



Registro documental 7 — Histórico da sessão: readequação manual do valor da H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA para R\$ 191.828,00

Readequação de Lote A readequação foi realizada manualmente pelo funcionário Fornecedor 56733 no lote 1. Sistema - 02/07/2026 10:43:26 O fornecedor H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA teve o valor do seu lance readequado para R\$ 191.828,00. Pelo próprio fornecedor. Sistema - 02/07/2026 10:43:26 Readequação de Lote A readequação foi realizada manualmente pelo funcionário Nayra Bynha Chaves Marques Cutrim no lote 1. Sistema - 02/07/2026 10:43:26 O fornecedor H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA acabou de ENVIAR ofile_n_proposta_final_1782907283.pdf no proposta final. Sistema - 02/07/2026 10:44:27 Readequação de Lote A readequação foi realizada manualmente pelo funcionário Fornecedor 56733 no lote 1.	Readequação de Lote A readequação foi realizada manualmente pelo funcionário Fornecedor 56733 no lote 1. Sistema - 02/07/2026 10:44:27 O fornecedor H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA acabou de ENVIAR ofile_n_proposta_final_1782907283.pdf no proposta final. Sistema - 02/07/2026 10:44:27 Readequação de Lote A readequação foi realizada manualmente pelo funcionário Fornecedor 56733 no lote 1.
--	---

13. DO COTEJO ENTRE OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO RECORRIDA E A BASE LEGAL APLICÁVEL

Fundamento extraído da decisão recorrida	Cotejo técnico-jurídico e base legal aplicável
A Administração pode analisar a exequibilidade da proposta.	Correto. A Recorrente não questiona o poder-dever da Administração de aferir a exequibilidade. O vício está na conclusão adotada sem motivação analítica suficiente. A análise de exequibilidade deve observar o Edital, o art. 59, incisos III e IV, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, além dos princípios da motivação, julgamento objetivo, isonomia, competitividade, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa. No caso concreto, a decisão não apontou custo descoberto, não apresentou memória de cálculo própria e não demonstrou que os custos da INTEGRADE ultrapassariam R\$ 129.000,00.
A proposta da INTEGRADE apresentou desconto superior ao limite de 30% previsto no Edital.	O desconto superior a 30% autorizava a instauração de diligência, mas não autorizava eliminação automática. O percentual funcionava como gatilho de cautela, não como presunção absoluta de inexecuibilidade. Uma vez apresentada a documentação técnica e econômica pela INTEGRADE, cabia à Administração examinar os custos demonstrados e indicar, de forma objetiva, qual item da composição tornaria inviável a execução pelo valor ofertado.
A documentação apresentada não teria comprovado de forma suficiente a exequibilidade.	A afirmação genérica de insuficiência documental não supre o dever de motivação. A INTEGRADE apresentou proposta readequada, planilha de composição de custos, justificativa técnica, orçamento de plaquetas, notas fiscais recentes, contratos relevantes e atestados de capacidade técnica. Se a Administração entendia que algum documento era inidôneo, insuficiente ou incompatível, deveria indicar qual documento, por qual razão técnica e qual custo permaneceria descoberto.



Fundamento extraído da decisão recorrida	Cotejo técnico-jurídico e base legal aplicável
A planilha de custos foi elaborada pela própria licitante.	A elaboração da planilha pela própria licitante não é irregular. A licitante é quem conhece sua estrutura operacional, sua metodologia, sua equipe, seus sistemas, seus custos internos e sua produtividade. A planilha, além disso, não foi apresentada isoladamente: foi acompanhada de documentos externos e verificáveis, como notas fiscais, contratos, atestados e orçamento de plaquetas. Se algum item da composição fosse duvidoso, cabia apontamento específico ou diligência complementar, e não rejeição genérica.
As notas fiscais, contratos e atestados não teriam sido suficientes para comprovar a viabilidade da proposta.	A decisão recorrida não enfrentou individualmente esses documentos. Notas fiscais, contratos e atestados servem como elementos de comprovação de prática comercial, experiência anterior, capacidade operacional e execução de serviços compatíveis ou correlatos. Caso a Administração entendesse que algum documento não se relacionava ao objeto ou não servia à análise econômica, deveria indicar qual documento foi rejeitado e por qual fundamento técnico.
A proposta inicial cadastrada teria sido muito superior ao valor final ofertado.	A diferença entre proposta inicial e lance final não constitui hipótese autônoma de desclassificação prevista no Edital ou na Lei nº 14.133/2021. No pregão eletrônico, a fase competitiva existe justamente para permitir lances sucessivos e redução de preços. A proposta inicial poderia justificar maior cautela e diligência, mas não substitui a análise da proposta final readequada de R\$ 129.000,00 e da documentação apresentada para comprovar sua exequibilidade.
A execução envolveria obrigações como sistema informatizado, integração com Fiorilli, suporte, treinamento, plaquetas e equipe técnica.	Se esses eram os pontos de dúvida, a Administração deveria indicar objetivamente qual deles não estava contemplado na composição de custos ou qual valor seria insuficiente para sua execução. A decisão não demonstrou qual obrigação do Termo de Referência ficou sem cobertura econômica, qual custo estaria subestimado ou qual cálculo comprovaria que tais obrigações tornariam a proposta inexequível.
A margem operacional da proposta seria reduzida ou insuficiente.	A planilha da INTEGRADE apresentou margem operacional positiva de R\$ 16.611,14. Ainda que a margem fosse reduzida, isso não demonstraria, por si só, inexequibilidade. Margem reduzida pode decorrer de estratégia comercial legítima, diluição de custos, estrutura própria, ganho de escala, metodologia consolidada e custos de oportunidade. Cabia à Administração demonstrar, mediante cálculo técnico e verificável, por que a margem apresentada seria insuficiente.
A desclassificação protegeria a futura execução contratual.	A proteção da futura execução contratual deve ocorrer por critérios técnicos, objetivos e demonstráveis, não por presunção genérica. A Administração não está obrigada a aceitar proposta inexequível, mas também não pode afastar a proposta mais vantajosa sem demonstrar concretamente a inviabilidade da



Fundamento extraído da decisão recorrida	Cotejo técnico-jurídico e base legal aplicável
	execução. A decisão recorrida não apontou custo descoberto, premissa inviável ou documento imprestável.
A proposta posterior aceita prosseguiu regularmente na ordem classificatória.	Os atos posteriores dependem da validade da desclassificação da INTEGRADE. Se a recusa da proposta da Recorrente é viciada por ausência de motivação analítica, os atos subsequentes incompatíveis com seu retorno ao certame também devem ser revistos. Além disso, a Administração deve demonstrar que aplicou o mesmo rigor técnico, formal e matemático às licitantes subsequentes, especialmente quanto à proposta readequada, formação dos preços, eventual negociação e observância ao item 6.22.7 do Edital.
Eventual negociação com licitante posterior poderia justificar diferença entre lance registrado e valor posteriormente aceito.	A negociação é juridicamente possível, desde que formal, registrada, transparente e juntada aos autos. Caso a Administração sustente que houve negociação com a licitante posteriormente aceita, deve comprovar o registro no sistema, horário, mensagens, valor negociado, ciência dos demais licitantes e juntada ao processo. Ausente tal demonstração, eventual alteração posterior do valor ou da estrutura da proposta deve ser confrontada com o item 6.22.7 do Edital.
A proposta posteriormente aceita não acionou o gatilho de diligência previsto para descontos superiores a 30%.	Ainda que a proposta posterior não tenha acionado o gatilho automático de diligência, isso não sana a ausência de demonstração objetiva da inexecuibilidade da proposta da INTEGRADE. O ponto central é anterior: a proposta da Recorrente foi afastada sem análise técnica suficiente, sem indicação de custo descoberto e sem memória de cálculo que demonstrasse inviabilidade de execução por R\$ 129.000,00. A aceitação de proposta posterior de R\$ 191.828,00, R\$ 62.828,00 mais onerosa ao Município, reforça o ônus de motivação da Administração e exige demonstração clara de que a proposta mais vantajosa foi validamente desclassificada.
A decisão recorrida teria motivação suficiente ao afirmar que a documentação não comprovou de forma objetiva e inequívoca a viabilidade da proposta.	A motivação administrativa não se satisfaz com fórmulas conclusivas. Dizer que a documentação "não foi suficiente" não equivale a demonstrar a inexecuibilidade. A decisão deveria indicar qual documento foi rejeitado, qual custo estava descoberto, qual premissa era inviável e qual cálculo demonstrava que a execução ultrapassaria R\$ 129.000,00. Sem isso, a desclassificação permanece apoiada em presunção e não em demonstração técnica.

14. QUESITOS QUE A DECISÃO DE RECONSIDERAÇÃO DEVE ENFRENTAR

Caso não haja reconsideração imediata, requer-se que a decisão recursal enfrente expressamente os pontos abaixo, sob pena de manutenção do vício de motivação:



1. Qual item da planilha da INTEGRADE foi considerado subestimado e qual seria o valor correto, com indicação da fonte?
2. Qual obrigação do Termo de Referência não estaria contemplada na composição de R\$ 129.000,00?
3. Qual cálculo demonstra que o custo da INTEGRADE ultrapassa R\$ 129.000,00?
4. Por que a margem operacional positiva de R\$ 16.611,14 foi considerada insuficiente?
5. Por que o orçamento de plaquetas contemporâneo à proposta foi desconsiderado ou considerado insuficiente?
6. Por que a memória de produtividade apresentada foi considerada inviável, se foi?
7. Quais notas fiscais, contratos e atestados foram analisados individualmente e por que não comprovaram exequibilidade ou capacidade operacional?
8. Qual documento específico apresentado pela INTEGRADE foi considerado inidôneo, insuficiente ou incompatível, e por qual razão técnica individualizada?
9. Qual memória de cálculo do orçamento sigiloso foi utilizada para apurar o percentual de desconto e os valores unitários referenciais?
10. Como foi verificada a aplicação uniforme de desconto sobre os itens, prevista no item 6.22.7, se os valores estimados eram sigilosos?
11. Como foi aplicada, de modo isonômico, a regra do item 6.22.7 às licitantes subsequentes?
12. Qual justificativa técnico-econômica demonstra que o Município deve prosseguir com proposta R\$ 62.828,00 superior à proposta da INTEGRADE, sem prévia demonstração objetiva da inexecuibilidade da menor oferta?

15. PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

1. o conhecimento do presente recurso, por ser cabível e tempestivo, com recebimento em efeito suspensivo até decisão final, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021;
2. a reconsideração da decisão pelo Pregoeiro, anulando-se a desclassificação da proposta da INTEGRADE;



3. o retorno do certame à fase de julgamento da proposta da INTEGRADE, reconhecendo-se a suficiência da documentação de exequibilidade apresentada, especialmente a proposta readequada, a planilha de composição de preços, a justificativa técnica, o orçamento de plaquetas, as notas fiscais recentes, os contratos relevantes e os atestados de capacidade técnica;

4. sucessivamente, caso a Administração entenda não ser possível o reconhecimento imediato da suficiência da documentação apresentada, que seja declarada a impossibilidade de manutenção da desclassificação sem enfrentamento analítico e motivado de cada documento apresentado, com indicação objetiva de qual custo, premissa ou obrigação do Termo de Referência tornaria inviável a execução pelo valor global de R\$ 129.000,00;

5. subsidiariamente, caso a Administração entenda persistir dúvida sobre qualquer ponto da composição de custos, que seja aberta diligência complementar específica, com indicação objetiva dos custos, premissas ou documentos a esclarecer, sem alteração da proposta, sem substituição de preços e sem reformulação econômica do lance, vedada nova decisão genérica;

6. que a decisão recursal enfrente expressamente a planilha de composição de preços apresentada pela INTEGRADE, inclusive quanto aos custos de equipamentos, sistemas, suporte tecnológico, integração com o sistema Fiorilli, mão de obra técnica e operacional, plaquetas, materiais de campo, logística, tributos, despesas indiretas e margem operacional positiva;

7. que a decisão recursal considere expressamente que a planilha de composição de preços demonstrou custo direto total de R\$ 99.820,00, bonificação/despesas indiretas de R\$ 2.994,60, tributos estimados de R\$ 14.190,00, lucro/margem operacional de R\$ 11.995,40 e preço total adotado/proposta final de R\$ 129.000,00;

8. que a Administração indique, de forma objetiva e verificável, caso mantenha entendimento contrário, qual item da composição de custos estaria subestimado, qual obrigação do Termo de Referência estaria sem cobertura econômica, qual documento seria inidôneo ou insuficiente e qual memória de cálculo demonstraria que os custos da INTEGRADE ultrapassariam o valor global ofertado de R\$ 129.000,00;

9. que a decisão recursal enfrente expressamente o impacto econômico decorrente da desclassificação da proposta da INTEGRADE, especialmente a diferença de R\$ 62.828,00 em relação à proposta posteriormente aceita, demonstrando objetivamente por que a menor oferta seria inviável à luz dos documentos apresentados em diligência;

10. a declaração de nulidade dos atos subsequentes incompatíveis com o retorno da INTEGRADE ao certame, inclusive convocação, aceitação da proposta e eventuais atos



de habilitação de licitante posterior, se já praticados, naquilo que depender da desclassificação ora impugnada;

11. a disponibilização integral da memória de cálculo do orçamento sigiloso, inclusive valores unitários estimados por item, para controle da aplicação do item 6.22.7 do Edital, especialmente quanto à exigência de proposta readequada compatível com o lance final, desconto uniforme e vedação de alteração da estrutura de preços;

12. a vista integral da proposta final, dos documentos de habilitação, dos documentos complementares e da análise da H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, caso já juntados ao processo, com exame motivado de sua compatibilidade técnica, fiscal, jurídica, econômico-financeira e editalícia;

13. que a Administração esclareça e comprove documentalmente a regularidade da readequação manual do valor da proposta da H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, indicando o último lance registrado, a proposta final readequada aceita, eventual registro de negociação, a justificativa para a alteração de R\$ 192.000,00 para R\$ 191.828,00, a memória de compatibilidade entre lance final e proposta final e a demonstração de observância ao item 6.22.7 do Edital;

14. que sejam considerados, como elementos probatórios do presente recurso, a Ata de Classificação da Disputa, os registros do histórico da sessão/portal, a proposta final da licitante posteriormente aceita, quando disponibilizada, os documentos apresentados pela INTEGRATE em diligência e a planilha de composição de preços da Recorrente;

15. caso não haja reconsideração pelo Pregoeiro, a remessa do recurso à autoridade superior, com manifestação específica sobre todos os argumentos, documentos, quesitos e pedidos apresentados, vedada decisão meramente genérica.

16. REQUERIMENTO FINAL

A Recorrente reafirma sua plena capacidade técnica, operacional e econômica para executar o objeto pelo valor ofertado de R\$ 129.000,00, sem redução de escopo, sem transferência indevida de custos à Administração e com observância integral ao Edital e ao Termo de Referência.

A documentação apresentada em diligência não foi genérica. A INTEGRATE apresentou proposta readequada, planilha de composição de preços, justificativa técnica, orçamento de plaquetas, notas fiscais recentes, contratos relevantes e atestados de capacidade técnica, demonstrando a formação econômica da proposta, a cobertura dos custos necessários à execução e a existência de margem operacional positiva.



A planilha de composição de preços demonstra, de forma objetiva, a estrutura econômica da proposta, contemplando equipamentos, sistemas, suporte tecnológico, integração com o sistema Fiorilli, mão de obra técnica e operacional, plaquetas, materiais de campo, logística, tributos, despesas indiretas e margem operacional. Não houve, na decisão recorrida, enfrentamento individualizado desses elementos nem demonstração de que tais custos ultrapassariam o valor global ofertado.

A desclassificação da proposta mais vantajosa exige motivação objetiva, análise individualizada dos documentos apresentados e prova concreta da inexecutabilidade. Como tais elementos não constam da decisão recorrida, impõe-se a reforma do ato, com retorno da INTEGRADE à fase de julgamento da proposta ou, subsidiariamente, a abertura de diligência complementar específica, limitada ao esclarecimento de pontos objetivos indicados pela Administração.

Requer-se, ainda, que a Administração enfrente expressamente o impacto econômico da decisão recorrida, uma vez que a exclusão da proposta da INTEGRADE conduziu o certame à proposta posterior de R\$ 191.828,00, R\$ 62.828,00 mais onerosa ao Município, sem demonstração técnica de que a menor proposta seria inviável.

Por fim, requer-se que os atos subsequentes sejam revistos naquilo que dependerem da desclassificação impugnada, bem como que seja demonstrada, de forma objetiva e documentada, a aplicação isonômica do item 6.22.7 do Edital à proposta posteriormente aceita, inclusive quanto à readequação manual do valor final, à compatibilidade com o lance registrado, aos valores unitários e à preservação da estrutura de preços.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo/SP, 07 de julho de 2026.

GUSTAVO LAGRANHA DO AMARAL:19682349850
Assinado de forma digital por GUSTAVO LAGRANHA DO AMARAL:19682349850
Dados: 2026.07.07 19:38:54 -03'00'

INTEGRADE SOLUCOES DE INFORMATICA CONTROLE PATRIM:12886951000199
Assinado de forma digital por INTEGRADE SOLUCOES DE INFORMATICA CONTROLE PATRIM:12886951000199
Dados: 2026.07.07 19:39:10 -03'00'

INTEGRADE SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA, CONTROLE PATRIMONIAL E AVALIAÇÕES LTDA ME
CNPJ nº 12.886.951/0001-99
GUSTAVO LAGRANHA DO AMARAL
Sócio-administrador



CONTRARRAZÕES



CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA.

Ref. Pregão Eletrônico nº 012/2026

A empresa **H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.242.327/0001-17, por sua representante legal ao final assinada, vem, respeitosamente, apresentar suas **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa **INTEGRADE SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA, CONTROLE PATRIMONIAL E AVALIAÇÕES LTDA ME**, pelos fatos e fundamentos jurídicos a seguir expostos.

I – SÍNTESE DO RECURSO

A Recorrente busca a reforma da decisão que desclassificou sua proposta sob o argumento de suposta insuficiência da análise de exequibilidade realizada pela Administração.

Paralelamente, tenta questionar a regularidade da proposta da **H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA**, especialmente em razão da diferença entre o valor do lance registrado na fase competitiva (R\$ 192.000,00) e o valor constante da proposta final readequada (R\$ 191.828,00), sustentando suposta afronta ao item 6.22.7 do Edital.

Todavia, as alegações formuladas não encontram respaldo fático, jurídico ou técnico, devendo o recurso ser integralmente rejeitado.

II – DA IMPOSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DA PROPOSTA DA RECORRIDA COMO FUNDAMENTO PARA REVER A DESCLASSIFICAÇÃO DA RECORRENTE

Inicialmente, destaca-se que a análise da exequibilidade da proposta da Recorrente constitui matéria autônoma e independente.





A eventual irresignação da INTEGRADE quanto à sua desclassificação não pode ser transferida para a proposta da empresa posteriormente classificada, sobretudo quando inexistem provas de qualquer irregularidade.

Conforme estabelece o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, as licitações devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, igualdade, planejamento, transparência, competitividade, proporcionalidade e julgamento objetivo.

Dessa forma, a análise da proposta da H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA deve ocorrer exclusivamente à luz das disposições editalícias e dos documentos efetivamente constantes dos autos, não servindo como instrumento para justificar eventual inconformismo da Recorrente com sua própria desclassificação.

III – DA REGULARIDADE DA READEQUAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

A Recorrente sustenta que houve suposta incompatibilidade entre o valor do lance registrado de R\$ 192.000,00 e o valor da proposta final apresentada pela H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, no montante de R\$ 191.828,00.

Contudo, o próprio histórico do sistema eletrônico demonstra que a readequação foi realizada regularmente pela licitante, por meio da funcionalidade disponibilizada pela plataforma eletrônica que indica a readequação, não havendo qualquer intervenção indevida da Administração.

O sistema registrou expressamente:

Sistema - 02/07/2026 10:43:29

O fornecedor H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA teve o valor do seu lance readequado para R\$ 191.828,00. Pelo próprio fornecedor.

Consta ainda:

Sistema - 02/07/2026 10:44:10

Readequação de Lote

A readequação foi realizada manualmente pelo funcionário Fornecedor 56733 no lote 1.

Portanto, não houve qualquer modificação unilateral promovida pela Administração, tampouco negociação oculta ou tratamento privilegiado.





Todo o procedimento ocorreu de forma transparente, registrada e auditável dentro do próprio sistema eletrônico.

IV – DA QUESTÃO MATEMÁTICA E DA LIMITAÇÃO OPERACIONAL DO SISTEMA

O principal aspecto ignorado pela Recorrente diz respeito à forma de operacionalização da proposta no sistema eletrônico.

A composição do lote era formada por diversos itens com quantitativos elevados, exigindo a distribuição do valor global em valores unitários.

Todavia, o sistema adotado pela Administração permite o cadastramento dos valores unitários com apenas duas casas decimais. Essa limitação técnica impossibilitou que o valor global de R\$ 192.000,00 fosse reproduzido de forma exata após a distribuição proporcional dos preços entre todos os itens do lote.

Ao realizar os cálculos necessários para adequação da proposta, verificou-se que:

- a) Uma distribuição dos valores unitários poderia resultar em valor global aproximado de **R\$ 192.010,00**, ultrapassando o valor ofertado na disputa;
- b) Outra distribuição possível resultava em **R\$ 191.828,00**, valor inferior ao lance ofertado.

Diante dessa limitação matemática e operacional do sistema, a Recorrida adotou a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, optando pelo menor valor global possível, qual seja, **R\$ 191.828,00**, concedendo desconto adicional de R\$ 172,00 ao Município.

Portanto, a diferença apontada pela Recorrente não decorre de alteração da proposta, manipulação do resultado ou negociação irregular, mas exclusivamente da impossibilidade matemática de compatibilizar os valores unitários com apenas duas casas decimais e, simultaneamente, atingir exatamente o montante global de R\$ 192.000,00.

V – DA INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO ITEM 6.22.7 DO EDITAL





A diferença decorreu exclusivamente de adequação matemática exigida pelo próprio sistema e resultou em redução do preço ofertado, gerando benefício direto à Administração.

Portanto, não houve aumento de preço, modificação da disputa, alteração da ordem classificatória e tampouco houve prejuízo à competitividade.

Logo, fica claro que não houve qualquer afronta ao item 6.22.7 do Edital.

VI – DA APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE, PROPORCIONALIDADE E FORMALISMO MODERADO

A Lei nº 14.133/2021 estabelece em seu art. 5º que os procedimentos licitatórios devem observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e busca da proposta mais vantajosa.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é consolidada no sentido de que falhas meramente formais, incapazes de comprometer a competitividade ou causar prejuízo à Administração, não justificam a invalidação de atos regularmente praticados.

No presente caso, a diferença de R\$ 172,00 representa aproximadamente 0,089% do valor global da proposta. Trata-se de variação absolutamente irrelevante sob o ponto de vista econômico e decorrente exclusivamente de limitação operacional do sistema.

Interpretar o item 6.22.7 de forma absolutamente literal para invalidar uma proposta que resultou em economia adicional para a Administração significaria violar os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

VII – DA PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

Os atos praticados pela Administração Pública gozam de presunção de legitimidade e veracidade.

A Recorrente não produziu qualquer prova capaz de demonstrar:

- a) fraude;
- b) manipulação do resultado;
- c) negociação irregular;





- d) descumprimento efetivo do edital;
- e) alteração indevida da proposta.

Pelo contrário, os próprios registros do sistema demonstram que toda a readequação ocorreu de forma transparente, rastreável e regularmente registrada. Assim, deve prevalecer a presunção de legitimidade dos atos administrativos praticados pela Administração e dos procedimentos adotados pela empresa Recorrida.

VIII – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

- a) o conhecimento das presentes contrarrazões;
- b) o não provimento integral do recurso administrativo interposto pela empresa INTEGRATE SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA, CONTROLE PATRIMONIAL E AVALIAÇÕES LTDA ME;
- c) a manutenção da decisão que aceitou e classificou a proposta da H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA;
- d) a manutenção de todos os atos subsequentes do certame, inclusive habilitação, adjudicação e homologação;
- e) o regular prosseguimento do Pregão Eletrônico nº 012/2026, preservando-se os princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade, da razoabilidade, da proporcionalidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Nestes termos, pede deferimento.

Matinha/MA, 09 de julho de 2026.

HAYRA BYANCA
CHUVA MARQUES
CUTRIM:03394811375
Assinado digitalmente por HAYRA
BYANCA CHUVA MARQUES
CUTRIM:03394811375
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Hayra Byanca Chuva Marques Cutrim
Representante Legal
HV Serviços e Consultoria LTDA



RELATÓRIO DE JULGAMENTO

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2094/2026

Recorrente: INTEGRADE SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA, CONTROLE PATRIMONIAL E AVALIAÇÕES LTDA ME – CNPJ nº 12.886.951/0001-99

Recorrida: H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA – CNPJ nº 36.242.327/0001-17

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em levantamento patrimonial, inventário físico, tombamento, etiquetagem, conciliação, avaliação, cadastramento, catalogação, registro fotográfico, reavaliação, depreciação e gestão patrimonial, com fornecimento de software de gestão patrimonial e plaquetas de identificação, para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Buriti/MA.

Lote 1 – Classificação provisória: H V Serviços e Consultoria LTDA, pelo valor de R\$ 191.828,00.

I – RELATÓRIO

No curso da sessão pública do Lote 1 do Pregão Eletrônico nº 012/2026, sucederam-se, na ordem de classificação, sucessivas desclassificações motivadas por indícios de inexecuibilidade e por incompatibilidade da proposta readequada com o item 6.22.7 do Edital, a saber:

- a) INTEGRADE SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA, CONTROLE PATRIMONIAL E AVALIAÇÕES LTDA ME, com lance de R\$ 129.000,00, desclassificada em 01/07/2026 por insuficiência da comprovação de exequibilidade;
- b) G & R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, com lance de R\$ 148.800,00, desclassificada em 01/07/2026 por descumprimento do item 6.22.7 do Edital (proposta readequada com três casas decimais e valor global incompatível com o lance vencedor);
- c) PRIORI SERVIÇOS E SOLUÇÕES SS, com lance de R\$ 149.000,00, desclassificada em 02/07/2026 por ausência de valores unitários na proposta readequada e por insuficiência da comprovação de exequibilidade.

Prosseguindo o certame, a proposta da H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA foi aceita pelo valor de R\$ 192.000,00 (02/07/2026, 09:34:14) e, na sequência, readequada pelo próprio fornecedor para R\$ 191.828,00 (02/07/2026, 10:43:29), tendo a licitante sido habilitada e declarada vencedora do Lote 1.

Aberto o prazo recursal, apenas a INTEGRADE manifestou intenção de recorrer, apresentando suas razões em 07/07/2026. A H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA apresentou contrarrazões em 09/07/2026, pugnando pelo não provimento do recurso e pela manutenção integral da decisão recorrida.

Passa-se, portanto, à análise da admissibilidade e, no mérito, ao exame individualizado de cada um dos fundamentos recursais, à luz dos documentos dos autos, do Edital e da Lei nº 14.133/2021.

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,

Site: www.buriti.ma.gov.br

II – DA ADMISSIBILIDADE

O recurso é tempestivo, eis que a intenção de recorrer foi manifestada dentro do prazo aberto na sessão (02/07/2026, 15:27), e as razões foram apresentadas dentro do prazo fixado (até 07/07/2026). É também cabível, por dirigir-se contra ato de julgamento de proposta apto a gerar prejuízo direto à Recorrente. Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, CONHEÇO do recurso.

III – DO MÉRITO – ANÁLISE PONTO A PONTO DAS RAZÕES RECURSAIS

III.1 – DA ALEGADA AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO ANALÍTICA DA DESCLASSIFICAÇÃO

Sustenta a Recorrente que a decisão recorrida se valeu de fórmulas conclusivas genéricas ("não demonstrou de forma suficiente"), sem indicar qual item da planilha estaria subestimado, qual obrigação do Termo de Referência estaria descoberta ou qual cálculo demonstraria que os custos superariam o valor ofertado.

A alegação não procede. A decisão registrada nos autos da sessão (mensagem do sistema de 01/07/2026, 10:01:25) não se limitou a afirmar genericamente a insuficiência documental: identificou, de forma específica, as obrigações contratuais cuja cobertura de custo não restou demonstrada de forma objetiva e verificável, a saber, o fornecimento e disponibilização do sistema informatizado de gestão patrimonial, a integração com o sistema Fiorilli, a disponibilização de equipe técnica qualificada, o fornecimento e a fixação das plaquetas patrimoniais, o suporte técnico e o treinamento dos usuários. Tratou-se, portanto, de motivação por categorias objetivas de custo, e não de presunção vazia.

É certo que a decisão recorrida não elaborou memória de cálculo própria nem apresentou planilha alternativa contrapondo, item a item, a composição de custos apresentada pela Recorrente. Todavia, tal providência não é exigida pela Lei nº 14.133/2021 nem pelo Edital. Instaurada a diligência prevista no item 7.7 do instrumento convocatório, incumbia à Recorrente apresentar elementos técnicos e documentais suficientes para afastar os indícios de inexecuibilidade inicialmente verificados, demonstrando, de forma objetiva e verificável, que o preço ofertado era compatível com a execução integral do objeto licitado.

III.2 – DO REGIME JURÍDICO DA INEXEQUIBILIDADE: PRESUNÇÃO RELATIVA E ÔNUS DA PROVA

A Recorrente invoca o caráter de presunção relativa do critério objetivo de inexecuibilidade (art. 59, incisos III e IV, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021), sustentando que o percentual de desconto apenas autoriza diligência, não eliminação automática.

A premissa está correta, mas não socorre a Recorrente. Presunção relativa significa que o licitante tem o direito, que lhe foi assegurado, de afastar o indício mediante prova. Foi exatamente o que ocorreu: a Administração instaurou a diligência (mensagem do Pregoeiro de 30/06/2026, 10:09:37), especificou objetivamente a documentação mínima exigida (composição de custos unitários e globais, memória de cálculo, notas fiscais dos últimos 180 dias) e analisou a documentação efetivamente apresentada, concluindo, de forma fundamentada, que ela não afastava os indícios quanto a itens específicos do objeto. A presunção relativa foi respeitada

em toda a sua extensão processual: houve diligência, houve oportunidade de defesa documental e houve decisão motivada sobre o resultado dessa diligência. O que a Recorrente pretende, na prática, é que a presunção relativa se transforme em impossibilidade de desclassificação sempre que o licitante apresente algum conjunto de documentos, ainda que insuficiente, o que não encontra amparo na lei nem nos precedentes que a própria Recorrente cita, os quais exigem apenas motivação concreta, e não motivação com determinado grau de detalhamento aritmético que a lei não impõe.

III.3 – DA IRRELEVÂNCIA DA DIFERENÇA ENTRE PROPOSTA INICIAL E LANCE FINAL, E DA IMPRECISÃO DA DECISÃO QUANTO AO VALOR DE R\$ 267.722,00

Assiste razão à Recorrente em um ponto específico e assim deve ser reconhecido com transparência: a decisão recorrida, ao mencionar que a licitante "apresentou lance final de R\$ 267.722,00", incorreu em imprecisão material. Como demonstra o histórico de lances constante da Ata de Realização do Pregão Eletrônico, o lance final efetivamente registrado pela INTEGRADE foi de R\$ 129.000,00 (30/06/2026, 09:38:10); o valor de R\$ 267.722,00 corresponde ao orçamento estimado pela Administração, divulgado posteriormente nos termos do item 9.1 do Termo de Referência, e não a um lance da Recorrente.

Tal imprecisão, todavia, não contamina o núcleo da motivação nem enseja a nulidade da desclassificação. A referência equivocada figura como considerando complementar ("acrescenta-se que..."), destinado a reforçar contextualmente a necessidade de rigor na análise diante da magnitude da redução de preços, e não como fundamento autônomo do ato. Expurgada essa passagem, a motivação central, insuficiência da comprovação documental quanto a itens específicos de custo, permanece integralmente hígida e autossuficiente para sustentar a desclassificação, na forma do art. 59, §§ 2º a 4º, da Lei nº 14.133/2021. Corrige-se, pois, o equívoco material, sem que dele decorra qualquer efeito invalidante sobre o ato recorrido.

Quanto ao mais, subsiste correto o entendimento de que a diferença entre a proposta inicial e o lance final não constitui, por si só, causa autônoma de desclassificação, e a decisão recorrida, no ponto central de sua fundamentação, não se apoiou nesse dado, mas na análise da documentação de exequibilidade apresentada em diligência relativa à proposta final de R\$ 129.000,00.

III.4 – DO ORÇAMENTO SIGILOSO

Não se verifica violação decorrente do sigilo orçamentário. O próprio Pregoeiro esclareceu, ainda no curso da sessão (30/06/2026, 10:18:21), que os valores orçados pela Administração estavam disponíveis a todos os licitantes nos termos do item 9.1 do Termo de Referência, tão logo se fez necessária sua utilização para fins de diligência. Não há, portanto, utilização de parâmetro oculto ou incontrolável: o gatilho de diligência (desconto superior a 30% em relação ao orçamento) é objetivo, público a partir de sua utilização, e foi aplicado de forma isonômica a todas as licitantes que dele se aproximaram (INTEGRADE, G&R e PRIORI foram todas submetidas a diligência de exequibilidade pelo mesmo critério).

III.5 – DA MARGEM OPERACIONAL POSITIVA E DOS CUSTOS DE OPORTUNIDADE

A existência de margem operacional positiva na planilha apresentada pela Recorrente (R\$ 16.611,14, segundo o recurso) não é, por si só, apta a comprovar a exequibilidade da proposta quando a própria base de custos sobre a qual essa margem foi calculada não restou suficientemente demonstrada quanto a itens relevantes do objeto (sistema informatizado, integração com o Fiorilli, plaquetas, suporte e treinamento). Margem positiva sobre custos não comprovados não equivale a margem positiva sobre custos reais. O indício de inexecuibilidade não foi afastado pela simples apresentação de um resultado aritmético favorável na planilha, mas persiste enquanto não demonstrada, item a item, a suficiência dos valores atribuídos às obrigações contratuais específicas apontadas na decisão.

III.6 – DA IMPOSSIBILIDADE DE A ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUIR O PARTICULAR NA ELABORAÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS

A Recorrente sustenta, em diversas passagens de suas razões recursais, que a Administração não teria indicado qual item de sua planilha estaria incorreto, tampouco elaborado memória de cálculo própria capaz de demonstrar, matematicamente, a inexecuibilidade da proposta apresentada.

Todavia, tal argumentação parte de premissa jurídica equivocada.

A demonstração da exequibilidade da proposta constitui ônus do próprio licitante, por ser ele o detentor das informações relativas à formação de seus preços, à sua estrutura operacional, aos custos internos, à metodologia de execução, à produtividade de sua equipe, aos contratos firmados com fornecedores, à política comercial adotada e aos demais elementos que compõem sua estratégia empresarial.

A Administração Pública, por sua vez, não possui acesso às informações internas da empresa, tampouco lhe compete elaborar planilha de custos substitutiva, recalcular preços, redefinir coeficientes de produtividade ou reconstruir a metodologia utilizada pelo particular para formação de sua proposta.

A finalidade da diligência prevista no item 7.7 do Edital consiste justamente em oportunizar ao licitante demonstrar, mediante elementos técnicos e documentais idôneos, que sua proposta é plenamente exequível. Cabe à Administração analisar criticamente a documentação apresentada e verificar se ela é suficiente para afastar os indícios de inexecuibilidade inicialmente identificados, não lhe sendo imposto o dever legal de produzir prova em favor da própria licitante ou de indicar, item por item, quais valores deveriam ser adotados para que a proposta se tornasse exequível.

Exigir que a Administração elaborasse memória de cálculo própria ou apresentasse planilha alternativa significaria inverter indevidamente o ônus da demonstração da exequibilidade, transferindo ao Poder Público responsabilidade que, por força da Lei nº 14.133/2021, compete exclusivamente ao licitante quando regularmente instaurada diligência para esse fim.

No presente caso, a Administração analisou integralmente a documentação apresentada pela Recorrente e identificou que diversos custos inerentes às obrigações previstas no Termo de Referência não foram demonstrados de forma

objetiva, documentalmente consistente e suficientemente detalhada, circunstância que impediu o afastamento dos indícios de inexecuibilidade inicialmente verificados.

Assim, não procede a alegação de ausência de memória de cálculo elaborada pela Administração, porquanto tal providência não encontra amparo na legislação nem no Edital, competindo ao licitante, e não ao Poder Público, comprovar de forma suficiente a viabilidade econômica e operacional da proposta ofertada.

III.7 – DA ALEGADA NECESSIDADE DE DILIGÊNCIA COMPLEMENTAR ESPECÍFICA

Não procede a alegação de que a Administração deveria ter formulado questionamentos adicionais e individualizados antes de decidir. A diligência já instaurada (30/06/2026, 10:09:37) foi suficientemente específica, elencando de forma objetiva a documentação mínima exigida (composição de custos unitários e globais; memória de cálculo; notas fiscais dos últimos 180 dias). A Recorrente teve pleno conhecimento do que lhe era exigido e apresentou a documentação que entendeu pertinente. O art. 64 da Lei nº 14.133/2021 autoriza diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, mas não impõe à Administração o dever de conduzir sucessivas rodadas de questionamentos até que o licitante lograsse êxito em comprovar sua proposta, o que transformaria a diligência em instrumento de aperfeiçoamento indefinido da proposta, na contramão da celeridade e da isonomia que regem o certame.

III.8 – DO PRINCÍPIO DA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E DO IMPACTO ECONÔMICO DA DESCLASSIFICAÇÃO

A vantajosidade da proposta, para os fins da Lei nº 14.133/2021, não se resume ao menor preço nominal, mas pressupõe a capacidade demonstrada de execução do objeto nas condições contratadas (art. 5º da Lei nº 14.133/2021). Uma proposta mais barata, cuja exequibilidade não foi comprovada, não é necessariamente mais vantajosa: o risco de inexecução, rescisão contratual, necessidade de nova licitação e eventual solução de continuidade na prestação dos serviços patrimoniais ao Município representa custo potencial superior à diferença nominal entre as propostas em disputa. A opção da Administração por assegurar a exequibilidade da contratação, ainda que a um preço superior ao menor lance ofertado, não configura violação a princípio algum; ao contrário, é exatamente a finalidade da exigência de comprovação de exequibilidade prevista no item 7.7 do Edital e no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

III.9 – DA ISONOMIA NA APLICAÇÃO DO ITEM 6.22.7 DO EDITAL E DA REGULARIDADE DA READEQUAÇÃO DA PROPOSTA DA H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA

A Recorrente sustenta que não teria sido observado tratamento isonômico na análise da proposta da H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, em razão da readequação da proposta apresentada após a fase de lances.

A alegação não procede.

O item 6.22.7 do Edital estabelece a obrigatoriedade de apresentação da proposta readequada ao lance final no prazo fixado pelo Pregoeiro. Durante esse período,

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,

Site: www.buriti.ma.gov.br

enquanto o prazo permanece aberto no sistema eletrônico, o fornecedor possui plena autonomia para inserir, substituir, excluir e reenviar sua proposta quantas vezes entender necessárias, promovendo todas as correções, ajustes e adequações que julgar pertinentes, desde que a proposta final permaneça compatível com o lance ofertado e observe as regras editalícias.

Trata-se de funcionalidade própria da plataforma eletrônica, realizada exclusivamente pelo licitante, sem necessidade de autorização, solicitação ou comando do Pregoeiro. A Administração não interfere na elaboração, substituição ou reapresentação da proposta durante o prazo concedido, limitando-se a realizar sua análise apenas após o encerramento do período disponibilizado pelo sistema.

Assim, a simples existência de mais de um envio da proposta readequada dentro do prazo não caracteriza tratamento privilegiado, inovação procedimental ou flexibilização das regras do edital. Ao contrário, representa faculdade igualmente disponibilizada a todos os licitantes, em estrita observância aos princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, da impessoalidade e do julgamento objetivo.

No caso concreto, verifica-se que a H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA apenas exerceu a prerrogativa disponibilizada pelo próprio sistema eletrônico, promovendo os ajustes que entendeu necessários durante o prazo regulamentar, até a apresentação da versão final da proposta compatível com o valor do lance ofertado. Não houve qualquer reabertura de prazo, diligência destinada à correção da proposta, intervenção da Administração ou autorização excepcional.

Dessa forma, inexistindo atuação diferenciada por parte do Pregoeiro ou concessão de tratamento distinto em relação aos demais participantes, não há qualquer violação ao princípio da isonomia nem ao item 6.22.7 do Edital, razão pela qual o fundamento recursal deve ser integralmente rejeitado.

IV – DAS CONTRARRAZÕES APRESENTADAS PELA H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA

As contrarrazões apresentadas pela H. V. SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA merecem acolhimento integral. Restou demonstrado que:

1. a desclassificação da Recorrente decorreu de matéria autônoma e própria de sua proposta, não guardando relação de dependência com a regularidade da proposta da Recorrida;
2. a readequação do valor da proposta da Recorrida foi realizada regularmente, com lastro nos próprios registros do sistema eletrônico, sem intervenção indevida da Administração e sem prejuízo à isonomia ou à competitividade;
3. a diferença apontada pela Recorrente decorreu de limitação técnica do sistema quanto ao número de casas decimais, e não de manipulação de preços;
4. não há prova de fraude, negociação irregular ou descumprimento do Edital apta a infirmar a presunção de legitimidade dos atos praticados pela Administração e pela licitante vencedora.

V – QUADRO-SÍNTESE

Fundamento recursal	Conclusão do julgamento
Ausência de motivação analítica	Rejeitado. A decisão indicou, de forma objetiva, as categorias de custo não comprovadas (sistema, integração Fiorilli, equipe, plaquetas, suporte, treinamento).
Presunção relativa de inexequibilidade	Rejeitado. A presunção relativa foi respeitada: houve diligência, oportunidade de defesa documental e decisão motivada sobre a insuficiência da prova apresentada.
Orçamento sigiloso	Rejeitado. O orçamento foi disponibilizado nos termos do item 9.1 do Termo de Referência antes de sua utilização como parâmetro.
Margem operacional positiva	Rejeitado. Margem calculada sobre custos não integralmente comprovados não demonstra exequibilidade real.
Necessidade de diligência complementar	Rejeitado. A diligência já realizada foi suficientemente específica e objetiva.
Proposta mais vantajosa / impacto econômico	Rejeitado. Vantajosidade pressupõe exequibilidade comprovada; menor preço sem exequibilidade não é mais vantajoso.
Isonomia quanto ao item 6.22.7 (readequação da H V)	Rejeitado. A readequação da proposta da H V Serviços e Consultoria LTDA ocorreu dentro do prazo de 02 (duas) horas previsto no Edital, período em que o sistema eletrônico permite ao próprio fornecedor inserir, excluir, substituir e reenviar sua proposta quantas vezes entender necessárias. Trata-se de funcionalidade inerente à plataforma, exercida exclusivamente pelo licitante, sem qualquer intervenção ou autorização do Pregoeiro. A proposta válida para julgamento é aquela apresentada ao término do prazo concedido, não havendo violação ao item 6.22.7 do Edital, quebra da isonomia ou tratamento diferenciado, uma vez que a mesma faculdade foi disponibilizada a todos os licitantes em igualdade de condições.

VI – DISPOSITIVO

Ante o exposto, e com fundamento nos princípios da legalidade, do julgamento objetivo, da motivação, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como nos arts. 59 e 64 do mesmo diploma:

1. **CONHEÇO** do recurso administrativo interposto por INTEGRATE SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA, CONTROLE PATRIMONIAL E AVALIAÇÕES LTDA ME, por tempestivo e cabível;

2. No mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo incólume a decisão que desclassificou a proposta da Recorrente no Lote 1 do Pregão Eletrônico nº 012/2026;
3. **ACOLHO** integralmente as contrarrazões apresentadas pela H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA;
4. **MANTENHO** a aceitação, a habilitação e a classificação em primeiro lugar da proposta da H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA no Lote 1, pelo valor de R\$ 191.828,00, bem como todos os atos subsequentes já praticados;
5. **ENCAMINHO** os autos à autoridade competente para apreciação e julgamento do presente recurso administrativo, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, para que profira a decisão recursal que entender de direito.

Buriti/MA, 15 de julho de 2026.

José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria nº 025/2025 – GP

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE FERNANDES MACEDO JUNIOR
Data: 15/07/2026 16:24:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DECISÃO DO RECURSO

**DECISÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2094/2026**

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em levantamento patrimonial, inventário físico, tombamento, etiquetagem, conciliação, avaliação, cadastramento, catalogação, registro fotográfico, reavaliação, depreciação e gestão patrimonial, com fornecimento de software de gestão patrimonial e plaquetas de identificação, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Buriti/MA.

DECISÃO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **INTEGRADE SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA, CONTROLE PATRIMONIAL E AVALIAÇÕES LTDA ME**, em face da decisão do Pregoeiro que desclassificou sua proposta e declarou vencedora do Lote 1 a empresa **H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA**, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 012/2026.

Recebidos os autos, procedi à análise do **Relatório e Decisão de Julgamento de Recurso Administrativo** elaborado pelo Pregoeiro, bem como das razões recursais, das contrarrazões apresentadas e de toda a documentação constante do processo administrativo.

Verifica-se que o recurso foi devidamente conhecido e apreciado, tendo o Pregoeiro enfrentado todos os argumentos suscitados pela Recorrente, apresentando fundamentação técnica e jurídica suficiente para a manutenção da decisão recorrida.

Constata-se, ainda, que a desclassificação da proposta da Recorrente decorreu da não comprovação satisfatória da exequibilidade de sua proposta, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e das disposições editalícias, tendo sido assegurados o contraditório, a ampla defesa e a realização de diligência destinada à comprovação da viabilidade da execução contratual.

Quanto às alegações de suposta violação ao princípio da isonomia em razão da readequação da proposta apresentada pela empresa **H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA**, verifica-se que o relatório demonstra de forma objetiva que a readequação ocorreu dentro do prazo de 02 (duas) horas previsto no Edital, período em que o sistema eletrônico permite ao próprio fornecedor inserir, substituir, excluir e reenviar sua proposta quantas vezes entender necessárias, sem qualquer intervenção da Administração.

Trata-se de funcionalidade inerente à plataforma eletrônica, disponibilizada indistintamente a todos os licitantes, inexistindo qualquer comando, autorização ou tratamento diferenciado por parte do Pregoeiro. Assim, não se identifica afronta ao item 6.22.7 do Edital, aos princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, da competitividade ou do julgamento objetivo.

Dessa forma, verifico que o julgamento recursal observou os princípios da legalidade, da motivação, da razoabilidade, da segurança jurídica, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e do julgamento objetivo, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

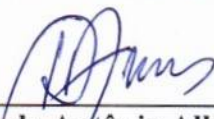
Não identifico qualquer vício de legalidade ou de mérito capaz de justificar a reforma da decisão recorrida.

DECIDO

Diante do exposto, **com fundamento no art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021:**

- I. **CONHEÇO** do recurso administrativo interposto pela empresa INTEGRADE SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA, CONTROLE PATRIMONIAL E AVALIAÇÕES LTDA ME, por preencher os requisitos legais de admissibilidade;
- II. **NO MÉRITO, NEGO-LHE PROVIMENTO**, adotando integralmente, como razão de decidir, os fundamentos constantes do Relatório e Decisão de Julgamento de Recurso Administrativo elaborado pelo Pregoeiro, os quais passam a integrar esta decisão para todos os fins de direito;
- III. **MANTENHO** a decisão que desclassificou a proposta da empresa INTEGRADE SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA, CONTROLE PATRIMONIAL E AVALIAÇÕES LTDA ME, por permanecerem caracterizados os fundamentos técnicos e jurídicos que ensejaram sua desclassificação;
- IV. **MANTENHO** a aceitação, habilitação e classificação da empresa H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA como vencedora do Lote 1 do Pregão Eletrônico nº 012/2026, pelo valor global de R\$ 191.828,00 (cento e noventa e um mil, oitocentos e vinte e oito reais);
- V. **DETERMINO** o prosseguimento do certame com a prática dos atos subsequentes de adjudicação e homologação, observadas as disposições legais e editalícias.

Buriti/MA, 15 de julho de 2026.



Danylo Antônio Albuquerque Nunes

Responsável Legal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ATA DA SESSÃO



MUNICIPIO DE BURITI/ MA
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 2094/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 2094-2026
Fls. 415
Rubrica:



Às 09:03:59 horas do dia 30 de Junho de 2026 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de levantamento patrimonial, inventário físico, tombamento, etiquetagem, conciliação, avaliação, cadastramento, catalogação, registro fotográfico, reavaliação, depreciação e gestão patrimonial continuada de bens móveis e imóveis, com fornecimento de software informatizado de gestão patrimonial e plaquetas de identificação, visando atender às necessidades da secretaria municipal de administração e finanças de Buriti-MA.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS	11.385.969/0001-44	Microempresa
H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA	36.242.327/0001-17	Microempresa
MF CONSULTING PRIME LTDA	60.241.819/0001-72	Microempresa
FNCONT CONTABILIDADE, ASSESSORIA, PERICIA, AVALIACAO E GESTAO PATRIMONIAL PUBLICA/PRIVADA	12.483.981/0001-54	Microempresa
VALLE CONSULT ENGENHARIA E GESTAO DE ATIVOS LTDA	22.254.083/0001-88	Microempresa
INTEGRADE SOLUCOES DE INFORMATICA, CONTROLE PATRIMONIAL E AVALIACOES LTDA	12.886.951/0001-99	Microempresa
G & R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	17.204.750/0001-88	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
65685	PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS	11385969000144	SERVI ÇO	SERVIÇ O	R\$ 67.340.000.000,00	Classificada	--
18820	H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA	36242327000117	SERVI ÇO	SERVIÇ O	R\$ 259.350,00	Classificada	--
10663	MF CONSULTING PRIME LTDA	60241819000172	SERVI ÇO	SERVIÇ O	R\$ 1.710.800,00	Classificada	--
80862	FNCONT CONTABILIDADE, ASSESSORIA, PERICIA, AVALIACAO E GESTAO PATRIMONIAL PUBLICA/PRIVADA	12483981000154	SERVI ÇO	SERVIÇ O	R\$ 500.136,00	Classificada	--
21821	VALLE CONSULT ENGENHARIA E GESTAO DE ATIVOS LTDA	22254083000188			R\$ 145.600.000,00	Classificada	--

Propostas Inicias do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
18968	INTEGRADE SOLUCOES DE INFORMATICA, CONTROLE PATRIMONIAL E AVALIACOES LTDA	12886951000199			R\$ 728.000.000,00	Classificada	--
54998	G & R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	17204750000188			R\$ 364.000,00	Classificada	--

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
PRIORI SERVICOS E SOLUCOES, CONTABILIDADE SS	11.385.069/0001-44	R\$ 67.340.000.000,00	18/06/2026 14:30:38	Fornecedor Desclassificado
INTEGRADE SOLUCOES DE INFORMATICA, CONTROLE PATRIMONIAL E AVALIACOES LTDA	12.886.951/0001-99	R\$ 728.000.000,00	29/06/2026 12:42:31	Fornecedor Desclassificado
VALLE CONSULT ENGENHARIA E GESTAO DE ATIVOS LTDA	22.254.083/0001-88	R\$ 145.600.000,00	29/06/2026 12:31:31	Classificado
MF CONSULTING PRIME LTDA	60.241.819/0001-72	R\$ 1.710.800,00	26/06/2026 18:34:56	Classificado
MF CONSULTING PRIME LTDA	60.241.819/0001-72	R\$ 1.000.000,00	30/06/2026 09:21:00	Intermediario
FNCONT CONTABILIDADE, ASSESSORIA, PERICIA, AVALIACAO E GESTAO PATRIMONIAL PUBLICA/PRIVADA	12.483.981/0001-54	R\$ 500.136,00	29/06/2026 09:45:16	Classificado
MF CONSULTING PRIME LTDA	60.241.819/0001-72	R\$ 500.000,00	30/06/2026 09:22:18	Intermediario
FNCONT CONTABILIDADE, ASSESSORIA, PERICIA, AVALIACAO E GESTAO PATRIMONIAL PUBLICA/PRIVADA	12.483.981/0001-54	R\$ 450.000,00	30/06/2026 09:18:07	Intermediario
VALLE CONSULT ENGENHARIA E GESTAO DE ATIVOS LTDA	22.254.083/0001-88	R\$ 400.000,00	30/06/2026 09:12:55	Intermediario
G & R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	17.204.750/0001-88	R\$ 364.000,00	29/06/2026 22:31:23	Fornecedor Desclassificado
MF CONSULTING PRIME LTDA	60.241.819/0001-72	R\$ 350.000,00	30/06/2026 09:23:30	Intermediario
INTEGRADE SOLUCOES DE INFORMATICA, CONTROLE PATRIMONIAL E AVALIACOES LTDA	12.886.951/0001-99	R\$ 283.000,00	30/06/2026 09:12:46	Fornecedor Desclassificado
INTEGRADE SOLUCOES DE INFORMATICA, CONTROLE PATRIMONIAL E AVALIACOES LTDA	12.886.951/0001-99	R\$ 266.000,00	30/06/2026 09:10:08	Fornecedor Desclassificado
H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA	36.242.327/0001-17	R\$ 259.350,00	24/06/2026 15:47:37	Classificado
G & R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	17.204.750/0001-88	R\$ 258.000,00	30/06/2026 09:09:52	Fornecedor Desclassificado
PRIORI SERVICOS E SOLUCOES, CONTABILIDADE SS	11.385.069/0001-44	R\$ 257.000,00	30/06/2026 09:15:46	Fornecedor Desclassificado
G & R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	17.204.750/0001-88	R\$ 256.000,00	30/06/2026 09:17:09	Fornecedor Desclassificado

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
PRIORI SERVICOS E SOLUCOES, CONTABILIDADE SS	11.385.060/0001-44	R\$ 255.000,00	30/06/2026 09:17:23	Fornecedor Desclassificado
G & R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	17.204.750/0001-88	R\$ 254.000,00	30/06/2026 09:17:37	Fornecedor Desclassificado
H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA	36.242.327/0001-17	R\$ 253.000,00	30/06/2026 09:17:59	Manual
G & R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	17.204.750/0001-88	R\$ 250.000,00	30/06/2026 09:18:15	Fornecedor Desclassificado
PRIORI SERVICOS E SOLUCOES, CONTABILIDADE SS	11.385.060/0001-44	R\$ 240.000,00	30/06/2026 09:18:26	Fornecedor Desclassificado
G & R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	17.204.750/0001-88	R\$ 248.000,00	30/06/2026 09:18:40	Fornecedor Desclassificado
PRIORI SERVICOS E SOLUCOES, CONTABILIDADE SS	11.385.060/0001-44	R\$ 247.000,00	30/06/2026 09:18:49	Fornecedor Desclassificado
PRIORI SERVICOS E SOLUCOES, CONTABILIDADE SS	11.385.060/0001-44	R\$ 246.000,00	30/06/2026 09:19:38	Fornecedor Desclassificado
H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA	36.242.327/0001-17	R\$ 242.000,00	30/06/2026 09:20:04	Manual
G & R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	17.204.750/0001-88	R\$ 241.000,00	30/06/2026 09:20:14	Fornecedor Desclassificado
PRIORI SERVICOS E SOLUCOES, CONTABILIDADE SS	11.385.060/0001-44	R\$ 240.000,00	30/06/2026 09:20:26	Fornecedor Desclassificado
G & R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	17.204.750/0001-88	R\$ 239.000,00	30/06/2026 09:20:35	Fornecedor Desclassificado
PRIORI SERVICOS E SOLUCOES, CONTABILIDADE SS	11.385.060/0001-44	R\$ 238.000,00	30/06/2026 09:20:42	Fornecedor Desclassificado
G & R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	17.204.750/0001-88	R\$ 237.000,00	30/06/2026 09:20:59	Fornecedor Desclassificado
PRIORI SERVICOS E SOLUCOES, CONTABILIDADE SS	11.385.060/0001-44	R\$ 236.000,00	30/06/2026 09:20:58	Fornecedor Desclassificado
PRIORI SERVICOS E SOLUCOES, CONTABILIDADE SS	11.385.060/0001-44	R\$ 235.000,00	30/06/2026 09:21:22	Fornecedor Desclassificado
MF CONSULTING PRIME LTDA	60.241.819/0001-72	R\$ 234.000,00	30/06/2026 09:24:28	Intermediario
G & R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	17.204.750/0001-88	R\$ 233.000,00	30/06/2026 09:21:36	Fornecedor Desclassificado
PRIORI SERVICOS E SOLUCOES, CONTABILIDADE SS	11.385.060/0001-44	R\$ 232.000,00	30/06/2026 09:21:45	Fornecedor Desclassificado

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
G & R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	17.204.750/0001-88	R\$ 231.000,00	30/06/2026 09:21:52	Fornecedor Desclassificado
PRIORI-SERVICOS E SOLUCOES, CONTABILIDADE SS	11.385.060/0001-44	R\$ 230.000,00	30/06/2026 09:22:00	Fornecedor Desclassificado
G & R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	17.204.750/0001-88	R\$ 229.000,00	30/06/2026 09:22:00	Fornecedor Desclassificado
PRIORI-SERVICOS E SOLUCOES, CONTABILIDADE SS	11.385.060/0001-44	R\$ 228.000,00	30/06/2026 09:22:26	Fornecedor Desclassificado
G & R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	17.204.750/0001-88	R\$ 226.000,00	30/06/2026 09:22:38	Fornecedor Desclassificado
PRIORI-SERVICOS E SOLUCOES, CONTABILIDADE SS	11.385.060/0001-44	R\$ 225.000,00	30/06/2026 09:22:48	Fornecedor Desclassificado
G & R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	17.204.750/0001-88	R\$ 223.000,00	30/06/2026 09:22:57	Fornecedor Desclassificado
PRIORI-SERVICOS E SOLUCOES, CONTABILIDADE SS	11.385.060/0001-44	R\$ 222.000,00	30/06/2026 09:23:13	Fornecedor Desclassificado
G & R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	17.204.750/0001-88	R\$ 220.000,00	30/06/2026 09:23:23	Fornecedor Desclassificado
PRIORI-SERVICOS E SOLUCOES, CONTABILIDADE SS	11.385.060/0001-44	R\$ 219.000,00	30/06/2026 09:23:34	Fornecedor Desclassificado
MF CONSULTING PRIME LTDA	60.241.819/0001-72	R\$ 218.000,00	30/06/2026 09:25:00	Intermediario
G & R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	17.204.750/0001-88	R\$ 217.000,00	30/06/2026 09:23:40	Fornecedor Desclassificado
PRIORI-SERVICOS E SOLUCOES, CONTABILIDADE SS	11.385.060/0001-44	R\$ 216.000,00	30/06/2026 09:23:52	Fornecedor Desclassificado
H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA	36.242.327/0001-17	R\$ 215.000,00	30/06/2026 09:24:02	Intermediario
G & R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	17.204.750/0001-88	R\$ 214.000,00	30/06/2026 09:23:58	Fornecedor Desclassificado
PRIORI-SERVICOS E SOLUCOES, CONTABILIDADE SS	11.385.060/0001-44	R\$ 213.000,00	30/06/2026 09:24:09	Fornecedor Desclassificado
G & R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	17.204.750/0001-88	R\$ 210.000,00	30/06/2026 09:24:30	Fornecedor Desclassificado
INTEGRADE SOLUCOES DE INFORMATICA, CONTROLE PATRIMONIAL E AVALIACOES LTDA	12.886.051/0001-00	R\$ 200.000,00	30/06/2026 09:24:37	Fornecedor Desclassificado
MF CONSULTING PRIME LTDA	60.241.819/0001-72	R\$ 206.000,00	30/06/2026 09:25:24	Lance Excluído

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
G & R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	17.204.750/0001-88	R\$ 200.000,00	30/06/2026 09:24:43	Fornecedor Desclassificado
PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS	11.385.060/0001-44	R\$ 190.000,00	30/06/2026 09:24:54	Fornecedor Desclassificado
MF CONSULTING PRIME LTDA	60.241.810/0001-72	R\$ 198.500,00	30/06/2026 09:26:10	Lance Excluído
G & R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	17.204.750/0001-88	R\$ 198.000,00	30/06/2026 09:26:03	Fornecedor Desclassificado
PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS	11.385.060/0001-44	R\$ 197.000,00	30/06/2026 09:26:10	Fornecedor Desclassificado
G & R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	17.204.750/0001-88	R\$ 196.000,00	30/06/2026 09:26:20	Fornecedor Desclassificado
PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS	11.385.060/0001-44	R\$ 195.000,00	30/06/2026 09:26:28	Fornecedor Desclassificado
G & R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	17.204.750/0001-88	R\$ 194.000,00	30/06/2026 09:26:36	Fornecedor Desclassificado
INTEGRADE SOLUCOES DE INFORMATICA, CONTROLE PATRIMONIAL E AVALIACOES LTDA	12.886.951/0001-00	R\$ 193.000,00	30/06/2026 09:26:27	Fornecedor Desclassificado
H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA	36.242.327/0001-17	R\$ 192.000,00	30/06/2026 09:25:45	Manual
H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA	36.242.327/0001-17	R\$ 191.828,00	02/07/2026 10:43:29	Readequado
G & R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	17.204.750/0001-88	R\$ 191.000,00	30/06/2026 09:26:53	Fornecedor Desclassificado
PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS	11.385.060/0001-44	R\$ 190.000,00	30/06/2026 09:26:03	Fornecedor Desclassificado
G & R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	17.204.750/0001-88	R\$ 189.000,00	30/06/2026 09:26:11	Fornecedor Desclassificado
PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS	11.385.060/0001-44	R\$ 188.000,00	30/06/2026 09:26:18	Fornecedor Desclassificado
G & R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	17.204.750/0001-88	R\$ 187.000,00	30/06/2026 09:26:26	Fornecedor Desclassificado
PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS	11.385.060/0001-44	R\$ 186.000,00	30/06/2026 09:26:42	Fornecedor Desclassificado
G & R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	17.204.750/0001-88	R\$ 185.000,00	30/06/2026 09:26:50	Fornecedor Desclassificado
PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS	11.385.060/0001-44	R\$ 184.000,00	30/06/2026 09:26:57	Fornecedor Desclassificado

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
G & R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	17.204.760/0001-88	R\$ 183.000,00	30/06/2026 09:27:04	Fornecedor Desclassificado
PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS	11.385.060/0001-44	R\$ 182.000,00	30/06/2026 09:27:26	Fornecedor Desclassificado
G & R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	17.204.760/0001-88	R\$ 181.000,00	30/06/2026 09:27:34	Fornecedor Desclassificado
PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS	11.385.060/0001-44	R\$ 180.000,00	30/06/2026 09:27:46	Fornecedor Desclassificado
G & R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	17.204.760/0001-88	R\$ 179.000,00	30/06/2026 09:27:54	Fornecedor Desclassificado
PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS	11.385.060/0001-44	R\$ 178.000,00	30/06/2026 09:28:03	Fornecedor Desclassificado
G & R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	17.204.760/0001-88	R\$ 177.000,00	30/06/2026 09:28:12	Fornecedor Desclassificado
PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS	11.385.060/0001-44	R\$ 176.000,00	30/06/2026 09:28:23	Fornecedor Desclassificado
G & R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	17.204.760/0001-88	R\$ 175.000,00	30/06/2026 09:28:32	Fornecedor Desclassificado
PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS	11.385.060/0001-44	R\$ 174.000,00	30/06/2026 09:28:46	Fornecedor Desclassificado
INTEGRADE SOLUCOES DE INFORMATICA, CONTROLE PATRIMONIAL E AVALIACOES LTDA	12.886.061/0001-09	R\$ 173.600,00	30/06/2026 09:29:34	Fornecedor Desclassificado
G & R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	17.204.760/0001-88	R\$ 173.000,00	30/06/2026 09:29:52	Fornecedor Desclassificado
PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS	11.385.060/0001-44	R\$ 172.000,00	30/06/2026 09:29:30	Fornecedor Desclassificado
G & R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	17.204.760/0001-88	R\$ 171.000,00	30/06/2026 09:29:39	Fornecedor Desclassificado
PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS	11.385.060/0001-44	R\$ 170.000,00	30/06/2026 09:30:04	Fornecedor Desclassificado
G & R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	17.204.760/0001-88	R\$ 169.000,00	30/06/2026 09:30:16	Fornecedor Desclassificado
PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS	11.385.060/0001-44	R\$ 168.000,00	30/06/2026 09:30:26	Fornecedor Desclassificado
G & R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	17.204.760/0001-88	R\$ 167.000,00	30/06/2026 09:30:34	Fornecedor Desclassificado

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS	11.385.060/0001-44	R\$ 166.000,00	30/06/2026 09:30:43	Fornecedor Desclassificado
G & R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	17.204.750/0001-88	R\$ 165.000,00	30/06/2026 09:30:59	Fornecedor Desclassificado
PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS	11.385.060/0001-44	R\$ 164.000,00	30/06/2026 09:31:16	Fornecedor Desclassificado
PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS	11.385.060/0001-44	R\$ 140.000,00	30/06/2026 09:37:50	Fornecedor Desclassificado
G & R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	17.204.750/0001-88	R\$ 148.800,00	30/06/2026 09:40:07	Fornecedor Desclassificado
INTEGRADE SOLUCOES DE INFORMATICA, CONTROLE PATRIMONIAL E AVALIACOES LTDA	12.886.061/0001-99	R\$ 120.000,00	30/06/2026 09:38:10	Fornecedor Desclassificado

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	30/06/2026 09:04:15	O LOTE 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	30/06/2026 09:09:16	O LOTE 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 15 (quinze) minutos .
	30/06/2026 09:22:18	Aviso de iminência - o tempo randômico irá iniciar às 09:24:16. Boa sorte!
	30/06/2026 09:24:19	O tempo normal de disputa do LOTE 1 está encerrado estamos agora em tempo randômico, que durará até 10 (dez) minutos .
	30/06/2026 09:27:50	Sr(a). Condutor(a) do processo, o fornecedor 10663 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 198.500,00 . Pelo motivo abaixo: Lance inserido incorretamente.
	30/06/2026 09:28:22	Fornecedor: 10663 , seu lance no valor de R\$ 198.500,00 , foi cancelado pelo motivo abaixo: Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!
	30/06/2026 09:28:49	Sr(a). Condutor(a) do processo, o fornecedor 10663 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 205.000,00 . Pelo motivo abaixo: Lance inserido incorretamente.
	30/06/2026 09:29:04	Fornecedor: 10663 , seu lance no valor de R\$ 205.000,00 , foi cancelado pelo motivo abaixo: Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!
	30/06/2026 09:29:53	Sr(a). Condutor(a) do processo, o fornecedor 10663 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 218.000,00 . Pelo motivo abaixo: Lance inserido incorretamente.
	30/06/2026 09:29:54	Sr(a). Condutor(a) do processo, o fornecedor 10663 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 218.000,00 . Pelo motivo abaixo: Lance inserido incorretamente.
	30/06/2026 09:31:35	O tempo randômico está encerrado. O tempo extra decorrido foi de 07 minutos e 09 segundos .
	30/06/2026 09:35:30	O LOTE 1 está na fase de lance final e fechado e durará 5 (cinco) minutos - 1ª Convocação - .
	30/06/2026 09:40:30	Prazo encerrado para lance fechado no LOTE 1 .
	30/06/2026 09:40:49	O LOTE 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	30/06/2026 09:50:50	O tempo de negociação está encerrado .
	30/06/2026 09:51:30	A proposta do fornecedor INTEGRADE SOLUCOES DE INFORMATICA, CONTROLE PATRIMONIAL E AVALIACOES LTDA do LOTE - 1, foi ACEITA pelo valor de R\$129.000,00 .
	01/07/2026 10:01:25	Fornecedor: INTEGRADE SOLUCOES DE INFORMATICA, CONTROLE PATRIMONIAL E AVALIACOES LTDA , com lance no valor de R\$ 129.000,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Após análise da proposta readequada e da documentação apresentada em sede de diligência para comprovação da exequibilidade, verifica-se que, embora a licitante tenha apresentado justificativa técnica, planilha de composição de custos e demais documentos, tais elementos não se mostram suficientes para demonstrar, de forma objetiva, inequívoca e documentalmente consistente, a plena viabilidade econômica e operacional da proposta ofertada, especialmente diante do elevado desconto apresentado em relação ao orçamento estimado pela Administração. Ressalte-se que o Edital estabeleceu regra expressa dispondo que a proposta readequada deveria refletir fielmente o lance final registrado no sistema, observando a aplicação uniforme do desconto sobre todos os itens integrantes do lote, sendo vedada qualquer alteração na distribuição dos descontos ou qualquer ajuste que modificasse a estrutura de preços decorrente do lance ofertado, justamente para impedir distorções na formação dos preços e a prática de "jogo de planilha", assegurando a observância dos princípios da isonomia, da transparência e do julgamento objetivo. No presente caso, embora a empresa tenha apresentado planilha de composição de custos em atendimento à diligência, a Administração não identificou elementos técnicos e documentais suficientes que permitam comprovar, com o grau de segurança exigido para a contratação pública, que a distribuição dos custos apresentada corresponde efetivamente à estrutura econômica que fundamentou o lance vencedor e assegura a execução integral do objeto nas condições previstas no Edital e no Termo de Referência. Acrescenta-se que a própria evolução da proposta apresentada durante a sessão pública evidencia circunstância que impõe rigor ainda maior na análise da exequibilidade. A licitante cadastrou inicialmente proposta no valor de R\$ 728.000.000,00 (setecentos e vinte e oito milhões de reais) e apresentou lance final de R\$ 267.722,00 (duzentos e sessenta e sete mil, setecentos e vinte e dois reais), representando redução aproximada de 99,96% em relação ao valor inicialmente registrado. Embora a legislação e o sistema eletrônico admitam a apresentação de lances sucessivos, redução dessa magnitude constitui circunstância objetiva que reforça a necessidade de demonstração robusta, consistente e documental da formação dos preços e da efetiva viabilidade econômica da proposta, sobretudo quando o desconto final supera 51% em relação ao orçamento estimado pela Administração. A diligência prevista no item 7.7 do Edital possui precisamente a finalidade de afastar, mediante comprovação técnica idônea, os indícios de inexecuibilidade decorrentes de descontos expressivos. Entretanto, a documentação apresentada limita-se, em sua maior parte, a demonstrativos elaborados pela própria licitante, os quais, embora relevantes, não se revelaram suficientes para comprovar, de forma objetiva e inequívoca, que o preço ofertado contempla integralmente todos os custos necessários à execução do objeto, especialmente aqueles relacionados ao fornecimento e disponibilização do sistema informatizado de gestão patrimonial, à integração com o sistema Fiorilli, à disponibilização de equipe técnica qualificada, ao fornecimento e fixação das plaquetas patrimoniais, ao suporte técnico, ao treinamento dos usuários e às demais obrigações previstas no Termo de Referência. Cumpre destacar que compete ao licitante afastar os indícios de inexecuibilidade quando regularmente instaurada diligência, mediante apresentação de elementos técnicos e documentais capazes de evidenciar, de forma objetiva e suficiente, a compatibilidade entre o preço ofertado e a execução integral das obrigações contratuais. Diante desse contexto, verifica-se que a documentação apresentada não foi suficiente para afastar os indícios de inexecuibilidade identificados pela Administração, permanecendo não demonstrada, de forma objetiva e documentalmente consistente, a plena viabilidade econômica e operacional da proposta apresentada. Assim, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa, DECIDO DESCLASSIFICAR a proposta apresentada pela empresa INTEGRADE SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA, CONTROLE PATRIMONIAL E AVALIAÇÕES LTDA ME , por não ter logrado êxito em comprovar, de forma suficiente, a exequibilidade da proposta, nos termos do item 7.7 e subitens do Edital, determinando o prosseguimento do certame com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação !
	01/07/2026 10:01:25	A proposta do fornecedor G & R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA do LOTE - 1, foi ACEITA pelo valor de R\$148.800,00 .

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
15:03:17	01/07/2026	Fornecedor: G & R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, com lance no valor de R\$ 148.800,00, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Após análise da proposta readequada apresentada pela empresa G & R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, verificou-se que esta não atende às exigências estabelecidas no instrumento convocatório, razão pela qual não reúne condições de ser aceita. O item 6.22.7 do Edital estabeleceu, de forma expressa, que a proposta readequada deveria refletir rigorosamente o valor final ofertado na etapa de lances, observando a aplicação uniforme do desconto sobre todos os itens integrantes do lote, vedando qualquer alteração na distribuição dos descontos entre os itens ou qualquer ajuste que modificasse a estrutura de preços decorrente do lance ofertado. Tal exigência foi prevista justamente para impedir distorções na formação dos preços e coibir a prática de "jogo de planilha", assegurando o julgamento objetivo, a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Entretanto, a proposta readequada apresentada pela licitante foi elaborada com valores unitários contendo três casas decimais, quando o sistema eletrônico utilizado para a realização do certame admite apenas duas casas decimais para registro dos lances e formação dos preços. Além disso, constatou-se que a soma dos valores constantes da proposta readequada não corresponde ao valor global do lance vencedor registrado no sistema, evidenciando incompatibilidade entre a proposta apresentada e o valor efetivamente ofertado durante a fase competitiva. Verifica-se, ainda, que a utilização de valores com três casas decimais teve como finalidade ajustar matematicamente a proposta para aproximá-la do valor global ofertado, alterando a distribuição dos preços entre os itens e modificando a estrutura econômica decorrente do lance registrado no sistema, procedimento expressamente vedado pelo item 6.22.7 do Edital. Não se trata de mero erro material ou falha formal passível de saneamento, mas de irregularidade que compromete a fidelidade da proposta readequada em relação ao lance vencedor e afronta diretamente as regras previamente estabelecidas no instrumento convocatório. A correção dessa inconsistência demandaria a apresentação de nova proposta econômica ou a redistribuição dos valores unitários dos itens, providência vedada após o encerramento da fase competitiva, por violar os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, da transparência e do julgamento objetivo previstos na Lei nº 14.133/2021. Diante do exposto, DECIDO DESCLASSIFICAR a proposta apresentada pela empresa G & R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, por descumprimento do item 6.22.7 do Edital, tendo em vista que a proposta readequada não reflete fielmente o lance final registrado no sistema, apresenta inconsistências na composição dos valores e promove alteração da estrutura de preços em desconformidade com as regras do certame, caracterizando irregularidade de natureza insanável!
15:03:17	01/07/2026	A proposta do fornecedor PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS do LOTE - 1, foi ACEITA pelo valor de R\$149.000,00.
09:34:14	02/07/2026	Fornecedor: PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS, com lance no valor de R\$ 149.000,00, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Trata-se da análise da proposta readequada apresentada pela empresa PRIORI SERVIÇOS E SOLUÇÕES SS, primeira colocada na ordem de classificação, bem como da documentação encaminhada em sede de diligência destinada à comprovação da exequibilidade da proposta, nos termos do item 7.7 do Edital. Inicialmente, verifica-se que o Edital estabeleceu regra expressa quanto à apresentação da proposta readequada, dispondo, em seu item 6.22.7, que a proposta deveria refletir fielmente o lance final registrado no sistema, observando a aplicação uniforme do desconto sobre todos os itens integrantes do lote, sendo vedada qualquer alteração na distribuição dos descontos entre os itens ou qualquer ajuste que modificasse a estrutura de preços decorrente do lance ofertado. Referida exigência foi estabelecida justamente para impedir distorções na formação dos preços, coibir a prática de "jogo de planilha" e assegurar o julgamento objetivo, a isonomia entre os licitantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Todavia, após análise da proposta readequada apresentada, constatou-se que a empresa deixou de apresentar os valores unitários dos itens, limitando-se a indicar apenas os respectivos valores totais, apesar de o próprio modelo de proposta exigir expressamente a apresentação detalhada do preço unitário e do preço global dos itens ofertados. A ausência dos valores unitários impede a Administração de verificar, de forma imediata e objetiva, se a proposta readequada observa a aplicação uniforme do desconto sobre todos os itens do lote, conforme exigido pelo item 6.22.7 do Edital, comprometendo a aferição da compatibilidade entre a proposta apresentada e o lance final registrado no sistema. Além disso, a distribuição dos valores apresentada na proposta readequada evidencia significativa concentração de desconto em apenas um dos itens, circunstância que demanda rigorosa verificação quanto ao efetivo cumprimento da regra editalícia que veda a alteração da estrutura de preços e a prática de "jogo de planilha". A Administração não pode presumir a regularidade da proposta quando o próprio instrumento convocatório exige demonstração objetiva dessa compatibilidade. Em razão do elevado desconto ofertado, superior ao limite previsto no item 7.7 do Edital, foi instaurada diligência para verificação da exequibilidade da proposta, oportunidade em que a empresa apresentou planilha de exequibilidade e demais documentos destinados a demonstrar a viabilidade econômica da contratação. Entretanto, embora a empresa tenha apresentado documentação em atendimento à diligência, a planilha de exequibilidade limita-se a indicar, de forma genérica, valores correspondentes a impostos, mão de obra, despesas administrativas e lucro, deixando de demonstrar, de maneira detalhada e documental consistente, a composição dos custos inerentes às diversas obrigações previstas no Termo de Referência, especialmente aquelas relacionadas ao fornecimento do sistema informatizado de gestão patrimonial, sua integração com o sistema Fiorilli, fornecimento e fixação das plaquetas patrimoniais, suporte técnico, treinamento, logística, deslocamentos, equipamentos e demais insumos necessários à execução integral do objeto. As notas fiscais apresentadas demonstram apenas que a empresa executou serviços semelhantes para outros órgãos públicos, constituindo elemento apto a evidenciar experiência anterior, mas não se mostram suficientes para comprovar, por si sós, a viabilidade econômica da proposta apresentada neste certame, cujo objeto, quantitativos e obrigações contratuais possuem características próprias. Cumpre destacar que compete ao licitante afastar os indícios de inexecuibilidade mediante apresentação de documentação técnica e econômica suficiente para demonstrar, de forma objetiva, a compatibilidade entre o preço ofertado e a execução integral das obrigações assumidas, ônus do qual a licitante não se desincumbiu de maneira satisfatória. Diante do exposto, verifica-se que a proposta apresentada não atende integralmente às exigências do instrumento convocatório, especialmente ao disposto no item 6.22.7 do Edital, além de não demonstrar, de forma suficientemente detalhada e consistente, a exequibilidade da proposta após a diligência realizada. Assim, com fundamento nos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo, da segurança jurídica e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, DECIDO DESCLASSIFICAR a proposta apresentada pela empresa PRIORI SERVIÇOS E SOLUÇÕES SS, prosseguindo-se o certame com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação!

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	02/07/2026 09:34:14	A proposta do fornecedor H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA do LOTE - 1 , foi ACEITA pelo valor de R\$192.000,00 .
	02/07/2026 10:43:29	O fornecedor H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA teve o valor do seu lance readequado para R\$ 191.828,00 . Pelo próprio fornecedor.
	02/07/2026 10:43:29	Readequação de Lote A readequação foi realizada manualmente pelo funcionário Hayra Byanca Chuva Marques Cutrim no lote 1.
	02/07/2026 10:44:10	Readequação de Lote A readequação foi realizada manualmente pelo funcionário Fornecedor 56733 no lote 1.
	02/07/2026 10:44:20	Readequação de Lote A readequação foi realizada manualmente pelo funcionário Fornecedor 56733 no lote 1.
	02/07/2026 10:44:23	Readequação de Lote A readequação foi realizada manualmente pelo funcionário Fornecedor 56733 no lote 1.
	02/07/2026 10:44:27	Readequação de Lote A readequação foi realizada manualmente pelo funcionário Fornecedor 56733 no lote 1.
	02/07/2026 10:49:57	Readequação de Lote A readequação foi realizada manualmente pelo funcionário Fornecedor 56733 no lote 1.
	02/07/2026 14:49:49	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA-36.242.327/0001-17 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA -36.242.327/0001-17 venceu o LOTE -1 pelo valor de R\$191.828,00 .
	02/07/2026 15:27:02	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	02/07/2026 15:27:25	O fornecedor INTEGRADE SOLUCOES DE INFORMATICA, CONTROLE PATRIMONIAL E AVALIACOES LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	02/07/2026 15:37:02	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
	02/07/2026 15:41:25	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de INTEGRADE SOLUCOES DE INFORMATICA, CONTROLE PATRIMONIAL E AVALIACOES LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: <i>Conforme manifestação registrado no chat, encontra-se aberto o prazo para apresentação das razões recursais e, posteriormente, das contrarrazões, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021. Solicita-se que eventual recurso administrativo seja apresentado de forma clara, objetiva e devidamente fundamentada, com a indicação precisa dos fatos, dos fundamentos jurídicos e das provas que amparem a pretensão recursal, observando-se os requisitos legais e editais aplicáveis, evitando-se a interposição de recursos meramente protelatórios, incompatíveis com os princípios da boa-fé, da eficiência, da celeridade, da lealdade processual e da cooperação. Ressalta-se que não serão acolhidas alegações genéricas, desacompanhadas de fundamentação técnica ou jurídica, tampouco argumentos dissociados das disposições do Edital, da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos documentos constantes dos autos do processo licitatório. Encerrados os prazos legais, as razões recursais e as contrarrazões serão analisadas por este Pregoeiro, que proferirá decisão devidamente motivada. Caso não haja reconsideração, o recurso será encaminhado à autoridade competente para julgamento final, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 07/07/2026 e os outros interessados envie as contrarrazões até 10/07/2026.</i>
	07/07/2026 19:41:23	O fornecedor INTEGRADE SOLUCOES DE INFORMATICA, CONTROLE PATRIMONIAL E AVALIACOES LTDA acabou ENVIAR o arquivo recurso_administrativo_buriti_pe_012_2026_integrade_1783464082.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
	09/07/2026 16:08:37	O fornecedor H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA acabou ENVIAR o arquivo contrarrazao_1783624117.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
	15/07/2026 16:54:57	O Recurso/Reconsideração do INTEGRADE SOLUCOES DE INFORMATICA, CONTROLE PATRIMONIAL E AVALIACOES LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Proferida Decisão do Recurso Administrativo conforme anexo inserido na Plataforma para conhecimento de todos.</i>
	15/07/2026 16:55:46	A disputa do LOTE 1 está encerrada. Despacho: <i>Nada mais havendo a deliberar, declaro encerrada a presente sessão de licitação.</i>

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
---------	-----------	------	----------------------

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA	36.242.327/0001-17	R\$ 191.828,00
2º	MF CONSULTING PRIME LTDA	60.241.819/0001-72	R\$ 218.000,00
3º	VALLE CONSULT ENGENHARIA E GESTAO DE ATIVOS LTDA	22.254.083/0001-88	R\$ 400.000,00
4º	FNCONT CONTABILIDADE, ASSESSORIA, PERICIA, AVALIACAO E GESTAO PATRIMONIAL PUBLICA/PRIVADA	12.483.981/0001-54	R\$ 450.000,00

Convocação Lance Fechado do Lote 1

	Código	Núm. Rodada	Fornecedor	CNPJ	Início	Fim
Ofertou	65685	1	PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS	11385969000144	30/06/2026 09:35:30	30/06/2026 09:40:30
Ofertou	54998	1	G & R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	17204750000188	30/06/2026 09:35:30	30/06/2026 09:40:30
Ofertou	18968	1	INTEGRADE SOLUCOES DE INFORMATICA, CONTROLE PATRIMONIAL E AVALIACOES LTDA	12886951000199	30/06/2026 09:35:30	30/06/2026 09:40:30

Recursos do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
INTEGRADE SOLUCOES DE INFORMATICA, CONTROLE PATRIMONIAL E AVALIACOES LTDA	12886951000199	02/07/2026 15:27:25		Proferida Decisão do Recurso Administrativo conforme anexo inserido na Plataforma para conhecimento de todos	Indeferido

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	30/06/2026 09:03:59	Bom dia, senhores licitantes. Daremos início ao Pregão Eletrônico nº 012/2026, Processo Administrativo nº 2094/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de levantamento patrimonial, inventário físico, tombamento, etiquetagem, conciliação, avaliação, cadastramento, catalogação, registro fotográfico, reavaliação, depreciação e gestão patrimonial, com fornecimento de plaquetas de identificação, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Buriti/MA, bem como dos órgãos participantes. Informamos que o modo de disputa adotado será o ABERTO E FECHADO. Inicialmente haverá a fase aberta, com duração de 15 (quinze) minutos. Após esse período, o sistema emitirá aviso de fechamento iminente e iniciará um período aleatório de até 10 (dez) minutos, ao término do qual será encerrada automaticamente a recepção de lances. Encerrada a etapa aberta, o sistema convocará o licitante detentor da melhor oferta e aqueles cujos lances estiverem até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta para apresentação de um único lance final e fechado, no prazo de até 5 (cinco) minutos, permanecendo esses lances em sigilo até o encerramento da etapa. Caso não haja pelo menos três licitantes enquadrados nessa faixa, serão convocados os autores dos melhores lances subsequentes, até o máximo de três participantes, conforme as regras previstas no Edital. Desejamos boa sorte a todos os participantes e uma excelente sessão
	30/06/2026 09:08:34	Senhores licitantes, solicita-se que os lances ofertados sejam formulados com responsabilidade, observando valores exequíveis e plenamente compatíveis com a futura execução contratual. Nos termos do Edital, propostas que apresentem indícios de inexecuibilidade poderão ser objeto de diligência para que a licitante comprove a viabilidade econômica e operacional de sua oferta. A não comprovação da exequibilidade, quando solicitada pela Administração, poderá ensejar a desclassificação da proposta, na forma prevista no instrumento convocatório.
	30/06/2026 09:09:16	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1 às 09:09:16

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	30/06/2026 10:09:37	Considerando que a proposta apresentada pela licitante apresenta desconto superior a 30% (trinta por cento) em relação ao valor estimado pela Administração, configurando indício de inexequibilidade, nos termos do item 7.7 do Edital, fica a licitante convocada a apresentar, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, documentação apta a demonstrar a viabilidade econômica e operacional de sua proposta. Para fins de comprovação da exequibilidade, a licitante deverá apresentar, no mínimo: a) Composição detalhada dos custos unitários e do custo global da proposta, contemplando todos os custos diretos, indiretos, tributos, encargos sociais, despesas administrativas, lucro e demais elementos que compõem o preço ofertado; b) Memória de cálculo demonstrando a metodologia utilizada para a formação dos preços apresentados; c) Notas fiscais de prestação de serviços compatíveis com o objeto licitado, emitidas nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da abertura do certame, que evidenciem a prática de preços compatíveis com a proposta apresentada, quando existentes, ou outros documentos idôneos que comprovem a viabilidade da execução contratual. A documentação apresentada será analisada pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio para fins de verificação da exequibilidade da proposta. A insuficiência, inconsistência ou ausência de comprovação da viabilidade econômica e operacional da oferta poderá ensejar a desclassificação da proposta, observado o contraditório, a fundamentação da decisão e as disposições do item 7.7 do Edital
	30/06/2026 10:10:08	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 30/06/2026 10:10:00hs até o dia 30/06/2026 12:10:00hs para o(s) fornecedor(es): INTEGRADE SOLUCOES DE INFORMATICA, CONTROLE PATRIMONIAL E AVALIACOES LTDA.
	30/06/2026 10:18:21	Os valores orçados por esta administração estão disponíveis para todos conforme item 9.1 do Termo de Referencia Anexo I do edital.
	30/06/2026 11:37:15	O fornecedor INTEGRADE SOLUCOES DE INFORMATICA, CONTROLE PATRIMONIAL E AVALIACOES LTDA acabou de ENVIAR proposta_1782830235.zip no proposta final.
	30/06/2026 11:37:15	O fornecedor INTEGRADE SOLUCOES DE INFORMATICA, CONTROLE PATRIMONIAL E AVALIACOES LTDA acabou de ENVIAR notas_180_dias_1782830235.zip no proposta final.
	30/06/2026 11:37:17	O fornecedor INTEGRADE SOLUCOES DE INFORMATICA, CONTROLE PATRIMONIAL E AVALIACOES LTDA acabou de ENVIAR contratos_relevantes_vinculos_e_exequirabilidade2_1782830236.zip no proposta final.
	30/06/2026 11:37:22	O fornecedor INTEGRADE SOLUCOES DE INFORMATICA, CONTROLE PATRIMONIAL E AVALIACOES LTDA acabou de ENVIAR contratos_relevantes_vinculos_e_exequirabilidade1_1782830242.zip no proposta final.
	30/06/2026 11:37:22	O fornecedor INTEGRADE SOLUCOES DE INFORMATICA, CONTROLE PATRIMONIAL E AVALIACOES LTDA acabou de ENVIAR atestados_1782830242.zip no proposta final.
	30/06/2026 11:37:59	O fornecedor INTEGRADE SOLUCOES DE INFORMATICA, CONTROLE PATRIMONIAL E AVALIACOES LTDA acabou de EXCLUIR proposta_1782830235.zip da proposta final.
	30/06/2026 11:43:17	O fornecedor INTEGRADE SOLUCOES DE INFORMATICA, CONTROLE PATRIMONIAL E AVALIACOES LTDA acabou de ENVIAR proposta_1782830597.zip no proposta final.
	30/06/2026 12:01:44	O fornecedor INTEGRADE SOLUCOES DE INFORMATICA, CONTROLE PATRIMONIAL E AVALIACOES LTDA acabou de ENVIAR proposta_1782831704.zip no proposta final.
	30/06/2026 12:02:09	O fornecedor INTEGRADE SOLUCOES DE INFORMATICA, CONTROLE PATRIMONIAL E AVALIACOES LTDA acabou de EXCLUIR proposta_1782830597.zip da proposta final.
	30/06/2026 12:10:01	O prazo para o fornecedor INTEGRADE SOLUCOES DE INFORMATICA, CONTROLE PATRIMONIAL E AVALIACOES LTDA enviar a proposta final está encerrado .
	30/06/2026 12:16:53	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 012/2026 foi SUSPENSO . Motivo: Senhores licitantes, informamos que a sessão pública ficará suspensa para análise da documentação apresentada em sede de diligência, destinada à verificação da exequibilidade da proposta, nos termos do Edital. O certame terá continuidade na data e no horário previstos neste aviso, ocasião em que será divulgado o resultado da análise da proposta e adotados os demais atos subsequentes do procedimento licitatório. Solicitamos que todos os licitantes acompanhem as comunicações por meio da plataforma eletrônica.. A REABERTURA será no dia 01/07/2026 10:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	01/07/2026 10:00:44	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 012/2026 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	01/07/2026 10:01:57	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 01/07/2026 10:01:00hs até o dia 01/07/2026 12:01:00hs para o(s) fornecedor(es): G & R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.

Usuário Data/Hora Mensagem

01/07/2026 10:02:17 Considerando que a proposta apresentada pela licitante apresenta desconto superior a 30% (trinta por cento) em relação ao valor estimado pela Administração, configurando indício de inexequibilidade, nos termos do item 7.7 do Edital, fica a licitante convocada a apresentar, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, documentação apta a demonstrar a viabilidade econômica e operacional de sua proposta. Para fins de comprovação da exequibilidade, a licitante deverá apresentar, no mínimo: a) Composição detalhada dos custos unitários e do custo global da proposta, contemplando todos os custos diretos, indiretos, tributos, encargos sociais, despesas administrativas, lucro e demais elementos que compõem o preço ofertado; b) Memória de cálculo demonstrando a metodologia utilizada para a formação dos preços apresentados; c) Notas fiscais de prestação de serviços compatíveis com o objeto licitado, emitidas nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da abertura do certame, que evidenciem a prática de preços compatíveis com a proposta apresentada, quando existentes, ou outros documentos idôneos que comprovem a viabilidade da execução contratual. A documentação apresentada será analisada pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio para fins de verificação da exequibilidade da proposta. A insuficiência, inconsistência ou ausência de comprovação da viabilidade econômica e operacional da oferta poderá ensejar a desclassificação da proposta, observado o contraditório, a fundamentação da decisão e as disposições do item 7.7 do Edital

01/07/2026 11:17:54 O fornecedor **G & R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA** acabou de **ENVIAR** comprovacao_exequirabilidade_planilha_e_notas_exequirabilidade_1782915474.zip no proposta final.

01/07/2026 11:22:25 O fornecedor **G & R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA** acabou de **ENVIAR** 1_buriti_ma_proposta_comercial_adequada_1782915745.pdf no proposta final.

01/07/2026 12:01:01 O prazo para o fornecedor **G & R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.

01/07/2026 12:10:01 Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 012/2026 foi **SUSPENSO**.
Motivo: Daremos continuidade após a pausa para o almoço no horário previsto neste aviso . A **REABERTURA** será no dia 01/07/2026 14:30 (horário de Brasília), para continuação do certame.

Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

01/07/2026 14:33:42 Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 012/2026 foi **REABERTO**, para continuação do certame.
Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

01/07/2026 15:04:02 O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **01/07/2026 15:03:00hs** até o dia **01/07/2026 17:03:00hs** para o(s) fornecedor(es):

PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS.

01/07/2026 15:04:17 Considerando que a proposta apresentada pela licitante apresenta desconto superior a 30% (trinta por cento) em relação ao valor estimado pela Administração, configurando indício de inexequibilidade, nos termos do item 7.7 do Edital, fica a licitante convocada a apresentar, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, documentação apta a demonstrar a viabilidade econômica e operacional de sua proposta. Para fins de comprovação da exequibilidade, a licitante deverá apresentar, no mínimo: a) Composição detalhada dos custos unitários e do custo global da proposta, contemplando todos os custos diretos, indiretos, tributos, encargos sociais, despesas administrativas, lucro e demais elementos que compõem o preço ofertado; b) Memória de cálculo demonstrando a metodologia utilizada para a formação dos preços apresentados; c) Notas fiscais de prestação de serviços compatíveis com o objeto licitado, emitidas nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da abertura do certame, que evidenciem a prática de preços compatíveis com a proposta apresentada, quando existentes, ou outros documentos idôneos que comprovem a viabilidade da execução contratual. A documentação apresentada será analisada pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio para fins de verificação da exequibilidade da proposta. A insuficiência, inconsistência ou ausência de comprovação da viabilidade econômica e operacional da oferta poderá ensejar a desclassificação da proposta, observado o contraditório, a fundamentação da decisão e as disposições do item 7.7 do Edital

01/07/2026 15:08:25 Senhores licitantes, a Administração Pública relembra que a fase de lances exige responsabilidade e planejamento por parte dos participantes. A apresentação de lances excessivamente reduzidos, sem a correspondente capacidade técnica, operacional e econômica para execução do objeto, compromete não apenas o regular andamento do certame, mas também a futura execução contratual e o interesse público. Ressalta-se que a proposta readequada não constitui oportunidade para elaboração de uma nova proposta ou para redefinição da estrutura de preços apresentada durante a disputa. Sua finalidade é apenas adequar formalmente a proposta ao lance final registrado no sistema, preservando integralmente a estrutura econômica decorrente da fase competitiva e observando rigorosamente as disposições do edital. A Administração tem constatado, em diversas situações, que propostas inicialmente apresentadas sem adequada formação de preços acabam sendo reduzidas significativamente durante a fase de lances e, posteriormente, não conseguem demonstrar, de forma objetiva e documental, a exequibilidade da oferta quando submetidas às diligências previstas no edital. Reitera-se, portanto, que a apresentação de propostas e lances deve decorrer de prévio estudo técnico e econômico, compatível com todas as obrigações previstas no Edital e no Termo de Referência. O objetivo da licitação não é apenas alcançar o menor preço, mas selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da legalidade, da isonomia, do julgamento objetivo, da eficiência e da segurança da futura contratação.

01/07/2026 16:36:50 O fornecedor **PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS** acabou de **ENVIAR** proposta_final_1782934610.pdf no proposta final.

01/07/2026 16:37:07 O fornecedor **PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS** acabou de **ENVIAR** pasta1_1782934627.xlsx no proposta final.

01/07/2026 16:37:15 O fornecedor **PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS** acabou de **EXCLUIR** pasta1_1782934627.xlsx da proposta final.

01/07/2026 16:42:52 O fornecedor **PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS** acabou de **ENVIAR** planilha_exequirabilidade_1782934972.pdf no proposta final.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	01/07/2026 16:43:06	O fornecedor PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS acabou de ENVIAR declaracao_1782934986.pdf no proposta final.
	01/07/2026 16:43:19	O fornecedor PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS acabou de ENVIAR contrato_2025_06_26_01_sead_1782934999.pdf no proposta final.
	01/07/2026 16:43:21	O fornecedor PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS acabou de ENVIAR ct_026_2025_priori_servicos_1782935000.pdf no proposta final.
	01/07/2026 16:43:23	O fornecedor PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS acabou de ENVIAR 447_26_contrato_170_202603301526079954165_2_2026033112091625_202604011120495999200_1782935002.pdf no proposta final.
	01/07/2026 16:43:38	O fornecedor PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS acabou de ENVIAR 83_1782935018.pdf no proposta final.
	01/07/2026 16:43:38	O fornecedor PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS acabou de ENVIAR 82_1782935018.pdf no proposta final.
	01/07/2026 16:43:39	O fornecedor PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS acabou de ENVIAR 84_1782935018.pdf no proposta final.
	01/07/2026 16:43:55	O fornecedor PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS acabou de ENVIAR nf_57_1782935035.pdf no proposta final.
	01/07/2026 16:43:56	O fornecedor PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS acabou de ENVIAR nf_47_1782935036.pdf no proposta final.
	01/07/2026 16:43:56	O fornecedor PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS acabou de ENVIAR nf_41_1782935036.pdf no proposta final.
	01/07/2026 16:43:57	O fornecedor PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS acabou de ENVIAR nf_54_1782935037.pdf no proposta final.
	01/07/2026 16:44:11	O fornecedor PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS acabou de ENVIAR cnd_rg_galileu_1782935051.pdf no proposta final.
	01/07/2026 16:44:23	O fornecedor PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS acabou de ENVIAR cnd_cnpj_30_12_2026_1782935063.pdf no proposta final.
	01/07/2026 16:44:45	O fornecedor PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS acabou de ENVIAR cnd_contrato_social_prior_6_alteracao_1782935085.pdf no proposta final.
	01/07/2026 16:45:00	O fornecedor PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS acabou de ENVIAR 5_certidao_de_pessoa_juridica_nao_inscrita_14_07_2026_1782935100.pdf no proposta final.
	01/07/2026 16:45:01	O fornecedor PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS acabou de ENVIAR 7_cadin_estadual_sp_14_07_2026_1782935100.pdf no proposta final.
	01/07/2026 16:45:01	O fornecedor PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS acabou de ENVIAR 6_declaracao_inscricao_estadual_isento_1782935100.pdf no proposta final.
	01/07/2026 16:45:02	O fornecedor PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS acabou de ENVIAR 9_cnd_procuradoria_sp_14_07_2026_1782935101.pdf no proposta final.
	01/07/2026 16:45:03	O fornecedor PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS acabou de ENVIAR 8_cnd_divida_ativa_do_estado_de_sao_paulo_03_09_2026_1782935102.pdf no proposta final.
	01/07/2026 16:45:03	O fornecedor PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS acabou de ENVIAR cnd_contrato_social_prior_6_alteracao_1782935103.pdf no proposta final.
	01/07/2026 16:45:22	O fornecedor PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS acabou de ENVIAR 11_cnd_cadim_municipal_14_07_2026_1782935122.pdf no proposta final.
	01/07/2026 16:45:22	O fornecedor PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS acabou de ENVIAR cnd_imobiliaria_bertioga_05_08_2025_1782935122.pdf no proposta final.
	01/07/2026 16:45:22	O fornecedor PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS acabou de ENVIAR 10_inscricao_municipal_prior_bertioga_14_07_2026_1782935122.pdf no proposta final.
	01/07/2026 16:45:22	O fornecedor PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS acabou de ENVIAR comprovaqnte_de_situacao_cadastral_14_07_2026_1782935122.pdf no proposta final.
	01/07/2026 16:45:22	O fornecedor PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS acabou de ENVIAR 12_cnd_mobiliaria_prior_bertioga_03_08_2026_1782935122.pdf no proposta final.

Usuário Data/Hora Mensagem

01/07/2026 16:46:04	O fornecedor PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS acabou de ENVIAR cnd_falencia_concordatas_14_07_2026_1782935164.pdf no proposta final.
01/07/2026 16:46:05	O fornecedor PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS acabou de ENVIAR cnd_fgts_15_07_2026_1782935165.pdf no proposta final.
01/07/2026 16:46:05	O fornecedor PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS acabou de ENVIAR cnd_improbidade_administrativa_14_07_2026_1782935165.pdf no proposta final.
01/07/2026 16:46:05	O fornecedor PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS acabou de ENVIAR cnd_inss_federal_25_07_2026_1782935165.pdf no proposta final.
01/07/2026 16:46:07	O fornecedor PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS acabou de ENVIAR cnd_optante_simples_14_07_2026_1782935166.pdf no proposta final.
01/07/2026 16:46:11	O fornecedor PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS acabou de ENVIAR cnd_perito_judicial_galileu_31_12_2026_1782935170.pdf no proposta final.
01/07/2026 16:46:12	O fornecedor PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS acabou de ENVIAR cnd_trabalhista_25_07_2026_1782935172.pdf no proposta final.
01/07/2026 16:46:38	O fornecedor PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS acabou de ENVIAR anexo_iv_1782935198.pdf no proposta final.
01/07/2026 16:46:39	O fornecedor PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS acabou de ENVIAR cnd_crc_priori_registro_15_07_2026_1782935199.pdf no proposta final.
01/07/2026 16:46:43	O fornecedor PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS acabou de ENVIAR cnd_crc_priori_licitacoes_15_07_2026_1782935203.pdf no proposta final.
01/07/2026 16:46:50	O fornecedor PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS acabou de ENVIAR cnd_crc_galileu_habilitacao_15_07_2026_1782935210.pdf no proposta final.
01/07/2026 16:46:50	O fornecedor PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS acabou de ENVIAR cnd_crc_priori_debitos_15_07_2026_1782935210.pdf no proposta final.
01/07/2026 16:46:51	O fornecedor PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS acabou de ENVIAR cnd_crc_galileu_debitos_15_07_2026_1782935211.pdf no proposta final.
01/07/2026 16:47:01	O fornecedor PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS acabou de ENVIAR cnd_cra_pf_galileu_31_12_2026_1782935221.pdf no proposta final.
01/07/2026 16:47:11	O fornecedor PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS acabou de ENVIAR balanço_2024_priori_cartorio_e_junta_1782935231.pdf no proposta final.
01/07/2026 16:47:27	O fornecedor PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS acabou de ENVIAR balanço_2025_priori_cartorio_e_junta_1782935246.pdf no proposta final.
01/07/2026 16:47:29	O fornecedor PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS acabou de ENVIAR mba_galileu_1782935249.pdf no proposta final.
01/07/2026 16:47:31	O fornecedor PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS acabou de ENVIAR cnd_creci_pf_galileu_30_04_2027_1782935251.pdf no proposta final.
01/07/2026 16:47:33	O fornecedor PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS acabou de ENVIAR diploma_certificado_de_conclusao_gestao_pessoa_galileu_1782935252.pdf no proposta final.
01/07/2026 16:47:33	O fornecedor PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS acabou de ENVIAR diploma_galileu_ciencias_contabeis_1782935253.pdf no proposta final.
01/07/2026 16:47:34	O fornecedor PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS acabou de ENVIAR diploma_administracao_galileu_mesclado_1782935254.pdf no proposta final.
01/07/2026 16:47:35	O fornecedor PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS acabou de ENVIAR certificado_cnai53507assinado_1782935254.pdf no proposta final.
01/07/2026 16:47:53	O fornecedor PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS acabou de ENVIAR crea_05_07_2026_1782935273.pdf no proposta final.
01/07/2026 16:47:55	O fornecedor PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS acabou de ENVIAR contrato_3001_1782935274.pdf no proposta final.
01/07/2026 16:47:55	O fornecedor PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS acabou de ENVIAR diploma_cyntia_cacula_alves_1782935275.pdf no proposta final.

Usuário Data/Hora Mensagem

01/07/2026 16:48:12	O fornecedor PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS acabou de ENVIAR atestado_ifp_pernanbuco_inventario_1782935292.pdf no proposta final.
01/07/2026 16:48:13	O fornecedor PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS acabou de ENVIAR atestdao_bom_retiro_do_sul_inventario_1782935293.pdf no proposta final.
01/07/2026 16:48:13	O fornecedor PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS acabou de ENVIAR atestado_tjam_am_inventario_1782935293.pdf no proposta final.
01/07/2026 16:48:15	O fornecedor PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS acabou de ENVIAR atestado_camara_de_pocos_de_caldas_1782935295.pdf no proposta final.
01/07/2026 16:48:16	O fornecedor PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS acabou de ENVIAR atestado_sebrae_rj_1782935296.pdf no proposta final.
01/07/2026 16:48:16	O fornecedor PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS acabou de ENVIAR atestado_sebrae_bahia_copia_1782935296.pdf no proposta final.
01/07/2026 16:48:16	O fornecedor PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS acabou de ENVIAR atestado_sebrae_bahia_inventario_2023_1782935296.pdf no proposta final.
01/07/2026 16:48:16	O fornecedor PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS acabou de ENVIAR atestado_sebrae_bahia_1782935296.pdf no proposta final.
01/07/2026 16:48:17	O fornecedor PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS acabou de ENVIAR atestado_prefeitura_municipal_de_nova_palmeira_pb_1782935296.pdf no proposta final.
01/07/2026 16:48:17	O fornecedor PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS acabou de ENVIAR atestado_camara_pocos_de_caldas_inventario_1782935297.pdf no proposta final.
01/07/2026 16:48:17	O fornecedor PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS acabou de ENVIAR atestado_sebrae_bahia_inventario_2022_1782935297.pdf no proposta final.
01/07/2026 16:48:17	O fornecedor PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS acabou de ENVIAR atestado_sebrae_rj_2021_inventario_1782935297.pdf no proposta final.
01/07/2026 16:48:18	O fornecedor PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS acabou de ENVIAR atestado_sebrae_bahia_inventario_2024_1782935297.pdf no proposta final.
01/07/2026 16:48:19	O fornecedor PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS acabou de ENVIAR atestado_fundacao_florestal_inventario_1782935299.pdf no proposta final.
01/07/2026 16:48:20	O fornecedor PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS acabou de ENVIAR atestado_crea_rn_inventario_1782935299.pdf no proposta final.
01/07/2026 16:48:20	O fornecedor PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS acabou de ENVIAR atestado_sebrae_bahia_inventario_2025_1782935300.pdf no proposta final.
01/07/2026 16:48:20	O fornecedor PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS acabou de ENVIAR atestado_de_capacidade_tecnica_prodam_sp_invetario_1782935300.pdf no proposta final.
01/07/2026 16:48:21	O fornecedor PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS acabou de ENVIAR atestado_universidade_visoca_1782935300.pdf no proposta final.
01/07/2026 16:48:21	O fornecedor PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS acabou de ENVIAR atestado_de_capacidade_priori_servicos_1_assinado_1782935301.pdf no proposta final.
01/07/2026 16:48:21	O fornecedor PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS acabou de ENVIAR atestado_codesa_es_invenatario_1782935301.pdf no proposta final.
01/07/2026 16:48:21	O fornecedor PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS acabou de ENVIAR atestado_funarbe_inventario_vicosa_1782935301.pdf no proposta final.
01/07/2026 16:48:24	O fornecedor PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS acabou de ENVIAR atestado_tv_cultura_1782935303.pdf no proposta final.
01/07/2026 16:48:24	O fornecedor PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS acabou de ENVIAR atestado_sefaz_1782935303.pdf no proposta final.
01/07/2026 16:48:24	O fornecedor PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS acabou de ENVIAR atestado_ifect_rgn_inventario_1782935304.pdf no proposta final.
01/07/2026 16:48:24	O fornecedor PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS acabou de ENVIAR atestado_de_capacidade_tecnica_cro_go_inventario_1782935304.pdf no proposta final.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	01/07/2026 16:48:24	O fornecedor PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS acabou de ENVIAR atestado_cro_go_inventario_1782935304.pdf no proposta final.
	01/07/2026 16:48:25	O fornecedor PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS acabou de ENVIAR atestado_cet_sp_1782935304.pdf no proposta final.
	01/07/2026 16:48:26	O fornecedor PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS acabou de ENVIAR atestado_crefono6_1782935306.pdf no proposta final.
	01/07/2026 16:48:27	O fornecedor PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS acabou de ENVIAR atestado_de_capacidade_tecnica_jardinopolis_sp_1782935306.pdf no proposta final.
	01/07/2026 16:48:28	O fornecedor PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS acabou de ENVIAR atestado_docas_inventario_mesclado_1782935307.pdf no proposta final.
	01/07/2026 16:48:28	O fornecedor PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS acabou de ENVIAR atestado_cau_br_invenatrio_1782935308.pdf no proposta final.
	01/07/2026 16:48:28	O fornecedor PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS acabou de ENVIAR atestado_senar_mato_grosso_do_sul_autenticado_1782935308.pdf no proposta final.
	01/07/2026 16:48:29	O fornecedor PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS acabou de ENVIAR atestado_senar_mato_grosso_do_sul_autenticado_1782935309.pdf no proposta final.
	01/07/2026 16:48:30	O fornecedor PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS acabou de ENVIAR atestado_camara_botucatu_inventario_1782935310.pdf no proposta final.
	01/07/2026 16:48:32	O fornecedor PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS acabou de ENVIAR atestado_fuzan_inventario_mesclado_1_1782935311.pdf no proposta final.
	01/07/2026 16:48:32	O fornecedor PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS acabou de ENVIAR atestado_bauru_inventario_1_mesclado_1782935311.pdf no proposta final.
	01/07/2026 16:48:32	O fornecedor PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS acabou de ENVIAR atestado_saeg_inventario_validado_ok_1782935312.pdf no proposta final.
	01/07/2026 16:48:32	O fornecedor PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS acabou de ENVIAR atestado_cress_inventario_1_mesclado_1782935312.pdf no proposta final.
	01/07/2026 16:48:32	O fornecedor PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS acabou de ENVIAR atestado_desenvolve_inventario_mesclado_1782935312.pdf no proposta final.
	01/07/2026 16:48:32	O fornecedor PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS acabou de ENVIAR atestado_desenvolve_inventario_2020_validado_ok_1782935312.pdf no proposta final.
	01/07/2026 16:48:33	O fornecedor PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS acabou de ENVIAR atestado_cau_sp_inventario_validado_ok_22_09_2021_1782935312.pdf no proposta final.
	01/07/2026 16:48:34	O fornecedor PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS acabou de ENVIAR atestado_desenvolve_2021_1782935313.pdf no proposta final.
	01/07/2026 16:48:34	O fornecedor PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS acabou de ENVIAR atestado_docas_2019_inventario_validado_ok_1782935314.pdf no proposta final.
	01/07/2026 16:48:35	O fornecedor PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS acabou de ENVIAR atestado_sabesp_laudo_t_21985_2015_avaliacao_validado_1782935315.pdf no proposta final.
	01/07/2026 16:48:36	O fornecedor PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS acabou de ENVIAR atestado_maracai_rfid_10_mesclado_1782935316.pdf no proposta final.
	01/07/2026 16:48:37	O fornecedor PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS acabou de ENVIAR atestado_sabesp_laudo_t_22748_2015_avaliacao_validado_1782935317.pdf no proposta final.
	01/07/2026 16:48:37	O fornecedor PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS acabou de ENVIAR atestado_sabesp_laudo_t_22485_2015_avaliacao_validado_ok_1782935317.pdf no proposta final.
	01/07/2026 16:48:37	O fornecedor PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS acabou de ENVIAR atestado_sead_inventario_mesclado_1_1782935317.pdf no proposta final.
	01/07/2026 16:48:38	O fornecedor PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS acabou de ENVIAR atestado_inventario_timbo_mesclado_1782935317.pdf no proposta final.
	01/07/2026 16:50:25	O fornecedor PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS acabou de ENVIAR certificado_cnai53507_assinado_1782935425.pdf no proposta final.

Usuário Data/Hora Mensagem

- 01/07/2026 17:03:01 O prazo para o fornecedor **PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE SS** enviar a proposta final está **encerrado**.
- 01/07/2026 17:07:24 Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 012/2026 foi **SUSPENSO**.
Motivo: Senhores licitantes, informo que a presente sessão será suspensa e reaberta na data e horário previstos neste aviso, oportunidade em que será dado prosseguimento ao certame com a análise da proposta readequada apresentada pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, bem como a adoção das providências subsequentes. Solicita-se que todos os interessados acompanhem a reabertura da sessão por meio da plataforma eletrônica. A **REABERTURA** será no dia 02/07/2026 09:30 (horário de Brasília), para continuação do certame.

Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
- 02/07/2026 09:33:31 Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 012/2026 foi **REABERTO**, para continuação do certame.
Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
- 02/07/2026 09:40:47 Senhores licitantes, esta Administração Pública reitera que a participação em procedimentos licitatórios exige responsabilidade, planejamento e estrita observância às regras estabelecidas no Edital. Tem-se verificado, no decorrer deste certame, a apresentação de propostas e lances sem a correspondente compatibilidade com as exigências editalícias, circunstância que tem resultado na desclassificação sucessiva de licitantes, ocasionando atraso na conclusão do procedimento e comprometendo a eficiência da contratação. Reforça-se que a fase de lances não deve ser utilizada apenas como estratégia para obtenção da primeira colocação, sem que haja prévio planejamento técnico, operacional e econômico capaz de assegurar a execução integral do objeto. Da mesma forma, a proposta readequada não constitui oportunidade para elaboração de uma nova proposta ou para alteração da estrutura dos preços ofertados durante a disputa, destinando-se exclusivamente à adequação formal ao lance final registrado no sistema, em estrita observância às disposições do Edital. A Administração continuará analisando rigorosamente todas as propostas, verificando sua conformidade com o instrumento convocatório, a compatibilidade da proposta readequada com o lance final registrado no sistema, a correta formação dos preços, a aplicação uniforme dos descontos, quando exigida, e a exequibilidade da oferta, adotando as medidas cabíveis sempre que constatadas irregularidades. Diante disso, solicita-se aos licitantes que apresentem propostas readequadas rigorosamente compatíveis com os lances ofertados na fase competitiva, devidamente planejadas, técnica e economicamente exequíveis e em plena conformidade com todas as exigências do Edital e do Termo de Referência. A observância dessas regras contribui para a celeridade do certame, para o julgamento objetivo, para a isonomia entre os participantes e para a seleção da proposta verdadeiramente mais vantajosa para a Administração Pública.
- 02/07/2026 09:41:47 O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **02/07/2026 09:41:00hs** até o dia **02/07/2026 11:41:00hs** para o(s) fornecedor(es):

H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA.
- 02/07/2026 10:01:23 O fornecedor **H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA** acabou de **ENVIAR** oficio_n_proposta_final_1782997283.pdf no proposta final.
- 02/07/2026 10:45:21 O fornecedor **H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA** acabou de **EXCLUIR** oficio_n_proposta_final_1782997283.pdf da proposta final.
- 02/07/2026 10:49:23 O fornecedor **H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA** acabou de **ENVIAR** oficio_n_proposta_final_1783000163.pdf no proposta final.
- 02/07/2026 11:10:14 O fornecedor **H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA** acabou de **ENVIAR** oficio_n_proposta_final_1783001414.pdf no proposta final.
- 02/07/2026 11:41:02 O prazo para o fornecedor **H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
- 02/07/2026 12:01:20 O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **02/07/2026 12:01:00hs** até o dia **02/07/2026 14:01:00hs** para o(s) fornecedor(es):

H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA.
- 02/07/2026 12:05:10 O fornecedor **H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA** acabou de **ENVIAR** habilitacao_1783004709.rar no habilitanet.
- 02/07/2026 14:01:01 O prazo para o fornecedor **H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **16:55:46 horas do dia 15 de Julho de 2026** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .


José Fernandes Macedo Júnior
Pregoeiro(a) Oficial



Marcelo Ruan de Jesus da Silva
Equipe de Apoio



Francisca Selma de Souza Carvalho
Equipe de Apoio

Autenticação: 3A1FE9FAEE8263A1BAD58E9D8C7BBF13



MUNICIPIO DE BURITI/ MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 2094/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA
Proc. Nº 2094-2026
Fls. 434
Rubrica:
LICITANET
Licitações eletrônicas S.A.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Secretário de Governo do(a) MUNICIPIO DE BURITI/ MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026 referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de levantamento patrimonial, inventário físico, tombamento, etiquetagem, conciliação, avaliação, cadastramento, catalogação, registro fotográfico, reavaliação, depreciação e gestão patrimonial continuada de bens móveis e imóveis, com fornecimento de software informatizado de gestão patrimonial e plaquetas de identificação, visando atender às necessidades da secretaria municipal de administração e finanças de Buriti-MA, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA - 36.242.327/0001-17										
Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	18.200,00	UND	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 5,10	R\$ 92.820,0000	R\$ 7,17	R\$ 130.494,00	R\$ 37.674,00
Descrição: Levantamento in loco de inventário físico patrimonial, compreendendo identificação, localização, conferência física, inspeção, cadastramento, atualização cadastral e registro fotográfico dos bens patrimoniais										
1	2	18.200,00	UND	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 1,44	R\$ 26.208,0000	R\$ 2,02	R\$ 36.764,00	R\$ 10.556,00
Descrição: Tombamento patrimonial com fornecimento, produção, entrega e fixação de plaquetas de identificação, incluindo etiquetagem, codificação, vinculação ao sistema patrimonial e registro fotográfico do bem plaquetado										
1	3	18.200,00	UND	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 2,00	R\$ 36.400,0000	R\$ 2,76	R\$ 50.232,00	R\$ 13.832,00
Descrição: Conciliação patrimonial dos bens levantados, abrangendo conferência documental, cruzamento de dados, regularização cadastral e compatibilização entre inventário físico, sistema patrimonial e registros contábeis										
1	4	18.200,00	UND	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 2,00	R\$ 36.400,0000	R\$ 2,76	R\$ 50.232,00	R\$ 13.832,00
Descrição: Avaliação patrimonial dos bens, compreendendo análise do estado de conservação, definição de valor de mercado, vida útil, valor residual e demais parâmetros contábeis aplicáveis										
						Subtotal Adjudicado: R\$ 191.828,00		Subtotal Orçado: R\$ 267.722,00	28,3480%	R\$ 75.894,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 191.828,00	R\$ 267.722,00	28,3480%	75.894,00

Buriti-MA , 16 de Julho de 2026



DANYLO ANTONIO ALBUQUERQUE NUNES
Secretário de Governo

Assine aqui

Assine aqui

DESPACHO

À
Controladoria Geral do Município
Buriti/MA

Assunto: Solicitação de parecer técnico.

A Comissão de Contratação, através do seu Agente de Contratação, vem consoante o disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, encaminhar os autos do processo do Pregão Eletrônico nº 012/2026 que tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de levantamento patrimonial, inventário físico, tombamento, etiquetagem, conciliação, avaliação, cadastramento, catalogação, registro fotográfico, reavaliação, depreciação e de gestão patrimonial e plaquetas de identificação, visando atender às necessidades das secretarias municipais do Município de Buriti/MA.

Encaminhamos o processo à Controladoria Geral do Município para análise e providências necessárias, ficando à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Buriti (MA), 16 de julho de 2026.


José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação

Código identificador: 2594b927ef07fad70a6959eda16d3665

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

PORTARIA MUNICIPAL Nº 028/2025/GAB

O Exmo. Sr. **ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI**, **Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão**, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. Ramile Bruna da Silva Lages, **brasileira, portadora do CPF nº 057.425.803 - 55 e RG nº 021987622002-7 SSP/MA**, Contadora Geral da Contabilidade Geral do Município de Buriti - MA.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 13 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA

Código identificador: ba723626240c98a7a9c5c56b66e3aa1b

PORTARIA MUNICIPAL Nº 029/2025/GAB

O Exmo. Sr. **ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI**, **Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão**, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Sr. João Vito Moraes Silva, **brasileiro, portador do CPF nº 062.281.693 - 43 e RG nº 041466762011 - 3 SSP/MA**, Controlador Geral da Controladoria Geral do Município de Buriti - MA.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 13 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA

Código identificador: 1d39b6f384715870735622b0fe536a0d

PORTARIA Nº 026/2025 GP DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BURITI/MA**, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 55 da lei orgânica deste município, e conforme disposto no art. 18 da Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação da Prefeitura Municipal de Buriti - MA, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva lotação.

Rodrigo Carneiro Barbosa, CPF Nº 666.019.323 -53 e RG nº 117140937 SEJUSP/MA

Matheus Macedo da Silva, CPF Nº 050.010.633-96 e RG nº 021950962002-1 SSP/MA

Art. 2º- Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação.

I - Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Riscos, realizando o alinhamento do objeto a ser contratado quanto as regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação

PARECER DA CONTROLADORIA

Nº DO PROCESSO: 2094/2026			
ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO N º 012/2026			
VALOR ESTIMADO CONTRATAÇÃO: R\$ 191.828,00 (cento e noventa e um mil oitocentos e vinte e oito reais).			
CREDOR: SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ORGÃO GERENCIADOR			
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais legislação.			
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de levantamento patrimonial, inventário físico, tombamento, etiquetagem, conciliação, avaliação, cadastramento, catalogação, registro fotográfico, reavaliação, depreciação e de gestão patrimonial e plaquetas de identificação, visando atender às necessidades das secretarias municipais do Município de Buriti/MA.			
EXAME	Sim	Não	N/A
1. Consta - Documento de Formalização da Demanda (D.F.D.) (Lei nº 14.133/2021, art. 12, VII)? Observação: Deve estar assinado pelo servidor responsável pela formalização da demanda (membros da Equipe de Planejamento da Contratação, se for o caso) e pela autoridade máxima da unidade demandante.	SIM		
2. Consta Estudo Técnico Preliminar (ETP), (Lei nº 14.133/2021, art. 18, art. 1º e art. 4º)? Observação: A elaboração do ETP: I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.	SIM		
a) Descrição da necessidade da contratação?	SIM		
b) Requisitos da contratação, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho? Observação: Deve constar manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto.	SIM		
c) Levantamento de mercado (prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções) e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar?	SIM		
d) Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso? Observação: Desde que fundamentada no estudo técnico preliminar, poderá ser exigido que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades (Lei nº 14.133/2021, art. 40, § 4º.	SIM		
e) Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte?	SIM		
f) Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte?	SIM		
g) Justificativa para o parcelamento ou não da solução?	SIM		
h) Contratações correlatas e/ou interdependentes?	SIM		
i) Alinhamento com os instrumentos de planejamento da UFC?			NA

j) Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis?			
k) Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato?	SIM		
l) Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável?			NA
m) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina? Observação: Quando for possível a compra ou a locação de bens, devem ser considerados os custos de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa (Lei nº 14.133/2021, art. 44).	SIM		
2.1-Se for o caso, consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? Observação: São elementos obrigatórios: descrição da necessidade da contratação, estimativa do quantitativo e do valor, manifestação sobre o parcelamento ou não da solução e posicionamento conclusivo sobre a viabilidade da contratação.	SIM		
3. Foi certificado que o objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual - PCA (Lei nº 14.133/2021, art. 12, VII c/c art. 18)?			NA
4. caso a demanda não esteja prevista no PCA vigente, consta justificativa?			NA
5. foi anexado ao processo o termo de referência (TR), (Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII) Observações: O TR deve ser assinado pelos responsáveis pela sua elaboração e aprovado pela autoridade máxima da unidade demandante.	SIM		
5.1. Estão especificados no Termo de Referência os seguintes parâmetros e elementos (Lei nº 14.133/21, art. 6º, XXIII):	SIM		
a) Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação? Observação: Caso haja alteração no quantitativo com relação aos previstos no ETP, apresentar justificativa fundamentada, memória de cálculo e documentos que lhe dão suporte.	SIM		
b) Especificação do bem, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança? Observações: Setor demandante deve se manifestar quanto ao atendimento do princípio da padronização e havendo catálogo eletrônico de padronização, sua não utilização deverá ser justificada (Lei nº 14.133/2021, art. 19, § 2º e art. 40, V, "a").	SIM		
5.2. Foi indicado, excepcionalmente uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nos casos previstos no inciso I do art. 41 da Lei nº 14.133/2021? No caso de vedação a determinada marca ou produto, deve ser indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que os produtos adquiridos e utilizados anteriormente não atendem às necessidades da Administração (Lei nº 14.133/2021, art. 41, III).	SIM		
c) Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso? Observação: No caso de aquisição de bens de consumo, o endereço de entrega deve ser o do setor demandante. Caso o endereço indicado seja o do Almoxarifado e este não seja o demandante, deve constar justificativa do setor responsável.	SIM		
d) Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso?	SIM		
e) Fundamentação da contratação, conforme ETP? Observação: Caso não haja estudo técnico preliminar, a fundamentação da contratação consistirá em justificativa de mérito para a contratação e do quantitativo pleiteado;	SIM		

f) Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto?	SIM		
g) Requisitos da contratação?	SIM		
h) Modelo de execução do objeto (definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento)?	SIM		
i) Modelo de gestão do contrato (como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada)?	SIM		
j) Critérios de medição e pagamento?	SIM		
k) Forma e critérios de seleção do fornecedor?	SIM		
l) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos?	SIM		
m) Adequação orçamentária? Observação: Não se aplica no caso de SRP.	SIM		
5.2. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica:	SIM		
a) Consta justificativa no processo (Lei nº 14.133/2021, art. 18, IX)?	SIM		
b) As exigências de qualificação técnica são específicas e objetivas?	SIM		
5.2.1. No caso de solicitação de amostra ou prova de conceito:	SIM		
a) Consta justificativa para sua exigência (Lei nº 14.133/2021, art. 41, II)?	SIM		
b) A solicitação está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise (Acórdão 1491/2016 - TCU-Plenário - item 9.3.2; Acórdão 2933/2016-Plenário - item 9.2.4.1 - "a";	SIM		
c) A exigência restringe-se ao licitante provisoriamente vencedor (Lei nº 14.133/2021, art.41, parágrafo único)?	SIM		
5.2.2. Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços, se pertinente (Lei nº 14.133/2021, art. 40, II)?	SIM		
6. Consta indicação/Formalização de Equipe de Gestão/Fiscalização de Contratos/Atas de Registro de Preços,(Lei nº 14.133/2021, art. 117;			NA
7. Foi realizada análise de riscos, materializada - Mapa de Riscos ou instrumento equivalente (Lei nº 14.133/2021, art. 18, X)?	SIM		
8. Foi realizada pesquisa de preços, realizada em data igual ou anterior à do termo de referência (Lei nº 14.133/2021, art. 23)?	SIM		
8.1. A pesquisa de preços é compatível com o objeto da demanda?			
8.2. O preço estimado foi obtido com base em cálculo realizado sobre um conjunto de três ou mais preços? (Lei nº 14.133/2021, art. 23). Observação: Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade superior da unidade demandante.	SIM		

8.3. A pesquisa foi realizada conforme parâmetros do art. 23 da Lei 14.133/21? Observação: I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	SIM		
8.4. Caso não tenham sido priorizados os parâmetros dos incisos I (sistemas oficiais de governo) e II (contratações similares feitas pela Administração Pública) do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021, consta justificativa nos autos (IN SEGES/ME nº 65/2021, art. 5º, § 1º)?	SIM		
8.5 - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/ , desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório. Constam impressões e comprovação da pesquisa? ()	SIM		
8.6 - Bancos de preços praticados no âmbito da Administração Pública; a) Constam as pesquisas (relatórios) realizadas nos autos do processo?	SIM		
8.7- Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório. Foram apresentadas as atas e/ou contratos relativos às referências de preços em execução ou até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório? ()	SIM		
8.8 - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso	SIM		
8.9 - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório. II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereço e telefone de contato; e d) data de emissão.	SIM		
9. Consta Decreto/portaria de nomeação do agente de contratação/pregoeiro e a respectiva equipe de apoio?	SIM		
10. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar – se o formato eletrônico? Constam comprovação da gravação em áudio e vídeo da sessão? (art. 17, §2º, lei 14.133/21).	SIM		
11. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório?	SIM		

12. Há minuta de edital?	SIM		
13. minuta de contrato ou de instrumento assemelhado constitui anexo à minuta do edital?	SIM		
14. Consta parecer jurídico acerca da análise da fase preparatória do processo licitatório? (Art. 53, lei 14.133/21).	SIM		
15. A publicidade do edital de licitação foi realizada mediante divulgação e do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ? (Art. 53, lei 14.133/21).	SIM		
16. A publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.	SIM		
17. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances foi respeitado? (Art. 55, lei 14.133/21). Observação: I - para aquisição de bens: a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto; b) 15 (quinze) dias úteis, nas hipóteses não abrangidas pela alínea "a" deste inciso; II - no caso de serviços e obras: a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;	SIM		
18. A propostas dos licitantes constam nos autos do processo? (Art. 59, lei 14.133/21).	SIM		
19. Os documentos de habilitação constam nos autos? Estão em conformidade com o solicitado no edital? (Art. 62, lei 14.133/21).	SIM		
20. Consta nos autos do processo as propostas de preços readequadas?	SIM		
21. Consta nos autos as Atas de propostas e sessão de julgamento?	SIM		
22. Consta recursos administrativos nos autos? Caso positivo contam as comunicações com os licitantes e decisões tomadas pela autoridade competente? (Art. 164, lei 14.133/21).	SIM		
23. Consta nos autos os autos de Adjudicação do objeto do processo licitatório?	SIM		
24. Consta nos autos os atos de homologação do resultado da licitação?	SIM		
25. O termo de contrato ou instrumento equivalente (conforme o caso) consta do processo? Estão divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial? (Art. 91, lei 14.133/21).	SIM		
26. Antes de formalizar o contrato ou instrumento equivalente, foi verificado a regularidade fiscal do contratado, consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas?	SIM		
26.1 Certidão Consulta Consolidada TCU ? https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/			
27. O comprovante da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) consta do processo? A publicação ocorreu no prazo? (Art. 94, lei 14.133/21). Observação: A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;	SIM		
28. Em caso de processo que resultou em Ata de SRP – sistema de registro de preços, consta a mesma nos autos?	SIM		

29. Consta publicação da ata de registro de preços no PNCP? (art. 174, §2º, IV, lei 14.133/21).

SIM

Recomendações:

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento RECOMENDAMOS:

Que faça de acordo com lei 14.133/2021 no artigo 40.

O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

Condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

Assim, após o exame do processo, entendemos que o mesmo estará de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes após saneamento dos pontos de controle acima.

DATA: 17/07/2026

João Vito Moraes Silva
João Vito Moraes Silva
Controlador Geral do Município
Portaria nº 029/2025

DESPACHO

À
Procuradoria Geral do Município
Buriti/MA

Assunto: Solicitação de parecer Jurídico.

A Comissão de Contratação, através do seu Agente de Contratação, vem consoante o disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, encaminhar os autos do processo do Pregão Eletrônico nº 012/2026 que tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de levantamento patrimonial, inventário físico, tombamento, etiquetagem, conciliação, avaliação, cadastramento, catalogação, registro fotográfico, reavaliação, depreciação e de gestão patrimonial e plaquetas de identificação, visando atender às necessidades das secretarias municipais do Município de Buriti/MA.

Encaminhamos o processo à Procuradoria Geral do Município para análise e providências necessárias, ficando à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Buriti (MA), 17 de julho de 2026.

José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação



PARECER DA JURIDICO

PARECER JURÍDICO N.º: PE 012/2026/PGM. **EMENTA:**
ANÁLISE JURÍDICO - FORMAL SOBRE O PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO. **REQUERENTE:** AGENTE DE CONTRATAÇÃO:
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2026. **PROCESSO**
ADMINISTRATIVO N.º: 2094/2026. **TIPO/REGIME:** MENOR
PREÇO POR LOTE

Instado a manifestar sobre processo licitatório para o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de levantamento patrimonial, inventário físico, tombamento, etiquetagem, conciliação, avaliação, cadastramento, catalogação, registro fotográfico, reavaliação, depreciação e de gestão patrimonial e plaquetas de identificação, visando atender às necessidades das secretarias municipais do Município de Buriti/MA, passo expor:

A modalidade escolhida é a Pregão Eletrônica na forma Eletrônica e é regido pela lei n.º 14.133/21.

De acordo com a Nova Lei das Licitações, lei n.º 14.133/21, determina-se que se subordinam às normas dessa lei os órgãos da Administração Direta e Indireta da União, estados, Distrito Federal e Municípios, e que devem ser aplicadas quando da necessidade de contratar com terceiros: Obras, serviços, compras, concessões, permissões e locações. Nesse sentido, a instauração do presente processo licitatório encontra-se legalmente amparado.

Acrescentasse, ainda, que ao compulsar os atos encontrou-se o documento de abertura de processo licitatório com a respectiva autorização de ordenador de despesa da secretaria, devidamente assinado; a pesquisa de mercado; portaria nomeando a comissão permanente de licitação; autuação do processo administrativo; parecer jurídico autorizando a continuação do processo; a ata da abertura da reunião, devidamente preenchido com os dados das empresas e suas respectivas propostas; cópias dos documentos necessários para habilitação da empresa; ata da comissão permanente de licitação, relatando todo o procedimento ocorrido na data do certame e certificando a empresa ganhadora do mesmo, devidamente assinada e rubricada pelo presidente, Secretário e membro da comissão permanente de licitação e participantes. Todos os documentos organizados conforme a cronologia dos acontecimentos.

Ante o exposto, a procuradoria OPINA pela regularidade formal e legal do referido processo de licitação, em conformidade com a lei n.º: 14.133/21 e, consequentemente com os princípios inerentes a administração pública prevista no artigo 37 da Constituição Federal, estando apto para homologação e contratação.

Buriti-MA, em 20 de julho de 2026.


Márcia Lima Freitas
CPF nº 048.393.493-39
Procuradora Geral

RELATÓRIO

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, em cumprimento aos dispositivos legais, vem apresentar a V.Exa. o relatório referente a licitação abaixo identificada:

DA LICITAÇÃO:

Foi realizado processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2026, objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de levantamento patrimonial, inventário físico, tombamento, etiquetagem, conciliação, avaliação, cadastramento, catalogação, registro fotográfico, reavaliação, depreciação e de gestão patrimonial e plaquetas de identificação, visando atender às necessidades das secretarias municipais do Município de Buriti/MA.

DA PUBLICAÇÃO:

O aviso da licitação (resumo do edital) foi publicado de acordo com a legislação vigente e o artigo 54 da Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações, no seguinte local:

- No Portal Nacional de Compras Públicas: www.gov.br/pncp
- No endereço Eletrônico da Plataforma Licitanet: www.licitanet.com.br
- No endereço Eletrônico da Prefeitura Municipal de Buriti-MA: www.buriti.ma.gov.br
- No Jornal Pequeno

DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

Órgão: Município de Buriti/MA

Processo Licitatório: nº 2094/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para levantamento patrimonial, inventário físico, tombamento, etiquetagem, conciliação, avaliação, cadastramento, catalogação, registro fotográfico, reavaliação, depreciação e gestão patrimonial continuada de bens móveis e imóveis, com fornecimento de software de gestão patrimonial e plaquetas de identificação, para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Modo de disputa: Aberto e Fechado

Abertura da sessão: 30/06/2026, às 09:03:59h

Encerramento da sessão: 15/07/2026, às 16:55:46h

Pregoeiro: José Fernandes Macedo Júnior

Equipe de Apoio: Marcelo Ruan de Jesus da Silva e Francisca Selma de Souza Carvalho

1. Fornecedores Participantes (Lote 1)

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
Priori Serviços e Soluções, Contabilidade SS	11.385.969/0001-44	Microempresa
H V Serviços e Consultoria LTDA	36.242.327/0001-17	Microempresa

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
MF Consulting Prime LTDA	60.241.819/0001-72	Microempresa
FNCont Contabilidade, Assessoria, Perícia, Avaliação e Gestão Patrimonial	12.483.981/0001-54	Microempresa
Valle Consult Engenharia e Gestão de Ativos LTDA	22.254.083/0001-88	Microempresa
Integrade Soluções de Informática, Controle Patrimonial e Avaliações LTDA	12.886.951/0001-99	Microempresa
G & R Consultoria e Assessoria LTDA	17.204.750/0001-88	Microempresa

2. Fase Competitiva de Lances

A disputa teve início às 09:09:16h com fase aberta de 15 minutos, seguida de tempo randômico de até 10 minutos (encerrado às 09:31:35h, com 7min09s de tempo extra). Houve intensa disputa de lances, com valores caindo de propostas iniciais milionárias (ex.: R\$ 67,3 bilhões e R\$ 728 milhões, ambas irreais e posteriormente desclassificadas) até valores na casa dos R\$ 130 mil a R\$ 260 mil.

Após a etapa aberta, foi aberta fase de lance final e fechado (1ª convocação) para os 3 melhores colocados: Priori, G&R e Integrade. Em seguida houve fase de negociação de 10 minutos.

Resultado da negociação/lance fechado:

- Integrade: R\$ 129.000,00 (inicialmente aceita)
- G&R: R\$ 148.800,00 (inicialmente aceita)
- Priori: R\$ 149.000,00 (inicialmente aceita)

3. Diligências de Exequibilidade e Desclassificações Sucessivas

Por apresentarem descontos superiores a 30% em relação ao valor orçado, as três primeiras colocadas foram diligenciadas para comprovar a exequibilidade da proposta:

1. Integrade Soluções (R\$ 129.000,00) – DESCLASSIFICADA em 01/07/2026: não comprovou de forma objetiva a viabilidade econômica da proposta, considerando redução de aproximadamente 99,96% em relação ao valor inicialmente cadastrado (R\$ 728 milhões).
2. G & R Consultoria (R\$ 148.800,00) – DESCLASSIFICADA em 01/07/2026: proposta readequada com valores em três casas decimais (sistema admite apenas duas), com soma incompatível com o valor do lance vencedor, caracterizando "jogo de planilha" vedado pelo item 6.22.7 do Edital.
3. Priori Serviços (R\$ 149.000,00) – DESCLASSIFICADA em 02/07/2026: ausência de valores unitários na proposta readequada e insuficiência da documentação de exequibilidade apresentada.
4. H V Serviços e Consultoria (R\$ 192.000,00, readequado para R\$ 191.828,00) – ACEITA em 02/07/2026.

5. Habilitação e Resultado

Após análise dos documentos de habilitação enviados pela H V Serviços e Consultoria LTDA (via HABILITANET), a empresa foi HABILITADA em 02/07/2026 às 14:49:49h, sagrando-se vencedora do Lote 1 pelo valor de R\$ 191.828,00.

6. Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta (R\$)
1º	H V Serviços e Consultoria LTDA	36.242.327/0001-17	191.828,00
2º	MF Consulting Prime LTDA	60.241.819/0001-72	218.000,00
3º	Valle Consult Engenharia e Gestão de Ativos LTDA	22.254.083/0001-88	400.000,00
4º	FNCont Contabilidade, Assessoria, Perícia, Avaliação e Gestão Patrimonial	12.483.981/0001-54	450.000,00

7. Recurso Administrativo

- Em 02/07/2026, foi aberto prazo para manifestação de intenção de recurso.
- A Integrade Soluções de Informática manifestou intenção de recorrer.
- Prazo para razões recursais: até 07/07/2026 (arquivo enviado dentro do prazo).
- Prazo para contrarrazões: até 10/07/2026 (H V Serviços apresentou contrarrazão em 09/07/2026).
- Em 15/07/2026, o recurso foi INDEFERIDO, conforme decisão anexada à plataforma.

8. Suspensões da Sessão

A sessão foi suspensa e reaberta em diversas ocasiões para análise de documentação de exequibilidade e para intervalo de almoço:

- 30/06/2026 12:16h → reaberta 01/07/2026 10:00h
- 01/07/2026 12:10h → reaberta 01/07/2026 14:33h
- 01/07/2026 17:07h → reaberta 02/07/2026 09:33h

9. Encerramento

Nada mais havendo a deliberar, a sessão foi encerrada às 16:55:46h do dia 15/07/2026, com a H V Serviços e Consultoria LTDA declarada vencedora do Lote 1, pelo valor de R\$ 191.828,00, após indeferimento do recurso apresentado pela Integrade Soluções.

DA ADJUDICAÇÃO:

Concluídas todas as fases do procedimento licitatório, em estrita observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, transparência e julgamento objetivo, bem como às disposições da Lei nº 14.133/2021, verificou-se que o certame transcorreu regularmente, possibilitando a seleção das propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Após a análise das propostas, julgamento, habilitação das licitantes e encerramento da fase recursal, a Secretária Municipal de Administração, na qualidade de autoridade competente, procedeu à adjudicação do objeto licitado, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, atribuindo o objeto às empresas vencedoras, conforme resultado consolidado do certame.

A adjudicação contemplou as seguintes empresas:

- H V Serviços e Consultoria LTDA declarada vencedora do Lote 1, pelo valor de R\$ 191.828,00 (cento e noventa e um mil oitocentos e vinte e oito reais).

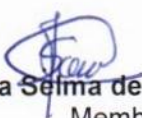
DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

Conforme art. 17 do Decreto Federal n.º 11.462/2023, para registros de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Face ao exposto, esta Comissão passa as mãos de Vossa Excelência, o presente relatório para a devida apreciação.

Buriti – MA, 20 de julho de 2026.


José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação


Francisca Selma de Souza Carvalho
Membro


Marcelo Ruan de Jesus da Silva
Membro

DESPACHO

A Senhora

Giovana Colicchio Introvini

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Encaminhamos a Vossa Senhoria os autos da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2026 para fins de **HOMOLOGAÇÃO** de processo licitatório em epígrafe, que tem como objeto a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de levantamento patrimonial, inventário físico, tombamento, etiquetagem, conciliação, avaliação, cadastramento, catalogação, registro fotográfico, reavaliação, depreciação e de gestão patrimonial e plaquetas de identificação, visando atender às necessidades das secretarias municipais do Município de Buriti/MA.

Buriti-MA em 20 de julho de 2026.


José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação
Portaria 025/2026 GP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



MUNICÍPIO DE BURITI/ MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 2094/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 2094 - 2026
Fis. 453
Rubrica:

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS S/A

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário de Governo, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de levantamento patrimonial, inventário físico, tombamento, etiquetagem, conciliação, avaliação, cadastramento, catalogação, registro fotográfico, reavaliação, depreciação e gestão patrimonial continuada de bens móveis e imóveis, com fornecimento de software informatizado de gestão patrimonial e plaquetas de identificação, visando atender às necessidades da secretaria municipal de administração e finanças de Buriti-MA*

Fornecedor : H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA - 36.242.327/0001-17

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	18.200,00	UND	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 5,10	R\$ 92.820,00	R\$ 7,17	R\$ 130.494,00	--	R\$ 2,07

Descrição: Levantamento in loco de inventário físico patrimonial, compreendendo identificação, localização, conferência física, inspeção, cadastramento, atualização cadastral e registro fotográfico dos bens patrimoniais

1	18.200,00	UND	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 1,44	R\$ 26.208,00	R\$ 2,02	R\$ 36.764,00	--	R\$ 0,58
---	-----------	-----	-------------	-------------	----------	---------------	----------	---------------	----	----------

Descrição: Tombamento patrimonial com fornecimento, produção, entrega e fixação de plaquetas de identificação, incluindo etiquetagem, codificação, vinculação ao sistema patrimonial e registro fotográfico do bem plaquetado

1	18.200,00	UND	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 2,00	R\$ 36.400,00	R\$ 2,76	R\$ 50.232,00	--	R\$ 0,76
---	-----------	-----	-------------	-------------	----------	---------------	----------	---------------	----	----------

Descrição: Conciliação patrimonial dos bens levantados, abrangendo conferência documental, cruzamento de dados, regularização cadastral e compatibilização entre inventário físico, sistema patrimonial e registros contábeis

1	18.200,00	UND	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 2,00	R\$ 36.400,00	R\$ 2,76	R\$ 50.232,00	--	R\$ 0,76
---	-----------	-----	-------------	-------------	----------	---------------	----------	---------------	----	----------

Descrição: Avaliação patrimonial dos bens, compreendendo análise do estado de conservação, definição de valor de mercado, vida útil, valor residual e demais parâmetros contábeis aplicáveis

Subtotal Lote R\$ 191.828,00

Subtotal Adjudicado R\$ 191.828,00	Subtotal Orçado: R\$ 267.722,00	28,3480%	R\$ 75.894,00
--	---------------------------------------	----------	------------------

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 191.828,00	R\$ 267.722,00	28,3480%	75.894,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Buriti-MA , 20 de Julho de 2026



DANYLO ANTONIO ALBUQUERQUE NUNES
Secretário de Governo

Assine aqui

Assine aqui